

# PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz CLÁUDIA DA SILVA REIS, presidente e representante da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, que aos 29 de abril de 2022 a Sra. CLÁUDIA DA SILVA REIS, CPF: 975.891.365-49, RG: 0717432866 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1976, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, CNPJ: 26.588.409/0001-64 com sede na RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, presidente nacional da RADCOM – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Setor Mirante do Parque, Arraias-TO, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES para representar-lhes, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, para tratar todo e qualquer assunto relacionados à entidade, podendo para tanto o dito procurador PEDIR E REQUERER VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE PROCESSOS E DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS, ART, PROJETO TÉCNICO, DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA NA RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O QUE FOR PRECISO, PROTOCOLAR E PETICIONAR DOCUMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO CADSEI E QUALQUER OUTRO SISTEMA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL e quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade, firmo a presente procuração.

Itapicuru - BA, 27 de maio de 2022.



*Cláudia da Silva Reis*

CLÁUDIA DA SILVA REIS

CPF: 975.891.365-49

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE OLINDINA/BA  
Rua Luiz Viana Filho, 240, CEP 48470-000, Centro, Olindina, Bahia  
Tabelião: Líbia Cavalcanti Queiroz de Melo • E-MAIL: tabelionatonotaseprotestos@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
CLAUDIA DA SILVA REIS  
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 2,06 Total: R\$ 6,00  
Selo(s): 2163.AB127885-7  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
Allan do Nascimento Santos - Escrevente  
OLINDINA - BA 31/05/2022



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Allan do Nascimento Santos  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "YEANNO MELLO"



*Blandia da Silva Reis*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE: 01/01/2011 A 01/01/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL

07174328 66

DATA DE EXPEDICAO

28/03/2013

CLAUDIA DA SILVA REIS

JOSE LINO BATISTA REIS

ANA MARIA DA SILVA REIS

MUNICIPALIDADE

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1976

MUNICÍPIO CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-4 SUBDIST L-A01 F-209 R-000417

CEP 975891365 49

SIGNATURA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS STROE & UOBS

*Claudia U. da S. Fontes Lourenco*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
081

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. Jose Edivaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
081

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. Jose Edivaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO "YEZARO MELLO"



*Blandia da Silva Reis*

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDADE: 01/01/2011 A 01/01/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO  
SERIAL

07174328 66

DATA DE  
CAPTAÇÃO

28/03/2013

CLAUDIA DA SILVA REIS

JOSE LINO BATISTA REIS

ANA MARIA DA SILVA REIS

MUNICÍPIO

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1976

MUNICÍPIO DOZIM CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-4 SUBDIST L-A01 F-209 R-000417

CEP 975891365 49

SALICIDA DA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS STUBB & JONES

*Salicida U<sup>o</sup> do Fontalvao*





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
081

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. Jose Edivaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
081

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. José Edvaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Jailda Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.490.527 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME JAILDA NOVAIS

FILIAÇÃO AIDE NOVAIS

MELQUIADES DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TOBIAS BARRETO-SE

08/04/1973

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO 11099901551994100054186002193495

CART 3 OF DIST COM TOBIAS BARRETO/SE

CPF 009.625.375-67

  
Junilson de Jesus Gomes  
Membro do Conselho de Ética e Disciplina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Tobias Barreto*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

*Tobias Barreto*

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Jailda Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.490.527 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME JAILDA NOVAIS

FILIAÇÃO AIDE NOVAIS

MELQUIADES DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TOBIAS BARRETO-SE

08/04/1973

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO 11099901551994100054186002193495

CART 3 OF DIST COM TOBIAS BARRETO/SE

CPF 009.625.375-67

  
Junilson de Jesus Gomes  
Membro do Conselho de Ética e Disciplina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Jailda N. Novaes*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Tobias Barreto*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.068.098-53      10-07-2012

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ANTONIO BISPO FERREIRA

SEBASTIANA DOS SANTOS

ITAPICURU BA      15-02-1993



C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 013 FL 135 RT 013601  
042.817.855-31

*Paula U. de Oliveira Font*

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG. PLASTIFICADA

CARTÃO DE IDENTIDADE

Raul José dos Santos Ferreira

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO      M. INSCRIÇÃO      DV      ZONA      SEÇÃO  
25/02/1993      3374 4286 0540      081      0073

MUNICÍPIO / UF      DATA DE EMISSÃO  
ITAPICURU/BA      05/03/2010

JULG. ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



Raul José dos Santos Ferreira



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIG/PASEP 165.51935.99-1

NÚMERO 8229743

SÉRIE 0030

UF BA

*Paul José dos Santos Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.068.098-53      10-07-2012

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ANTONIO BISPO FERREIRA

SEBASTIANA DOS SANTOS

ITAPICURU BA      15-02-1993


C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 013 FL 135 RT 013601  
042.817.855-31

*Paula U. de Oliveira Font*

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG. PLASTIFICADA



RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA



CARTÃO DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO      M. INSCRIÇÃO      DV      ZONA      SEÇÃO  
25/02/1993      3374 4286 0540      081      0073

MUNICÍPIO / UF      DATA DE EMISSÃO  
ITAPICURU/BA      05/03/2010

JULG. ELEITORAL

POLEGAR DIREITO



RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ASSINANTE DO TÍTULO ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIG/PASEP

165.51935.99-1

NÚMERO

8229743

SÉRIE

0030

UF

BA

*Paul José dos Santos Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



Denaldo Batista Silva Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**079.969.715-01**

Nome

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

Nascimento

**05/03/2002**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.684.937-77

DATA DE EXPEDIÇÃO 29-12-2020

NOME

DERALDO BATISTA SILVA NETO

FILIAÇÃO

DEBISON PIMENTEL SILVA

FABIANA BASTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

05-03-2002

DOC ORIGEM

C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 19 FL 99 RT 20637

CPF 079.969.715-01

*Assinatura* *Assinatura* *Assinatura* *Assinatura* *Assinatura*  
(SSINATURA DO(A) DIRETOR(A)) *A. R.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

DATA DE NASCIMENTO

**05/03/2002**

Nº INSCRIÇÃO

**1602 0132 0523**

D.V.

ZONA

**081**

SEÇÃO

**0031**

MUNICÍPIO / UF

**ITAPICURU/BA**

DATA DE EMISSÃO

**07/05/2018**

JUIZ ELEITORAL

**DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA BOTONDANO**

VÁLIDO SOMENTE COM **Presidente do ZPE** e **Cartão Eleitoral**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deraldo Batista Silva Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1CC1.03B4.57F4.9397**

**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:40:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)**  
**digito verificador: 00**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPICURU

Série AJ -

Nº 009957

COMARCA DE \_\_\_\_\_

SUBDISTRITO DE SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

*Ailton Carlos Gonzaga da Silva*  
Sub-Tabeleiro

Eu, AILTON CARLOS GONZAGA DA SILVA

\*\*\*\*\*, Oficial do Registro Civil do

Subdistrito de SEDE

CERTIFICO que, sob o n. 20 637, às fls. 99 do livro n. 19

de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de DERALDO BATISTA SILVA NETO

\*\*\*\*\*, nascid. 0 aos 05 de MARÇO de 2002

às 21 horas 36 minutos, nest HOSPITAL SANTO AMARO EM SAVALDOR- BA

\*\*\*\*\*, do sexo MASCULINO, de cor \*\*\*\*\*, filh. 0

DEBISON PIMENTEL SILVA

e de Dona FABIANA BASTOS DOS SANTOS

sendo avós paternos: DERALDO BATISTA SILVA

e Dona ANA PIMENTEL DE ALMEIDA SILVA

e maternos: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS

e Dona EDIVALDA SANTOS BASTOS

tendo sido declarante O GENITOR

e testemunhas AS CONSTANTES DO TERMO

Observações: \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé

ITAPICURU, 13 de MARÇO de 2002

Ailton Carlos Gonzaga da Silva  
OFICIAL



C 10.24.588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



Denaldo Batista Silva Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**079.969.715-01**

Nome

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

Nascimento

**05/03/2002**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.684.937-77

DATA DE EXPEDIÇÃO 29-12-2020

NOME

DERALDO BATISTA SILVA NETO

FILIAÇÃO

DEBISON PIMENTEL SILVA

FABIANA BASTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

05-03-2002

DOC ORIGEM

C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 19 FL 99 RT 20637  
079.969.715-01

*Assinatura*  
*SSINATURA DO(A) DIRETOR(A)*  
*A. R.*

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

DATA DE NASCIMENTO

**05/03/2002**

Nº INSCRIÇÃO

**1602 0132 0523**

D.V.

ZONA

**081**

SEÇÃO

**0031**

MUNICÍPIO / UF

**ITAPICURU/BA**

DATA DE EMISSÃO

**07/05/2018**

JUIZ ELEITORAL

**DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA BOTONDANO**

VÁLIDO SOMENTE COM **Presidente do ZPE** e **Cartão Eleitoral**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deraldo Batista Silva Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1CC1.03B4.57F4.9397**

**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:40:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)**  
**digito verificador: 00**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPICURU

Série AJ -

Nº 009957

COMARCA DE \_\_\_\_\_

SUBDISTRITO DE SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

*Ailton Carlos Gonzaga da Silva*  
Sub-Tabeleiro

Eu, AILTON CARLOS GONZAGA DA SILVA

\*\*\*\*\*, Oficial do Registro Civil do

Subdistrito de SEDE

CERTIFICO que, sob o n. 20 637, às fls. 99 do livro n. 19

de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de DERALDO BATISTA SILVA NETO

\*\*\*\*\*, nascid. 0 aos 05 de MARÇO de 2002

às 21 horas 36 minutos, nest HOSPITAL SANTO AMARO EM SAVALDOR- BA

\*\*\*\*\*, do sexo MASCULINO, de cor \*\*\*\*\*, filh. 0

DEBISON PIMENTEL SILVA

e de Dona FABIANA BASTOS DOS SANTOS

sendo avós paternos: DERALDO BATISTA SILVA

e Dona ANA PIMENTEL DE ALMEIDA SILVA

e maternos: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS

e Dona EDIVALDA SANTOS BASTOS

tendo sido declarante O GENITOR

e testemunhas AS CONSTANTES DO TERMO

Observações: \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé

ITAPICURU, 13 de MARÇO de 2002

Ailton Carlos Gonzaga da Silva  
OFICIAL



C 10.24.588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DE ITAPICURU - BA**

Oficial - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 2144-002.011508**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **01/06/2022** sob o número **000214**, no Livro de Protocolo nº 3 folha **43**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000779 AV-1**, no Livro A nº 12 folha **56/67**, **ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA E ESTATUTO CONSOLIDADO** conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM
<b>Natureza do Título:</b>	ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

ITAPICURU - BA, 6 de Junho de 2022

*Maria Alice Lima*

Maria Alice Lima - ESCRIVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

*Ad*

ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**2144.AB013602-1**  
**AD80UHBO07**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Valor Total

**R\$ 419,04**

Oficial de Registro - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/000164

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados, em situação regular perante a entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 02/2022, que será realizada no dia 20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 10HS00MIN, em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

**LOCAL:** SEDE DA ENTIDADE, NA RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.

**ORDEM DO DIA:** ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

Itapicuru, Estado da Bahia, 05 de abril de 2022.




ERALDO ALVES DO NASCIMENTO

Presidente

**PUBLICADO**  
**EM: 05/04/2022**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU/BA

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA

07.06.22



ESCREVENTE AUTORIZADO

Autenticado eletronicamente após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

**ATA AGE 02/2022. DE 20/04/2022,**  
**DELIBERAÇÕES:** Alteração, votação e aprovação  
do novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO**  
**COMUNITÁRIA MISSÃO de ITAPICURU-BA.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 10h30min, em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022**, conforme lista de presença, reuniram-se em primeira e segunda convocação, os membros associados em situação regular perante a entidade, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000** para tratar de assuntos relacionados a entidade. Fazendo uso da palavra a Presidente, senhora **CLÁUDIA DA SILVA REIS** disse a todos que devido alterações na legislação de radiodifusão comunitária faz-se necessário alterar o Estatuto Social da entidade para adequá-lo à nova legislação. Então a Presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITAPICURU FM, CONSOLIDADO COM TODAS AS ALTERAÇÕES.** Nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor Administrativo, lavrei essa ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pela Presidente e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

*Cláudia da Silva Reis*

**CLÁUDIA DA SILVA REIS**

CPF: 975.891.365-49

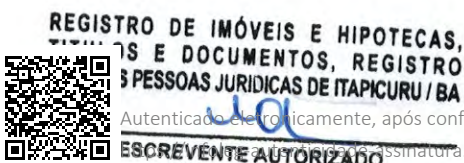
Presidente

*Raul José dos Santos Ferreira*

**RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

CPF: 042.817.855-31

Diretor Administrativo



AVERBADO *val*  
ITAPICURU / BAHIA

07.06.22

Página 1 de 2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, doravante denominada ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º**- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, bem como:

**I. beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

AVERBADO uel  
ITAPICURU / BAHIA  
09.06.22

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/tamara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



*Claudia da Silva Reis*  
*Juliana S. Reis*

Página 1 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

uel  
ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- k) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execusão de projetos nas areas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em beneficio a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- q) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet.

## II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§2º** É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§3º** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**§4º** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

VERBADO *ud*  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 2 de 11

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



*Cláudia da Silva Reis*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
*Cláudio S. Reis*

<https://infopba.autenticidade-assinatura.camaleao.ba.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

### SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembléias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;

AVERBADO ee  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 3 de 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.br/autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cb0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

*Blandia da Silva Reis*

*Juliana S. Reis*

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

## CAPITULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO


### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

**Art. 09** - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

### SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES


REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

  
ESCREVIMENTO AUTORIZADO

Página 4 de 11



*Oláudia da Silva Reis*  
*Juliane S. Reis*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.583.409/0001-64

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

## SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11.** A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

## CAPITULO V DO RECURSO

**Art. 12** - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 13** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;

AVERBADO ea  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.2022

Página 5 de 11



*Juliana S. Reis*  
*Juliana S. Reis*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<http://info.leg.br/autenticidade-assinatura/camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## III. Conselho Comunitário;

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

**§1º** - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

**§2º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do **Art. 14, §3º**.

**§3º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará **mediante o voto concorde de dois terços** dos presentes à Assembleia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (anos) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

**Art. 17** - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU/BA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 6 de 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

AVERBADO *ua*  
ITAPICURU / BAHIA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**§1º** - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

**§2º** - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

**Art. 19** - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

**Art. 20** - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;

AVERBADO *ua*

ITAPICURU / BAHIA

03.06.2022

*Juliana S. Reis*

*Lolanda da Silva Reis*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Página 7 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BAHIA

ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

## Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

## Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

## Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*Juliane S. Reis*

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

07.06.23

Página 8 de 11

*Bláudia da Silva Reis*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.589.409/0001-64

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 26** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresso consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

AVERBADO *ud*  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.2002

## CAPITULO VIII

*Juliana S. Reis*

*audia da Silva Reis*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Página 9 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

*ud*  
ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODÓVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADCO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.403/0001-64

## DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

**Art. 28** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 30** - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto.

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

## CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 31** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

**Art. 32** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada

AVERBADO  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 10 de 11

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ESCRITURA AUTENTICA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 33** - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 35** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapicuru, Estado da Bahia, 20 de abril de 2022.

*Cláudia da Silva Reis*

**CLÁUDIA DA SILVA REIS**

CPF: 975.891.365-49

Presidente

*Juliana Stevano dos Reis*  
OAB/BA Nº 67977

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS. REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

Página 11 de 11

ESCREVA E ASSINADO

AVERBADO *ud*

ITAPICURU / BAHIA

07.06.22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

Requerimento Nº. 01/2022

Itapicuru, Estado da Bahia, 25 de abril de 2022.

Ao  
Oficial (a) Cartorário (a)  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
ITAPICURU-BA

Senhor (a) Tabelião (ã),

Faço uso deste expediente para requerer as Averbções dos documentos em anexo, a matricula/registro inicial da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, conforme relacionados abaixo.

- a) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**
- b) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ATA DE ALTERAÇÃO E VOTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.**
- c) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.**

Certo do pronto atendimento, solicito ainda que nos dados dos registros sejam especificados que os mesmos **FORAM AVERBADOS AO REGISTRO INICIAL NO LIVRO A DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.**

Certo do pronto atendimento, antecipo desde já meus sinceros agradecimentos, deixando-me a inteira disposição para quaisquer dúvidas e/ou maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Cláudia da Silva Reis*  
**CLÁUDIA DA SILVA REIS**  
CPF: 975.891.365-49  
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

AVERBADO *na*  
ITAPICURU / BAHIA  
01.06.22





**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas**

**1º Ofício**

**Dimas José C. da Silva-Oficial**

**Comarca de Itapicuru-Ba**

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2144.AB002141-0  
BGL3207B18  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO**

**CERTIFICO para os devidos fins, que, foi efetuado o registro da ata e do estatuto da Associação Rádio Comunitária Missão FM, neste cartório, em 26 de outubro de 2016, sob nº 779, livro A-04 de Pessoa Jurídica. Protocolo Livro A-04, fls. 90, sob nº 10.552. Itapicuru/Bahia, 26/10/2016.**

**Eu,  \_\_\_\_\_, Oficial, assino.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000

13247614.0001-14

ITAPICURU COM. ESPECIAL DE REGISTRO DE

PRAÇA DA DIGNIDADE, 224 - CENTRO

CEP: 48.475

ITAPICURU-BA.

**ATA AGE 01/2016. DE 17/10/2016,**

**DELIBERAÇÕES:** Fundação, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, de ITAPICURU-BA.**

Dignas José G. da Silva  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

Aos 17 dias do mês de outubro de 2016, às 09h00min, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000**, reuniram-se os membros da comunidade, com o objetivo específico de **FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE**, por aclamação foram escolhidos **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** para presidir e **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA** para secretariar esta **AGE**. Fazendo uso da palavra, o presidente explicou a todos os presentes que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e também sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária. Dessa forma, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Radio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida o Presidente apresentou o estatuto social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO FOI APRESENTADO OS NOMES COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS NA DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 341.925.495-49, RG: 0330213253 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1967, NATURALIDADE: TOBIAS BARRETO-SE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, 161, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 ----- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: SAUL DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.885-57, RG: 0977864898 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1988, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, 188, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 ----- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.855-31, RG: 1406809853 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1993, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA**



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000


ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, **CIDADE:** ITAPICURU-BA, **CEP:** 48.475-000 ----- **CARGO:** DIRETOR DE OPERAÇÕES, **NOME:** JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA, **CPF:** 345.631.048-09, **RG:** 0899720668 SSP-BA, **DATA DE NASCIMENTO:** 29/07/1987, **NATURALIDADE:** SALVADOR-BA, **NACIONALIDADE:** BRASILEIRA, **ESTADO CIVIL:** SOLTEIRO, **ENDEREÇO:** RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, 420, CENTRO, **CIDADE:** ITAPICURU-BA, **CEP:** 48.475-000. Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, que iniciam nesta data, eu, **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor Administrativo desta **AGE**, lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade, que vai assinada por mim e pelo presidente, e na lista de presença por todos os presentes. Sem mais nada a tratar o presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

*Eraldo Alves do Nascimento* →  2º OFÍCIO  
Tobias Barreto - SE

**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**

CPF: 341.925.495-49

Presidente

*Raul José dos Santos Ferreira* ←  2º OFÍCIO  
Tobias Barreto - SE

**RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

CPF: 042.817.855-31

Diretor Administrativo

*Dimas José C. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

*Antônio Carlos*  
OAB SE/447A.

*Diogo Legião Oliveira Lima da Silva*  
OAB/SE 9604

→  2º OFÍCIO  
Tobias Barreto - SE

→  
ADU

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE SERGIPE

Reconheço a firma por:  Semelhança  Autenticidade

*Eraldo Alves do Nascimento*  
*Raul José dos Santos Ferreira*  
*Diogo Legião Oliveira Lima da Silva*

21 OUT 2015

Teste *Antônio Carlos* da Verdade

RF 000266190  
RF 000266191  
RF 000266192

Autenticado eletronicamente após conferência com original. AUTENTICAÇÃO

http://www.tjse.jus.br/assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Nº 10.552 } Do PROTOCOLO Nº A-04  
Pag 90 }

Apresentada Hoje 26 / 10 / 2016

Registrada no Livro nº A-04 Fls. \_\_\_\_\_ Sob Nº 779

Observações: Registrado no Livro de  
Pessoas Jurídicas.

Tapacuru-Ba. 26/10/2016. #  
Oficial Givan José C. F. O

13247614.0001-14

TRAFICAM CARTEIRA DE REGISTRO DE  
IMÓVEIS

PRACA DA BANDEIRA, 100 - CENTRO  
CEP: 48473  
TAPACURU - BA.



# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000

## RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES E LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	ASSINATURA
ERIVALDO ALVES DO NASCIMENTO	<i>Erivaldo Alves do Nascimento</i>
PAUL JOSE DOS SANTOS FERREIRA	<i>Paul Jose dos Santos Ferreira</i>
JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA	<i>Jhoney Smalley Gois da Silva</i>
SAUL DOS SANTOS FERREIRA	<i>Saul dos Santos Ferreira</i>

*Tomaz Cruz do Nascimento*

OAB/SE 443A.

TOMAZ CRUZ DO NASCIMENTO

*Diogo Lejano Oliveira Viana da Silva*

OAB/SE 9604

*Dimas José Costa Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.547



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DE ITAPICURU - BA**

Oficial - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 2144-002.011507**

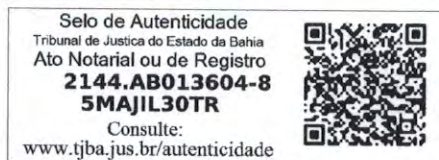
**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **01/06/2022** sob o número **000213**, no Livro de Protocolo nº 3 folha **43**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000779 AV-2**, no Livro A nº 12 folha **68/70**, **AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM CNPJ: 26.588.409/0001-64
<b>Natureza do Título:</b>	ATA

ITAPICURU - BA, 7 de Junho de 2022

*Maria Alice Lima*

Maria Alice Lima - ESCRIVENTE



**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA**

*nd*  
**ESCRIVENTE AUTORIZADO**

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 Fecom: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Valor Total

**R\$ 419,04**

Oficiala de Registro - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

**ATA AGE 01/2022. DE 20/04/2022,**  
**DELIBERAÇÕES: Eleição e posse da Diretoria da**  
**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO**  
**FM, de ITAPICURU-BA.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 08h30min, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000**, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de **ELEGER A DIRETORIA**. A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo sido aclamado como Presidente da Assembleia o Sr. **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** e como Diretor Administrativo o Sr. **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**. Após a leitura da ordem do dia o Presidente, informou que devido a pandemia da Covid-19, com a proibição de aglomerações, não foi possível realizar eleições regulares da entidade. Em seguida o Presidente, Sr. **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** propôs a todos que a eleição fosse por consenso, proposta aprovada por unanimidade. **ENTÃO O PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE: CARGO: PRESIDENTE, NOME: CLÁUDIA DA SILVA REIS, CPF: 975.891.365-49, RG: 0717432866 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1976, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: JAILDA NOVAIS, CPF: 009.625.875-67, RG: 1490527 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1973, NATURALIDADE: TOBIAS BARRETO-SE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.855-31, RG: 1406809853 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1993, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: DERALDO BATISTA SILVA NETO, CPF: 079.969.715-01, RG: 1368493777 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 05/03/2002, NATURALIDADE: SALVADOR-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA DULCE VELOSO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, para um **MANDADO DE 04 (QUATRO) ANOS, COM INÍCIO EM 20 DE ABRIL DE 2022 E TÉRMINO EM 20 DE ABRIL DE 2026**. Com o término do mandato da Diretoria anterior ocorrido em 17/10/2020, **EM TERMO DE RESPONSABILIDADE, A NOVA DIRETORIA, ASSUME E SE RESPONSABILIZA PELAS OBRIGAÇÕES CIVEIS, TRIBUTÁRIAS, E ADMINISTRATIVAS NO PERÍODO DE 17/10/2020 A 20/04/2022, EM QUE A ENTIDADE, PESSOA JURÍDICA, FICOU SEM REPRESENTAÇÃO**. O Presidente agradeceu novamente a todos e encerrou a ordem do dia e, eu, **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor Administrativo da **AGO** lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pelo Presidente, e na lista de presença por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 1 de 4

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

07.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

todos os presentes. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.



**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**

CPF: 341.925.495-49

Presidente



**RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

CPF: 042.817.855-31

Diretor Administrativo

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 2 de 4

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA

07.06.2022



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/000164

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados, em situação regular perante a entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2022, que será realizada no dia **20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08HS00MIN**, em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Os interessados em concorrer a Diretoria deverão apresentar sua chapa na sede da entidade, em até 03 (três) dias de antecedências, nos termos do art. 26 do Estatuto Social.

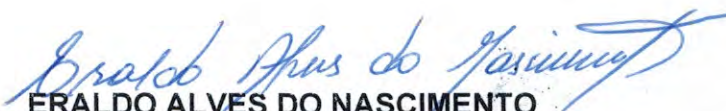
Os membros que estiverem em situação irregular, deverão se regularizar em até um dia de antecedência da data de Assembleia Geral Ordinária.

Todos deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto.

**PAUTA: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**

**LOCAL: SEDE DA ENTIDADE, NA RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.**

Itapicuru, Estado da Bahia, 05 de abril de 2022.

  
**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**  
Presidente


**PUBLICADO**  
**EM: 05/04/2022**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



Autenticidade verificada em conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA

07.06.22

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## TERMO DE POSSE (MANDATO 2022/2026)

Pelo presente Termo de Posse, nessa data, 20/04/2022, ficam empossados os abaixo assinados, eleitos para os cargos de Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o Estatuto Social, com **INÍCIO EM 20 DE ABRIL DE 2022 E TÉRMINO EM 20 DE ABRIL DE 2026**, os quais se comprometem a zelar pela entidade, cumprir com a Legislação, Normas e o Estatuto Social.

### DIRETORIA ELEITA

CARGO/NOME COMPLETO/DADOS	ASSINATURA
<b>CARGO: PRESIDENTE</b> <b>NOME: CLÁUDIA DA SILVA REIS</b> CPF: 975.891.365-49 RG: 0717432866 SSP-BA	<i>Cláudia da Silva Reis</i>
<b>CARGO: VICE-PRESIDENTE</b> <b>NOME: JAILDA NOVAIS</b> CPF: 009.625.875-67 RG: 1490527 SSP-BA	<i>Jailda Novais</i>
<b>CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO</b> <b>NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA</b> CPF: 042.817.855-31 RG: 1406809853 SSP-BA	<i>Raul José dos Santos Ferreira</i>
<b>CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES</b> <b>NOME: DERALDO BATISTA SILVA NETO</b> CPF: 079.969.715-01 RG: 1368493777 SSP-BA	<i>Deraldo Batista Silva Neto</i>



Autenticado eletronicamente, após conferência com o registro no  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-411c-f850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

ESCREVENTE AUTORIZADO


Página 4 de 4

AVERBADO *ee*

ITAPICURU / BAHIA


07.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.588.409/0001-64
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9E1EC798806B19E8DA69078234B196C4]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042122265-1 88409000164-0



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.588.409/0001-64
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9E1EC798806B19E8DA69078234B196C4]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042122265-1 88409000164-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.04.18  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85810000001-3 00000254188-2  
22042122265-1 88409000164-0

Data do pagamento 31/05/2022

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 053101

AUTENTICACAO SISBB:

3.D83.370.FFF.C46.19E  
=====

Tenha um sorriso bonito e saudavel com os  
planos BB Dental. Contrate para voce, sua  
familia ou presenteie alguem especial.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

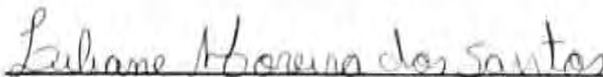
# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA FILHO, CICERO DANTAS, JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO	
<b>CNPJ:</b> 01 964 443/0001-65	
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA CAPOEIRA	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>Nº.</b> S/N
<b>CIDADE:</b> ITAPICURU	<b>UF:</b> BA
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Itapicuru, Estado da Bahia, aos 26 de novembro de 2016.

  
ASSINATURA

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:  
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.964.443/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES JOSE CALDAS DE ALMEIDA FILHO, CICERO DANTAS, JOSE MOREIRA DE CARVALHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UEX-13</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ CAPOEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2016 às 23:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/10/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR CICERO DANTAS, FUNDADO EM 11/06/1997 E REGISTRADO NO LIVRO A-01 SOB Nº 021, FLS 20V A 21 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULAS E DOCUMENTOS DE ITAPICURU-BA EM 30/06/1997

13247614/0001-14  
ITAPICURU CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
PRACA DA MANUTENÇÃO DO CENTRO  
C.P. 475  
ITAPICURU-BA

### CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. O CAIXA ESCOLAR CICERO DANTAS, com sede no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru - Bahia CEP: 48475-000 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, de prazo indeterminado de duração, com objetivos sociais e educativos, sem fins econômicos, sem caráter política, racial ou religioso, com domicílio e foro no Município e Comarca de Itapicuru.

Art. 2º. O exercício social compreenderá o período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício social serão elaborados, para a aprovação da Assembléia Geral, o balanço geral, o demonstrativo da receita e despesa e o relatório anual.

### CAPÍTULO II DO OBJETO

Cad. 202.544 - 4  
Oficial - Reg. Imoveis  
Dimas José C. da Silva

Art. 3º. São objetivos do CAIXA ESCOLAR

- I – auxiliar a direção da escola na consecução de seus objetivos educacionais;
- II – representar, junto à direção do estabelecimento, as aspirações da comunidade, constituída de pais, alunos e professores;
- III – colaborar com a Unidade Escolar no tocante à segurança, conservação do prédio, equipamentos, material didático e limpeza das instalações e dependências;
- IV – promover cursos, sessões de estudo, seminários, conferências e outras atividades tendentes a elevar o nível de eficiência operacional da escola;
- V – programar o uso da Unidade Escolar pela comunidade, nos fins de semana e período de férias, ampliando o seu conceito de casa de ensino para centro de atividades comunitárias;
- VI – acompanhar as atividades escolares, na qualidade de observadora e colaboradora, respeitados os regulamentos da Unidade de Ensino;
- VII – premiar os alunos que se destacarem em torneios culturais, artísticos ou esportivos durante o ano letivo;
- VIII – elaborar plano anual de atividades, integrado com o plano escolar, de modo a atingir os objetivos anteriores especificados.

### CAPÍTULO III DAS FONTES E DA APLICAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CAIXA ESCOLAR, contará com os recursos provenientes de:

- I – subvenções e auxílios diversos;
- II – doações e legados;
- III – resultados de aplicações financeiras;
- IV – resultados provenientes de campanhas e promoções;

Dimas José C. da Silva  
Oficial - Reg. Imoveis  
Cad. 202.544 - 4



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

V – convênios

VI – outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos auferidos na forma deste artigo serão aplicados integralmente no país, atendido o disposto no "caput".

Art. 5º. A aplicação dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e outros obedecerá aos critérios fixados no plano anual de atividades, aprovado pelo Conselho Deliberativo, levando-se em conta o que segue:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da(s) unidade(s) escolar;

III – na aquisição de material de consumo;

IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico; e

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais;

§ 1º - É vedada a aplicação dos recursos do PDDE em:

I - implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE, exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PDDE;

II - gastos com pessoal;

III - pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias; e

V - dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

§ 2º - Os recursos do PDDE, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEX) definidas na forma do inciso II, do art. 5º, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas. (RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013)

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 6º. Constituem órgãos do CAIXA ESCOLAR:

I – a Assembléia Geral;

II – o Conselho Deliberativo;

III – a Diretoria Executiva;

IV – o Conselho Fiscal;

V – o Conselho Pleno.

Parágrafo único. Cabe a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

Art. 7º. A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor da Escola, a que cabe presidir ou designar seu Presidente.

§ 1º. A Assembléia Geral, exceto na hipótese do parágrafo seguinte, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em

Dimas José C. da Silva  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 882.544 - 4



segunda convocação, feita após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomada pela maioria dos presentes.

§ 2º. A Assembléia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre destituição de membros dos órgãos diretivos, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º. É assegurada a convocação da Assembléia Geral, se esta for a vontade de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 8º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março e na segunda quinzena do mês de agosto, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de edital que conterà:

I – dia, local e hora da primeira e da segunda convocação;

II – ordem do dia.

§ 2º. A publicação do edital será feita mediante afixação no recinto da escola.

§ 3º. Será enviada aos pais, através dos alunos, convocação escrita, contendo, em síntese, as mesmas informações do edital.

Art. 9º. À Assembléia Geral compete:

I – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II – proceder, no caso de vaga, a escolha de novos membros dos órgãos enunciados no inciso anterior;

III – deliberar sobre a criação de Departamentos, eleger e destituir os respectivos diretores;

IV – decidir sobre a aprovação do balanço geral e do demonstrativo da receita e da despesa, devidamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

V – apreciar o relatório anual de atividades;

VI – conhecer o planejamento anual administrativo e didático a ser executado pela escola;

VII – apreciar recurso contra decisão que aplica ao associado a penalidade de eliminação do quadro social.

VIII – alterar o nome do CAIXA ESCOLAR, em decorrência da alteração do nome da escola, adequação a normas vigentes;

Art. 10. O Conselho Deliberativo, eleito em Assembléia Geral, será composto de associados natos, sendo obrigatória a participação do Diretor da Unidade Escolar e de pelo menos 1 (um) professor.

§ 1º. O Conselho Deliberativo terá sempre número ímpar de membros, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 11 (onze), cabendo à Assembléia Geral, antecedendo à eleição, fixar o número de membros, observadas as composições indicadas no Anexo deste estatuto.

§ 2º. Os conselheiros tomarão posse no início do exercício social (artigo 2º), e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 11. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o 1º Secretário e os Conselheiros, e reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, a critério do Presidente, ou por iniciativa da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente voto de desempate.

*Dimas José C. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4



Art. 12. Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Eleger o seu Presidente o seu Secretário e Conselheiros;

II – Deliberar sobre a atividade do CAIXA ESCOLAR, tendo em vista a consecução de seus fins;

III – Aprovar o plano anual de atividades, com previsão da receita e aplicação de recursos;

IV – Deliberar sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções;

V – Deliberar sobre a celebração de convênios;

VI – Decidir sobre aplicação de penalidades, aos associados que infringirem as disposições estatutárias.

Art. 13. A Diretoria Executiva do CAIXA Escolar será composta por seus associados natos, assim distribuídos:

a) Diretor Executivo;

b) Vice-Diretor Executivo;

c) Secretário;

d) Tesoureiro;

*Dimas José G. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

§ 1º. Os Membros da Diretoria Executiva e Diretores de Departamentos deverão ser escolhidos entre pais e professores que não pertençam aos Conselhos Deliberativo ou Fiscal.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

I – executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral;

II – elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, no primeiro mês de mandato, o plano anual de atividades, de acordo com as normas e objetivos deste Estatuto, atendidas as prioridades fixadas no artigo 4º, com previsão da receita e aplicação dos recursos.

III – elaborar o balanço geral, o demonstrativo da receita e despesa, para aprovação do Conselho Fiscal, e o relatório anual de atividades do exercício social, entregando-os dentro do primeiro mês do exercício social seguinte, para aprovação da Assembléia Geral;

IV – elaborar balancetes anuais;

V – tomar as providências devidas para que a entidade goze de isenções tributárias e outros benefícios previstos pela legislação federal, estadual e municipal;

VI – firmar convênios com entidades públicas ou particulares, previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo;

VII – adotar medidas de emergência, não previstas no estatuto, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;

VIII – manter em ordem, atualizados e à disposição de qualquer órgão ou associado, os livros da entidade;

IX – manter intercâmbio com entidades congêneres.

Art. 15. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de dois anos, com início no dia da realização da Assembleia, sendo permitida a recondução por uma única vez.

Art. 16. A Diretoria Executiva reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu Diretor Executivo, ou por iniciativa da maioria de seus membros.

Art. 17. Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I – Diretor Executivo:

a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;

b) representar o CAIXA ESCOLAR em Juízo e fora dele;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

d) providenciar a elaboração do plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo no primeiro mês de mandato;



- e) executar as decisões do Conselho Deliberativo;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo relatório anual com avaliação em relação ao plano anual de atividades,
- g) afixar em quadro próprio do CAIXA ESCOLAR balancete trimestral, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa;
- h) manter organizados os documentos relativos à CAIXA ESCOLAR;
- i) em conjunto com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas em bancos, assinar ou endossar cheques e ordens de pagamento, receber e passar recibos;
- j) receber doações, auxílios e subvenções autorizados pelo Conselho Deliberativo;
- k) subscrever as correspondências do CAIXA ESCOLAR;
- l) encaminhar ao Conselho Fiscal, juntamente com os documentos comprobatórios, os balancetes trimestrais;
- m) encaminhar ao Presidente do Conselho Deliberativo, observado o prazo do artigo 14, inciso III, o balanço geral, demonstrativo da receita e da despesa, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal, e o relatório anual de atividades do exercício findo.

II – Vice-Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor Executivo nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Executivo nas suas atribuições.

III – Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) organizar e zelar pela conservação do arquivo do CAIXA ESCOLAR;
- c) responder pelo expediente da entidade;
- d) colaborar na elaboração do plano anual de atividades.
- e) manter atualizada relação de todos os associados.

IV – Tesoureiro:

- a) em conjunto com o Diretor Executivo, abrir e movimentar contas em bancos, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, receber e passar recibos;
- b) manter atualizados os livros da tesouraria;
- c) prestar contas aos associados, através de balancetes trimestrais, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) elaborar o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa, no final do exercício financeiro, para aprovação do Conselho Fiscal;
- e) colaborar na elaboração no plano anual de atividades;
- f) apresentar a prestação de contas aos órgãos públicos competentes, quando solicitado.

Art. 18. O Conselho Fiscal, constituído, obrigatoriamente, de 3 (três) associados natos e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) professor, eleitos em Assembléia Geral, tem por atribuições:

- I – aprovar os balancetes trimestrais, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa anual apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer escrito, para a publicação e deliberação da Assembléia Geral;
- II – assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo nas matérias relativas ao planejamento orçamentário anual e ao plano anual de atividades;
- III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da tesouraria;
- IV – dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, sobre questões atinentes à economia e finanças do CAIXA ESCOLAR.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

§ 2º. O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução por uma única vez.

*Dimas José C. da Silva*  
 Oficial - Reg. Imóveis  
 Cad. 802.544 - 4



§ 3º. O Conselho Fiscal funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes.

Art. 19. O Conselho Pleno é composto pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, sendo presidido pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 1º. Compete ao Conselho Pleno:

I – apreciar recursos contra decisões disciplinares impondo advertência ou suspensão aos associados;

II – julgar representação contra membros dos órgãos diretivos ou diretores de departamentos, propondo à Assembléia Geral, se for o caso, a destituição dos mesmos.

§ 2º. O Conselho Pleno funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

*Dimas José da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cãd. 802.544 - 4

Art. 20. O quadro social do CAIXA ESCOLAR, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

I – associados natos;

II – associados admitidos;

III – associados honorários.

§ 1º. São associados natos os funcionários públicos pertencentes à Unidade Escolar e os pais de alunos.

§ 2º. Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, que desejarem e forem aceitos como tal, segundo as normas estatutárias.

§ 3º. Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à CAIXA ESCOLAR.

Art. 21. São direitos dos associados:

I – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos do CAIXA ESCOLAR;

II – receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos.

III – participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pelo CAIXA ESCOLAR;

IV – solicitar, aos órgãos do CAIXA ESCOLAR, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da entidade;

V – representar, ao Presidente do Conselho Deliberativo, qualquer infração de que tenha conhecimento, praticada por associados, para aplicação da penalidade cabível;

VI – representar ao Diretor da Unidade Escolar qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, praticada por qualquer dos membros dos órgãos diretivos, ou diretores de departamentos, para o fim de aplicação da penalidade prevista no artigo 23, § 2º;

VII – participar de todas as atividades da entidade, desde que observados os princípios deste Estatuto.

Art. 22. São deveres dos associados:

I – defender, por atos e palavras, o bom nome da Unidade Escolar e do CAIXA ESCOLAR;

II – participar das reuniões para as quais forem convocados;

III – aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as tarefas que lhes forem confiados;

IV – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos vários órgãos do CAIXA ESCOLAR;



- V – respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto;
- VI – comportar-se de forma respeitosa e condizente com a moral e os bons costumes, tanto no estabelecimento como em quaisquer atividades em que participe o CAIXA ESCOLAR;
- VII – acatar as determinações das autoridades responsáveis pela Unidade de Ensino e pelo CAIXA ESCOLAR;
- VIII – conhecer o Estatuto do CAIXA ESCOLAR;
- IX – zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos da Unidade Escolar;
- X – responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela CAIXA ESCOLAR.
- XI – demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto a Secretaria do Caixa Escolar, seu pedido de demissão.

Art. 23. O associado que infringir as disposições estatutárias será passível das penalidades de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social, aplicáveis pelo Conselho Deliberativo, após realização de sindicância, assegurado o direito a ampla defesa, cabendo da decisão recurso ao Conselho Pleno, quanto às penalidades de advertência ou suspensão; e à Assembléia Geral, quanto à penalidade de eliminação do quadro social.

§ 1º. A advertência poderá ser verbal e as demais penalidades serão necessariamente escritas.

§ 2º. Os membros dos órgãos diretivos do CAIXA ESCOLAR são passíveis de destituição, penalidade proposta pelo Conselho Pleno e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

## CAPÍTULO VI DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

*Dimas José C. da Silva*  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad. 802.544.4

### Art. 24. Da Intervenção

- I – Pela indevida aplicação da renda, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento;
- II – Quando as atividades do CAIXA ESCOLAR contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes;
- III – O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição;
- IV – A intervenção será determinada pelo (a) Secretário (a) da Educação do Município, mediante resolução.

### Art. 25 – Da Dissolução

- I – O CAIXA ESCOLAR somente poderá ser dissolvida:
- a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim;
- b) em decorrência da extinção do estabelecimento de Ensino;
- c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
- d) em caso da desativação do CAIXA ESCOLAR, o presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da diretoria e associados.

**Parágrafo único.** Em caso da dissolução do CAIXA ESCOLAR, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes será deliberado por Assembléia



Geral ou será recolhido pela Secretaria de Educação que lhe dará a adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O CAIXA ESCOLAR terá prazo indeterminado de duração, extinguindo-se automaticamente em caso de fechamento definitivo da(s) Unidade(s) Escolar(es).

Art. 27. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Serão, contudo, responsáveis pelos prejuízos que causarem à CAIXA ESCOLAR, pelo descumprimento de obrigações legais, estatutárias ou regulamentares.

Art. 28. É vedado aos Conselheiros e aos Diretores:

I - receber qualquer tipo de remuneração;

II - estabelecer relações contratuais com o CAIXA ESCOLAR.

Art. 29. Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31. Tudo de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E MESTRES CICERO DANTAS, convocada conforme edital afixado na Unidade

Escolar e distribuído a todos os Pais de Alunos, professores e funcionários. Aos vinte e

três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, em recinto próprio da

Unidade escolar, com sede no Povoado Capoeira, Zona Rural, CEP 48475-000,

Itapicuru - Bahia, às 09:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, pais de alunos,

professores e funcionários da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CICERO DANTAS E JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO, com a finalidade de deliberar

sobre:

1) Mudança de nome do Caixa Escolar;

2) Atualização e Regularização do Estatuto da Caixa Escolar;

3) Eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício 2014/2016.

Iniciando os trabalhos a Diretora do Polo Escolar a Senhora MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA, cumprimentou os pais, agradecendo a presença de todos e designou

para secretariar a Assembleia Geral a Senhora CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA.

Informou a todos da necessidade de se fazer a atualização do Estatuto de acordo com a

Lei 10.402/2002, que instituiu o novo Código Civil e as normas vigentes do FNDE. Em

seguida, passou-se para a eleição dos membros que irão compor o Conselho

Deliberativo da Caixa Escolar da Escola Municipal para o período 2014/2016,

constituído por cinco membros. E por aclamação fica assim constituído. Presidente do

Dimas José da Silva  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4



Conselho Deliberativo: LILIANE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 11568645-26 SSP/BA, CPF: 006.650.985-88, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Secretário: CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Agricultora, RG nº. 13123835-34 SSP/SE, CPF: 016.650.555-29, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Conselheiros: MARIA SOLIDADE DOS ANJOS, brasileira, casada, agente administrativa, RG nº. 02330704-86 SSP/SE, CPF: 535.029.495-49, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; ROSE CLEIDE FERREIRA MELO DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº. 1129263800 SSP/BA, CPF: 004.595.995-18, residente e domiciliada no , Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; MARIA FERREIRA DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0740770233 SSP/BA, CPF: 007.857.275-40, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Passou a Eleição dos membros que irão compor a Diretoria Executiva da Caixa Escolar da Escola Municipal. E por aclamação fica assim constituído: Diretor Executivo: LILIANE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 11568645-26 SSP/BA, CPF: 006.650.985-88, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Vice Diretor Executivo: JOSEFA FERREIRA DE JESUS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0932765599 SSP/BA, CPF: 806.535.295-20, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Secretario: LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 0717431541 SSP/BA, CPF: 684.941.815-72, residente e domiciliada na Rua José Luís Filho, s/n, Centro, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Tesoureiro: IVANILDE RODRIGUES ALCANTARA, brasileira, casada, professora, RG nº. 716515 SSP/SE, CPF: 409.627.255-87, residente e domiciliada na Colônia Tanque, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Em seguida, passou-se para a Eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal. Presidente do Conselho Fiscal: MARIA SOLIDADE DOS ANJOS, brasileira, casada, Auxiliar de Disciplina, RG nº. 0233070486 SSP/BA, CPF: 535.029.495-49, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Conselheiros: ROSE CLEIDE FERREIRA MELO DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº. 1129263800 SSP/BA, CPF: 004.595.995-18, residente e domiciliada no , Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Agricultora, RG nº. 13123835-34 SSP/SE, CPF:

*Dimas José G. da Silva*  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

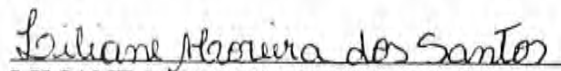
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

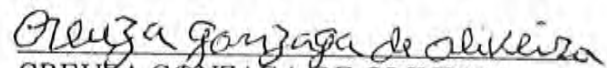
cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef


016.650.555-29, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Suplentes: MARIA FERREIRA DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0740770233 SSP/BA, CPF: 007.857.275-40, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; MARIA WANDETE SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, Agricultora, RG nº. 1485204992 SSP/BA, CPF: 865.416.335-68, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Eleitos os membros dos órgãos diretivos, quando reunidos formam o Conselho Pleno, conforme artigo 19, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto. Empossados os membros eleitos, seus mandatos iniciam nesta data, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, vigorando até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral, cujo documento foi lavrada por mim, CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, e após lido e aprovado por todos segue assinada por mim, pelo Diretor Executivo eleito, ficando sem efeito os artigos 33 ao 46, por estarem inclusos nos artigos anteriores.

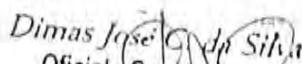
Art. 32. A presente alteração de Estatuto entrará em vigor a partir desta.

Itapicuru, 23 de setembro de 2014

  
LILIANE MOREIRA DOS SANTOS  
CPF: 006.650.985-88  
Diretor Executivo Eleito

  
CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 016.650.555-29  
Secretário da Diretoria Executiva

  
VINICIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
OAB/BA nº. 37801

  
Dimas José da Silva  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad 802.544 - 4

Reconheço como verdadeira(s), por autenticidade as  
firma(s) indicadas com esta → dou fe  
Itapicuru/BA, 26 de 09 de 20 14

Selo de Autenticidade da verdade

Ato Notarial do Registro

2146.AB016633-1

2146.AB016633-1

2146.AB016633-3

Arquivo Digital do  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Comarca de Itapicuru - Bahia



**REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**

De 2016 } Do PROTOCOLO Nº 17-04  
 Representada Nojo 28106/2016

Registrada no Livro nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_ 300 N. \_\_\_\_\_

Observações: Mitiga a margem do rec-  
 gido do estado de n.º 11-1-21  
 para 4-11-21 de forma jurídica

Oficial Dimas José C. da Silva

*[Handwritten Signature]*  
 Dimas José C. da Silva  
 Oficial - Reg. Imóveis  
 Cad. 802.544 - 4





TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Cartório do Registro de Títulos e Documentos  
1º Ofício  
Dimas José C. da Silva- Oficiala  
Comarca de Itapicuru- Bahia

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2144.AB001885-1  
8BB3TEQJNG  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO**

**CERTIFICO** para os devidos fins, que foi efetuada a **Averbação da Reforma estatutária datada de 23/09/2014 à margem do Registro nº 021 (Registro do Estatuto Caixa Escolar Cícero Dantas ), livro A-01 de Pessoa Jurídica. Protocolo Livro A-04, fls. 91, sob nº 10.517. Itapicuru/Ba, 23/06/2016. Eu, Dimas José C. da Silva Oficial, que assino.**

Dimas José C. da Silva  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Processo nº: 53115.005751/2023-96.

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.

Aviso: 209/2023

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10769323

III - ata de constituição da entidade: 10769324

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10769325

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10769322 10769320 10769318 10769316

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10769321 10769319 10769315 10769317

VII - manifestações em apoio: 10769327

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10769326

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido repesado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11045047** e o código CRC **F92621E1**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23922/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº 26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-349,S/Nº. Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **2643590027154/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005751/2023-96**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo \*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, semelhante ao formato abaixo:

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11066253** e o código CRC **1D46CA38**.

---

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11066253

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

**Data de Envio:**

21/08/2023 11:21:21

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11066253.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

<b>Qualificação da Entidade</b>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA				
<b>Nome Fantasia</b>	RÁDIO IBITIARA FM	<b>CNPJ</b>	17.577.463/0001-13		
<b>Endereço da sede:</b>	RUA DO MOREIRA, nº S/N - CASA				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>Nome do Representante Legal</b>	ELENILTON BATISTA DE NOVAIS				
<b>Endereço eletrônico (email)</b>	niltonnovais-sba@hotmail.com				
<b>Endereço de correspondência</b>	RUA NEY PINA LEITE, nº 348 - CASA				
<b>Município:</b>	Seabra	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
<b>Endereço de correspondência</b>	RUA DO MOREIRA, nº S/N - CASA				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46700-000
<b>Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)</b>	<b>Latitude: GG° MM" SS' (N/S)</b>			12° 38' 56" S	
	<b>Longitude: GG° MM" SS' (W/E)</b>			042° 13' 42" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

<b>Nome do dirigente:</b>	ELENILTON BATISTA DE NOVAIS				
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	<b>Título de eleitor:</b>	0710 4592 0590		
<b>RG:</b>	5.726-050	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	902.031.355-04
<b>Endereço</b>	RUA DO FOGO, nº S/N				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>Assinatura:</b>	<i>Elenilton Batista de Novais</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>	GILMAR MANOEL DE SOUZA DUQUES				
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE	<b>Título de eleitor:</b>	0824 9373 0515		
<b>RG:</b>	1166137341	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	994.875.005-53
<b>Endereço</b>	POVOADO DE ALAGADIÇO ZONA RUARAL, nº S/N				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46700-000
<b>Assinatura:</b>	<i>Gilmar Manoel de Souza Duques</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>	JOSILEIDE FARIAS DOS SANTOS				
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIA	<b>Título de eleitor:</b>	0848 9798 0582		
<b>RG:</b>	0967549663	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	035.213.775-47
<b>Endereço</b>	RUA DO FOGO, nº S/N				



Município:	Ibitiara	UF:	BA	CEP:	46700-000
Assinatura:	Josileide Farias dos Santos.				

Nome do dirigente:	JHENE KELLY SANTOS NOVAIS				
Cargo:	TESOUREIRA	Título de eleitor:	1545 5426 0507		
RG:	2155626231	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	076.837.345-00
Endereço	RUA DO FOGO, nº S/N				
Município:	Ibitiara	UF:	BA	CEP:	46700-000
Assinatura:	Jhene Kelly Santos Novais				

Nome do dirigente:	ROBENILSO DE JESUS CAVALCANTE				
Cargo:	TESOUREIRO SUPLENTE	Título de eleitor:	1147 9220 0582		
RG:	2069632385	Órgão Emissor:	SSP-BA	CPF:	046.152.585-26
Endereço	RUA DO MOREIRA, nº S/N				
Município:	Ibitiara	UF:	BA	CEP:	46700-000
Assinatura:	Robenilson de Jesus Cavalcante				

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Referência:** 264359.0024289/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11077192) foi inserido no processo, manualmente, na data de 23/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 11/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Iginó, Assistente Técnico**, em 23/08/2023, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077193** e o código CRC **7D1875BB**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11077193



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

8/31/23 10:55 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	12S3856	42W1342	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	IBITIARA	53115.004116/2023	209	12S3856	42W1342	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MOREIRA
0.35	BA	IBITIARA	53900.018356/2014	0	12S3905	42W1349	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MOREIRA
1.33	BA	IBITIARA	53115.006527/2023	209	12S3856	42W1258	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.43	BA	IBITIARA	53900.010177/2015	0	12S3841	42W1257	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.43	BA	IBITIARA	53000.006318/2003	25	12S3841	42W1257	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.75	BA	IBITIARA	53900.029078/2014	0	12S3813	42W1304	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM DE IBITIARA
2.60	BA	IBITIARA	53000.061056/2010	0	12S3841	42W1217	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
18.73	BA	NOVO HORIZONTE	53000.030817/2003	25	12S4836	42W1040	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA HORIZONTE CRISTALINO
18.73	BA	NOVO HORIZONTE	53640.000203/2002	25	12S4836	42W1040	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE ESPERANCA E UNIAO
38.14	BA	IBIPITANGA	53000.023154/2010	29	12S5256	42W2909	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IBIPITANGA
38.14	BA	IBIPITANGA	53000.013341/2004	19	12S5256	42W2909	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IBIPITANGA
	BA	IBIPITANGA	53115.003052/2022	0	12S5310	42W2902	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL IBIPITANGUENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

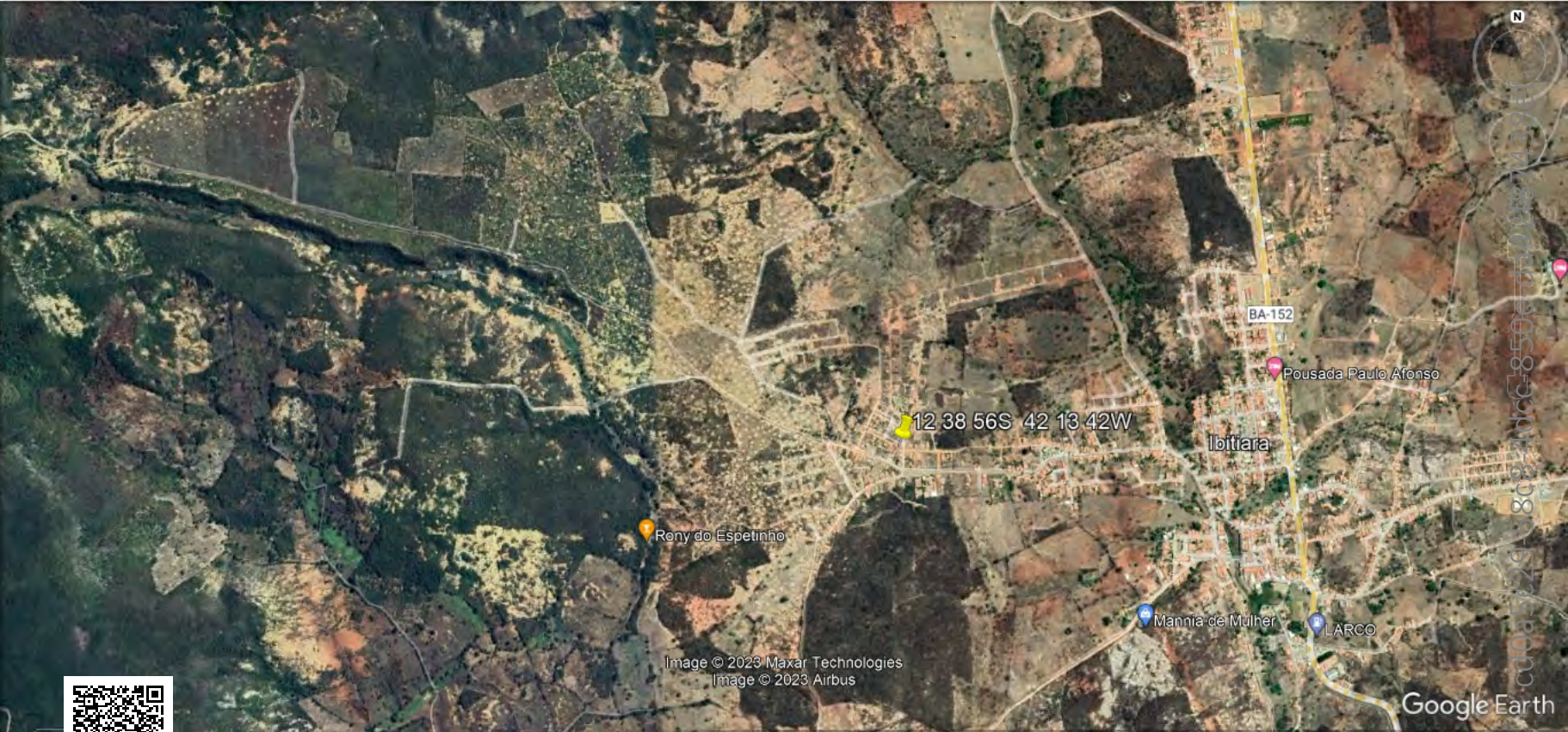
8/31/23 10:55 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	BA	SEABRA	53000.033456/2003	24	12S3226	41W5259	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA CAMPESTRE
39.64	BA	SEABRA	53000.035040/2007	24	12S3208	41W5256	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA AMIGOS DO AGRESTE
44.08	BA	BONINAL	53900.043182/2015	10	12S4221	41W4935	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DE BONINAL
44.08	BA	BONINAL	53640.000840/1999	10	12S4221	41W4935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DE BONINAL
45.60	BA	MACAÚBAS	53115.019734/2023	0	13S0055	42W2501	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DE CRISTAIS
49.10	BA	BROTAS DE MACAÚBAS	53900.016489/2016	96	12S1238	42W1652	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES BATALHADORAS DE COCAL E REGIAO

Nº de Linhas: 0





12 38 56S 42 13 42W

Reny do Espetinho

Ibitiara

BA-152

Pousada Paulo Afonso

Mannia de Mulher

LARCO

Image © 2023 Maxar Technologies  
Image © 2023 Airbus

Google Earth

Autenticidade eletrônica, após conferência com o original. Data das imagens: 6/12/2023 12°38'48.31"S 42°13'55.55"O elev 959 m altitude do ponto de visão 5.79 km

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.005751/2023-96

Interessado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA

Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA** na localidade de **IBITIARA/BA**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 12° S 38' 56" / 42° W 13' 42", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **IBITIARA/BA** (evento SEI nº 11090213) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077192);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090209);
- c) Conforme evento SEI nº 11090209 a entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

OBS.: No requerimento consta: **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA** CNPJ 17.577.463/0001-13 - município de **IBITIARA/BA** - coordenadas geográficas 12° S 38' 56" / 42° W 13' 42".

No sistema RadCom consta: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** - CNPJ 26.588.409/0001-64 município de **ITAPICURU/BA** - coordenadas geográficas S11°18'06" / W38°12'56".

O processo da entidade desse requerimento é o 53115.004116/2023-91 analisado pelo eng. Jorge Aiub.

O requerimento colocado nesse processo 53115.005751/2023-96 deve ter sido equivocado.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz**, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis**, Engenheiro, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090216** e o código CRC **25B538AC**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

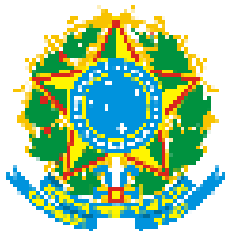
Documento nº 11090216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1806	38W1256	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
2.56	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
13.25	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
13.47	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.67	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.68	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.72	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.87	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.89	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.92	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
14.48	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
14.48	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA

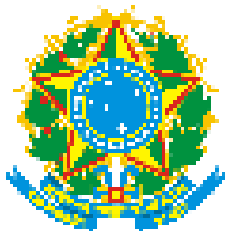


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

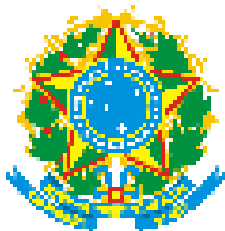
Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.74	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
24.31	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.31	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
25.04	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
25.53	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
26.51	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
26.62	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
26.63	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
26.93	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.18	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

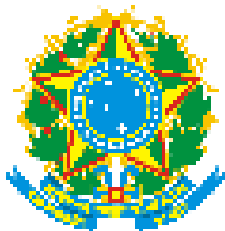
Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.78	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.80	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
29.95	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.02	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.17	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.30	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
...	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.32	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM
32.24	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
32.37	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
33.11	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
34.83	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.98	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
36.27	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
36.27	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.40	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.88	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.08	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
---	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO

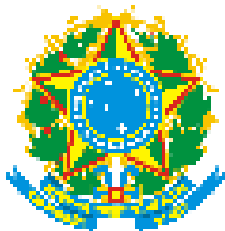


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
37.67	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACA UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
38.48	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-
38.81	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
38.83	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.56	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGREJINHA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
---	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA

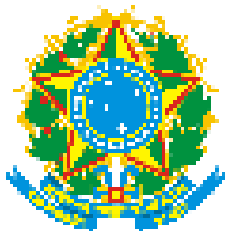


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.49	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
42.49	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.49	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.50	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.51	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.74	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
45.16	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
45.41	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA

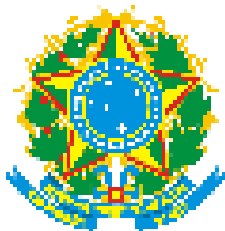


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.64	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
45.98	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
46.41	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.45	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.45	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0



**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM	
CNPJ: 26.588.409/0001-64	
Endereço de Sede: RODOVIA BR-349	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA
Nome do representante legal:	CLÁUDIA DA SILVA REIS
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RODOVIA BR-348	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RODOVIA BR-349	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 18 ‘ 06 “
	Longitude: 38 ° W 12 ‘ 56 “

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **209/2022** publicado no Diário Oficial da União de **12/01/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Cláudia*

*Raul José dos*

*Deraldo*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.


<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>


XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e


XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: CLÁUDIA DA SILVA REIS			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 076112840558 - 081 - 0022	
RG: 0717432866	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 22/05/1976	CPF: 975.891.365-49
Endereço: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: JAILDA NOVAIS			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 016103042119 - 023 - 0020	
RG: 1490527	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 08/04/1973	CPF: 009.625.875-67
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 137442560504 - 081 - 0023	
RG: 1406809853	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 15/02/1993	CPF: 042.817.855-31
Endereço: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DERALDO BATISTA SILVA NETO			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 160201320523 – 081 - 0031	
RG: 1368493777	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 05/03/2002	CPF: 079.969.715-01
Endereço: RUA DULCE VELOSO			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

### DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96  
**Referência:** 264359.0024289/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM  
**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N°11232725) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/11/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 11/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Iginó, Assistente Técnico**, em 24/11/2023, às 00:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232742** e o código CRC **C57E1154**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

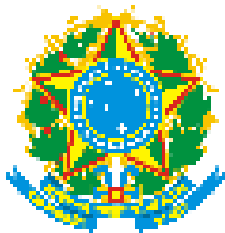
Documento nº 11232742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1806	38W1256	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
2.56	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
13.25	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
13.47	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.67	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.68	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.72	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.87	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.89	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.92	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
14.48	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
14.48	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA

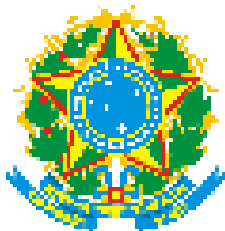


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.74	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
24.31	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.31	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
25.04	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
25.53	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
26.51	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
26.62	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
26.63	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
26.93	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.18	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

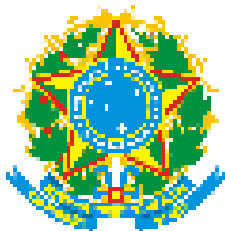
Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.78	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.80	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
29.95	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.02	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.17	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.30	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
...	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.32	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM
32.24	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
32.37	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
33.11	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
34.83	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.98	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
36.27	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
36.27	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.40	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.88	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.08	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
---	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO

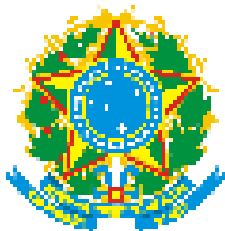


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
37.67	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACA UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
38.48	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-
38.81	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
38.83	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.56	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGREJINHA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
---	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA

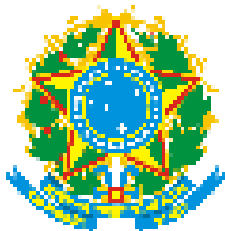


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.49	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
42.49	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.49	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.50	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.51	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.74	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
45.16	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
45.41	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA

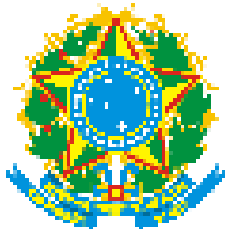


Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

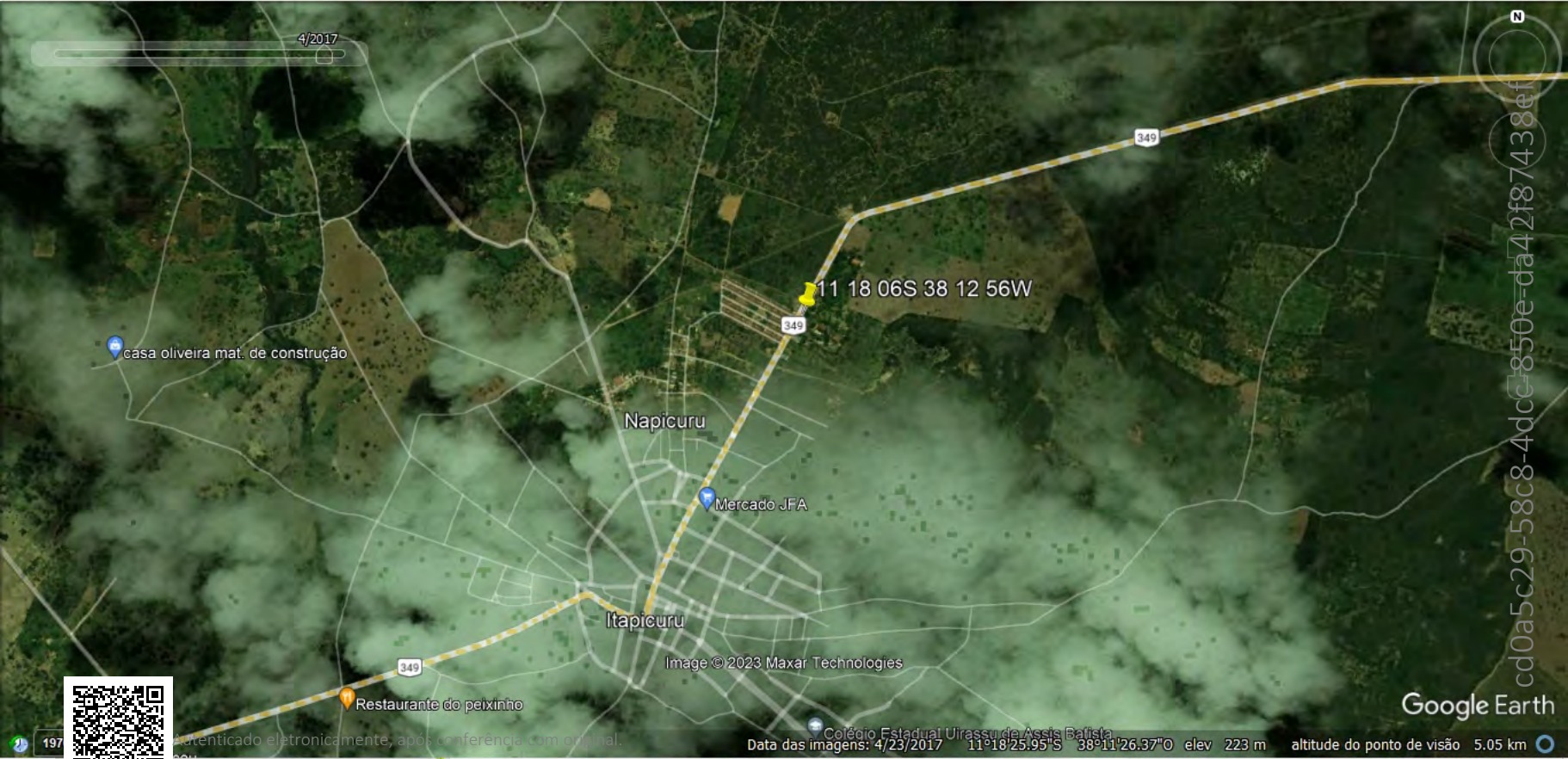
11/29/23 12:56

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.64	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
45.98	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
46.41	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.45	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.45	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0





4/2017

11 18 06S 38 12 56W

casa oliveira mat. de construção

Napicuru

Mercado JFA

Itapicuru

Image © 2023 Maxar Technologies

Restaurante do peixinho



autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Data das imagens: 4/23/2017

11°18'25.95"S 38°11'26.37"O elev 223 m

altitude do ponto de visão 5.05 km

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

**Processo nº: 53115.005751/2023-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** localidade de : **ITAPICURU/BA**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023 para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 11° S 18' 06" / 38° W 12' 56", indicadas pela interessada:

- atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ITAPICURU/BA** (evento SEI nº 11245782) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11232725);
- atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11245768);
- Conforme evento SEI nº 11245768 a entidade não tem concorrente.

Desse modo, considerando que a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 30/11/2023, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 30/11/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11245792** e o código CRC **89A8B73C**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.



Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11245792

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa**  
**Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento**  
**Gerência de Licitação**

Impresso por: **FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO**

Data/Hora: **04/12/2023 09:03:16**

**Relatório de RADCOM - Plano de Referência**

<b>UF:</b> BA	<b>Município:</b> Itapicuru
---------------	-----------------------------

<b>Município</b>	<b>Canal</b>	<b>Frequência</b>
Itapicuru	200	87,9

**Usuário:** 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

**Data:** 04/12/2023

**Hora:** 09:03:16

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisitemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:05:41 do dia 04/12/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas


#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas


### Filtros




- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005751/2023-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252640** e o código CRC **77DB8377**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11252637)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252640



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252701** e o código CRC **C50E26D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252701



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005751/2023-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru/BA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252712** e o código CRC **F6AA6832**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26.588.409/0001-64

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.588.409/0001-64 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231204.2ED4FE9C>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUKODk3OCMyMzQ2Nzg5IyojKjI2NTg4NDA5M...>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(75) 9860-4818</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **10:50:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

Emitida às 09:05:41 do dia 04/12/2023 (hora e data de Brasília).

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão n°: 69049908/2023

Expedição: 04/12/2023, às 10:53:10

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef





$$E(\text{dBu}) = 107 + \text{ERP}(\text{dBk}) - 20 \log d(\text{km}) = 107 + \underline{\quad\quad} - 20 \log \underline{\quad\quad} = \underline{\quad\quad} \text{ dBu}$$

ERP(dBk) = potência efetiva irradiada, em dBk.

d(km) = distância da antena transmissora ao limite da área de cobertura restrita.

\*OBS: O máximo valor de intensidade de campo que a estação poderá ter a uma distância de 1 km da antena, com base nessa equação, deverá ser 91 dBu.

**11 – DECLARAÇÕES REFERENTES AO PROJETO DE INSTALAÇÃO DA EMISSORA**

NÃO	SIM	DECLARAÇÃO
		A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.
		Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.
		A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.
		O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.
		A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.

**12 – HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA EMISSORA**

DIA DA SEMANA	HORÁRIO DE INÍCIO	HORÁRIO DE TÉRMINO
Domingo		
Segunda-feira		
Terça-feira		
Quarta-feira		
Quinta-feira		
Sexta-feira		
Sábado		

**13 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE**

**14 – DADOS DO(A) ENGENHEIRO(A) PROJETISTA**

NOME COMPLETO

REG.CREA

ENDEREÇO

ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)

BAIRRO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA-

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365- 49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875- 67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855- 31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715- 01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoinhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769323****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

**Assinatura ao Código Civil:**Assinatura, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## 2. Certidões:

2.1 CNPJ: 11252763

2.2 Certidão FGTS: 11252745 Não cadastrado

2.3 Certidão PGFN: 11252750 Não emitida

2.4 Certidão CNDT: 11252763

2.5 Certidão CNDA: 11252763

2.6 Consulta ao CEIS: 11252712

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

4. Fiscaliza: 11252640

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

**OBSERVAÇÕES: Será solicitado à entidade a adequação das certidões de FGTS e PGFN e a apresentação do Formulário de dados técnicos.**

**CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232231** e o código CRC **D37FCDBD**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35747/2023/MCOM

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

Ao(A) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº 26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-348, S/Nº, Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005751/2023-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itapicuru/BA, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.
5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11252961).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**5.2.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível

la(s):

.. Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Caixa Econômica Federal (11252745), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.2.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11252750). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2023, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252975** e o código CRC **D4C38902**.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Anexos:**

- Certidão FGTS - Não cadastrado (11252745);
- Certidão PGFN - Não emitida (11252750);
- Formulário de Dados Técnicos (11252961).

---

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.364

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	06/03/2023 19:31:19	06/03/2023 19:34:13	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher dados da empresa/01	06/03/2023 19:34:13	06/03/2023 20:02:16	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher quadro de diretores/01	06/03/2023 20:02:16	06/03/2023 20:19:15	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher documentos/01	06/03/2023 20:19:15	06/03/2023 20:24:52	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher manifestações/01	06/03/2023 20:24:52	06/03/2023 20:25:49	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Revisar solicitação/01	06/03/2023 20:25:49	06/03/2023 20:28:18	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Gerar processo no SEI/01	06/03/2023 20:28:18	06/03/2023 20:56:48	Aprovado	Tarefa Automática	—	00:00:00	00:00:00	—
Represar solicitações/01	06/03/2023 20:56:48	13/03/2023 22:59:25	Aprovado	Tarefa Automática	—	00:00:00	54:00:00	—
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:59:25	27/04/2023 14:50:57	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	—	00:00:00	350:50:57	—
Documentação (CGOU)/01	27/04/2023 14:50:57	05/12/2023 16:58:52	Rejeitado	Maria Eduarda Gonçalves Valolz	—	00:00:00	1710:07:55	—

1 2

(1 - 10) - 11

Tempo total consumido: 2114:59:21

Saldo total do tempo: —

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "—" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Data de Envio:**

05/12/2023 17:05:46

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Situação de Regularidade do Empregador.pdf

Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf

controlador.php 6.pdf

Oficio\_11252975.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1835	38W1300	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.90	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
1.97	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
12.74	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
12.98	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.10	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.18	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.22	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.33	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.34	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.48	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.96	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.34	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
23.50	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
23.50	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.21	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
26.06	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
27.06	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
27.15	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
27.17	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.48	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.64	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.64	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.74	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.88	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.90	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
30.04	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.12	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.22	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.29	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.45	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.59	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
31.73	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
31.99	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
33.86	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
35.58	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.86	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
35.86	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.03	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.66	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
36.88	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
37.16	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.28	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FAÇA UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-





# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
39.20	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
39.22	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.55	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGREJINHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.69	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
41.69	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.69	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.70	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.72	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.44	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.08	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.62	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
46.47	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
46.60	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.07	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.07	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0



Régua

Linha Caminho Polígono **Círculo** Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

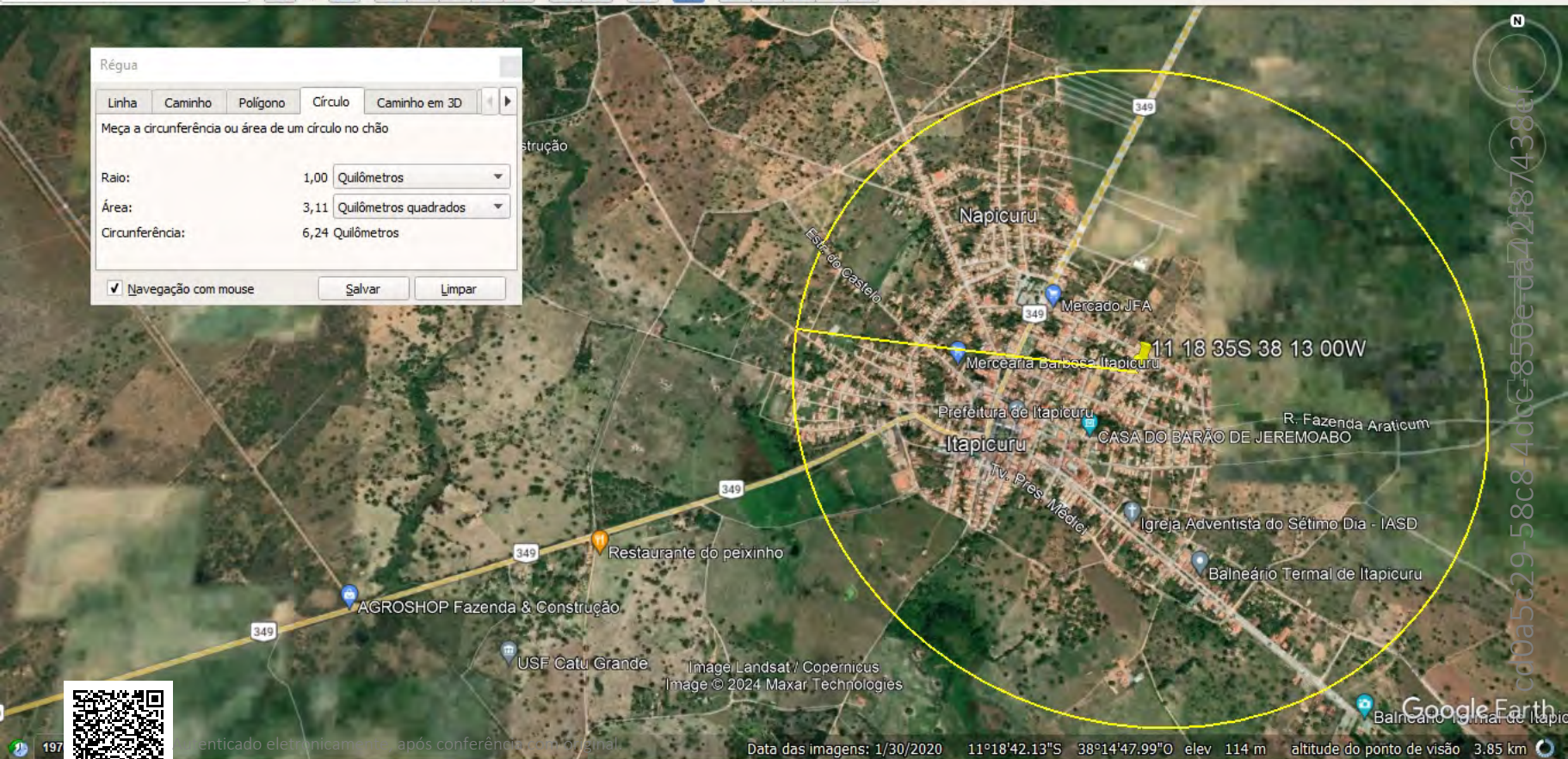
Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 3,11 Quilômetros quadrados

Circunferência: 6,24 Quilômetros

Navegação com mouse

Salvar Limpar



Autenticado eletronicamente após conferência com o original

Data das imagens: 1/30/2020

11°18'42.13"S 38°14'47.99"O elev 114 m

altitude do ponto de visão 3.85 km

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **09:29:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:28:44 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.588.409/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM  
**Endereço:** ROD BR 349 SN / CENTRO / ITAPICURU / BA / 48475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2024 a 16/03/2024

**Certificação Número:** 2024021603134558501148

Informação obtida em 28/02/2024 09:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão nº: 13365866/2024

Expedição: 28/02/2024, às 09:43:25

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cn dt@tst.jus.br](mailto:cn dt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM**  
**CNPJ: 26.588.409/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:38 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **B5FA.3CA7.B14B.3C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) [Tarefas](#) [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

[Visão geral](#) [Atividade](#) **[Tarefas](#)** [Tempo gasto](#) [Wiki](#) [Fóruns](#)

### Tarefas

#### Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: Cláudia da Silva Reis

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para [Atom](#) [CSV](#) [PDF](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível!

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

### Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça da BA, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como 'membro'.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11394849).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11395082).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395702** e o código CRC **5F39C5DB**.



**Anexos**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA-

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11232725
4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365- 49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875- 67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855- 31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715- 01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326
10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoinhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769323****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

**Assinatura ao Código Civil:**Assinatura, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11394849
- 2.2 Certidão FGTS: 11394849
- 2.3 Certidão PGFN: 11394849
- 2.4 Certidão CNDT: 11394849
- 2.5 Certidão CNDA: 11394849
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11302170
- 6. Despacho Técnico: 11384094
- 7. Minuta de Portaria (11395725)
- 8. Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

**OBSERVAÇÕES: 28/02/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO**

**REVISÃO FINAL**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395820** e o código CRC **526DED42**.



## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.


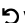

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 <b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> <b>MATRIZ</b>	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.475-000</b>	BARRIO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL  		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **17:34:25** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA
  VOLTAR
  IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef





## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.005751/2023-96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.

Assunto: OFÍCIO N° 35747/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº 11252975)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru – BA, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i>OBS.: O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11302170 págs. 06 a 11	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i>OBS.: Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.</i>	11302170 pág. 08	X		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11302170 pág. 08			X
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11302170 pág. 08	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11302170 pág. 08	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11302170 pág. 08	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos romagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11302170 pág. 08	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170 pág. 08	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170 pág. 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> em anexo.	11384080 e 11384087	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11384080 e 11384087			X

OBS.: O ENDEREÇO DA SEDE NÃO É O MESMO CONSTANTE DO CNPJ (11399089).

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024..



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11399094** e o código CRC **53FC3F96**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11399094



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 3506/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, por meio da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cláudia da Silva Reis
Vice-Presidente: Jailda Novais
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161
Coordenadas geográficas: 11°18'35"S de latitude e 38°13'08"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União de 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11232725
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769323
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769324
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769325
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769327
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769326
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11302170 e Despacho técnico: 11384094
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11394849
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11394849
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11394849
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11394849



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11394849
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11395702
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11395702

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11384094), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11384080).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deltapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11395702).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11395764), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395871** e o código CRC **94B2D7CF**.

## Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)



Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395871

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA-

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME
2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO
3. Requerimento de Outorga: 11232725
4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026
- 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO
7. Comproverantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
- 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365- 49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875- 67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855- 31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715- 01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327
9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326
10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640
11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoinhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769323****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

**Assinatura ao Código Civil:**Assinatura, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11394849
- 2.2 Certidão FGTS: 11394849
- 2.3 Certidão PGFN: 11394849
- 2.4 Certidão CNDT: 11394849
- 2.5 Certidão CNDA: 11394849
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11302170
- 6. Despacho Técnico:
- 7. Minuta de Portaria (11395725)
- 8. Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

**OBSERVAÇÕES: 05/03/2024** Processo estava com a Revisão Final pronta, no entanto, em nova análise técnica realizada no processo, constatou-se que o Endereço da Sede indicado no Formulário de Dados Técnicos 11302170, não corresponde ao endereço de sede que consta no Cartão de CNPJ, Requerimento de Outorga, certidão de FGTS e Estatuto Social da entidade.

A entidade será notificada para regularizar a situação.

## EXIGÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11405905** e o código CRC **37995BEE**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7836/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº 26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-348, S/Nº, Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**PROCESSO nº 53115.005751/2023-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itapicuru/BA**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 35747/2023/MCOM (11252975), recebido em 05/12/2023, por correspondência eletrônica (11257110), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.000324/2024-01.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. Adequação do endereço da Sede da Entidade:** após a análise técnica realizada no processo constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11399094, visto que o endereço da sede que consta no formulário técnico diverge do endereço que consta no cartão de CNPJ da entidade:

- No formulário técnico consta: **Rua Antônio Moreira Caldas, 161 - Centro**
- No CNPJ, no Estatuto Social, no Requerimento de Outorga e na Certidão de FGTS consta: **RODOVIA BR-349.**

Dito isto, informamos que o Endereço da **Sede** deve ser o mesmo em todos os documentos mencionados, neste caso, cumpre a entidade verificar se altera o Formulário de Dados Técnicos para que seja submetido à nova análise ou se altera os demais documentos conforme listado abaixo:

1. Requerimento de Outorga contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes.**
2. Estatuto Social consolidado e registrado em cartório de pessoa Jurídica Livro A;
3. Formulário de dados Técnicos;
4. Cartão de CNPJ; e
5. Certidões, principalmente a de regularidade do FGTS.

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias.**

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: [>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom](https://www.gov.br/mcom/). Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](http://gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11405927** e o código CRC **8B790C6B**.

**Anexos:**

- Despacho 11399094

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11405927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Data de Envio:**

06/03/2024 14:57:15

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11399094 - Despacho.pdf

Oficio\_11405927.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **10:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **09:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

### DESPACHO

Processo nº: 53115.005751/2023-96.

Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.

Assunto: OFÍCIO N° 7836/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº11405927)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de ITAPICURU – BA, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.	11428450, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a cota do terreno no mesmo processo.	SEI	SIM		
a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11428450, págs. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11428450, págs. 03 e 11302167, págs. 1 a 21	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11428450, págs. 03	X		
d) O contorno de 91 dBU da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11428450, págs. 03	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11428450, págs. 03	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (AnexoLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11428450, págs. 03	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170, págs. 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11384080 e 11384087	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11384080 e 11384087			X

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 15/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11466838** e o código CRC **0A192180**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11466838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA-

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023****Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023****Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM ( ) NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM ( ) NÃO  
 7. Comprovantes de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365- 49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875- 67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855- 31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715- 01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoinhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****PARA INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:****1. Estatuto social: 10769323****1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**  
 b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**  
 c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**  
 d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**  
 e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**  
 f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**  
 g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**  
 h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

**Assinatura ao Código Civil:**Assinatura, fins e sede: **Art. 1**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## 2. Certidões:

- 2.1 CNPJ: 11482013
- 2.2 Certidão FGTS: 11482013
- 2.3 Certidão PGFN: 11482013
- 2.4 Certidão CNDT: 11482013
- 2.5 Certidão CNDA: 11482013
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11428450
- 6. Despacho Técnico: 11466838
- 7. Minuta de Portaria (11395725)
- 8. Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

**OBSERVAÇÕES: 18/04/2024 PROCESSO INSTRUÍDO**

**REVISÃO FINAL**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11481992** e o código CRC **B17541B8**.



		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **11:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:21:22 do dia 18/04/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/gerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.588.409/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM  
**Endereço:** ROD BR 349 SN / CENTRO / ITAPICURU / BA / 48475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2024 a 12/05/2024

**Certificação Número:** 2024041302053593255481

Informação obtida em 18/04/2024 11:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://a-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão n°: 27236329/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:28:00

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM**  
**CNPJ: 26.588.409/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:55 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **901C.2929.BE53.46C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### **Enunciado nº 7**

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## **II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM**

### **II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS**

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CDUa5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
<p>1. Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.</p>	<p>Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>
<p>2. Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	<p>Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p>



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioria e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioria ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se "*após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente*". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento a **substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a**



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01eg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



**federação de execução do serviço**]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal **xxx**, cuja frequência é de **xxx** MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cdu0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.* 4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).

2. <sup>^</sup> Art. 11. O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.
3. <sup>^</sup> Art. 186. As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

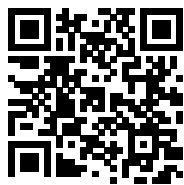
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cdu0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

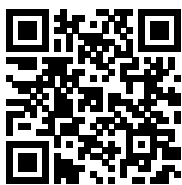
**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 7132/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, por meio da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cláudia da Silva Reis
Vice-Presidente: Jailda Novais
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161
Coordenadas geográficas: 11°18'35"S de latitude e 38°13'08"W de longitude
LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Outorga GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Diário Oficial da União de 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

ITEM		FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11232725
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769323
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769324
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769325
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769327
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769326
8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11428450 e Despacho técnico: 11466838
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11482013
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11482013
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11482013
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11482013



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11482013
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11395702
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11395702

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023 verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11466838), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11384080).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária deltapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o deferimento da outorga, conforme Despacho (11395702).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11395764), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11482078** e o código CRC **B2F32E57**.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

---

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11482078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023 bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro na localidade de Itapicuru, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395725** e o código CRC **2EA10B77**.





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

***O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.***

***A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.***

***Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão definitiva for assinada pela autoridade competente.***



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395745** e o código CRC **FDA3DEC7**.

---

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395745



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7132 (11482078), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11491769** e o código CRC **E468D3EB**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11491769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13104, DE 6 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES** em uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510244** e o código CRC **B3403838**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.104, de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510251** e o código CRC **0E70782B**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50331/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13104/2024 (11510244) e a Exposição de Motivos nº 348/2024 (11510251)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DEPub\_MCOM 1(1491769), encaminho a Portaria nº 13104/2024(11510244) e a Exposição de Motivos nº 348/2024 (11510251), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**

Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch**, Secretário de Comunicação Social Eletrônica, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510263** e o código CRC **03996252**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/05/2024 16:57:24  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10330937  
**Data prevista de publicação:** 14/05/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R\$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R\$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R\$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R\$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R\$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R\$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fcec2a8d	8,00	R\$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R\$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R\$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R\$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R\$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcfb2aeb16517	15,00	R\$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R\$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R\$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R\$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=10330937](http://www.gov.br/recibo.do?idof=10330937)
<http://www.gov.br/recibo.do?idof=10330937>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R\$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R\$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R\$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R\$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R\$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R\$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R\$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeafa66	10,00	R\$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R\$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R\$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R\$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R\$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebee	8,00	R\$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R\$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R\$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabb9b55734	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>292,00</b>	<b>R\$ 11.364,64</b>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10330937>
<https://www.camara.gov.br/recibo.do?idof=10330937>

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.104, DE 6 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro, na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM	
<b>UF:</b> BA	<b>Distrito:</b>
<b>Município:</b> Itapicuru	<b>Sub Distrito:</b>
<b>Canal:</b> 200	<b>Local Específico:</b>
<b>Fase:</b> 1	

### Dados da Entidade

<b>Entidade:</b> ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	<b>CNPJ:</b> 26.588.409/0001-64
<b>Nome Fantasia:</b> RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	<b>Bairro:</b> Centro
<b>Logradouro:</b> Rodovia BR-349	<b>Número:</b> s/n
<b>Telefone:</b> (75) 9937-4191	<b>Fax:</b> Não Informado
<b>Situação:</b> Entidade não possui débitos	

### Dados da Outorga

#### Dados da Entidade

<b>CNPJ:</b> 26588409000164	<input type="button" value="Pesquisar"/>
<b>Razão Social:</b> ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	
<b>Tipo de Usuário:</b> Integral	

#### Endereço Sede

<b>País:</b> Brasil			
<b>Número do CEP:</b> 48475000	<b>Logradouro:</b> Rodovia BR-349		
<b>Número:</b> s/n	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b> Centro	<b>Estado:</b> BA
<b>Município:</b> Itapicuru	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b> 75 9937-4191			<b>Fax:</b>

#### Endereço de Correspondência

<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>	<b>Logradouro:</b>		
<b>Número:</b>	<b>Complemento:</b>	<b>Bairro:</b>	<b>Estado:</b>
<b>Município:</b>	<b>Distrito:</b>	<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<b>Fax:</b>	<b>E-mail:</b>	

#### Dados da Outorga

<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<b>Data Limite Instalação:</b>
<b>Número do Processo:</b> 53115005751202396	<b>Fistel:</b> 50448162806
<b>Caixa:</b>	<b>Sequência:</b>

### Documentos Emitidos

#### Atualização de Documentos

Protocolo Doc. SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
	13104	Portaria	MC	06/05/2024	14/05/2024	Outorga	Jur.

Tela Inicial Imprimir



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>  
[nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp](https://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp)

14/05/2024

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50681/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510251)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7132/2024 (11482078), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 348/2024(11510251), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11526660** e o código CRC **01F40A3B**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11526660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.104, de 6 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16867/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005751/2023-96.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro, em 17/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532787** e o código CRC **F95DAD9E**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11532787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO que faz CLÁUDIA DA SILVA REIS, presidente e representante da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM (a) PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, na forma que se segue:

**SAIBAM** quantos este instrumento de procuração vir, que aos 29 de abril de 2022 a Sra. CLÁUDIA DA SILVA REIS, CPF: 975.891.365-49, RG: 0717432866 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1976, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000, na qualidade de presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, CNPJ: 26.588.409/0001-64 com sede na RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000, nomeia e constitui seu bastante procurador o Sr. PAULO HENRIQUE OLIVEIRA DA ROCHA, presidente nacional da RADCOM – Associação Brasileira de Emissoras de Rádio e Televisão comunitária, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade, RG 394.751 SSP – TO e do CPF 963.008.841-04, residente e domiciliado na Rodovia TO-050, Setor Mirante do Parque, Arraias-TO, fone: (63) 98454-6336. A QUEM CONFERE PODERES para representar-lhes, junto ao MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, para tratar todo e qualquer assunto relacionados à entidade, podendo para tanto o dito procurador PEDIR E REQUERER VISTAS PROCESSUAIS, PEDIR CÓPIAS DE PROCESSOS E DE QUALQUER OUTRO DOCUMENTO, REPRESENTAR-LHES EM REUNIÕES E AUDIÊNCIAS, ASSINAR OFÍCIOS, REQUERIMENTOS, RECURSOS, ART, PROJETO TÉCNICO, DBE – DOCUMENTO BÁSICO DE ENTRADA NA RFB – RECEITA FEDERAL DO BRASIL E O QUE FOR PRECISO, PROTOCOLAR E PETICIONAR DOCUMENTOS ATRAVÉS DO SISTEMA ELETRÔNICO CADSEI E QUALQUER OUTRO SISTEMA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES E ANATEL e quaisquer atos em direitos permitidos ao fiel cumprimento do presente mandato, que dará por bom firme e valioso que tudo será aceito.

Por ser verdade, firmo a presente procuração.

Itapicuru - BA, 27 de maio de 2022.



*Cláudia da Silva Reis*

CLÁUDIA DA SILVA REIS

CPF: 975.891.365-49

Presidente

TABELIONATO DE NOTAS COM FUNÇÃO DE PROTESTO DA COMARCA DE OLINDINA/BA  
Rua Luiz Viana Filho, 240, CEP 48470-000, Centro, Olindina, Bahia  
Tabelião: Líbia Cavalcanti Queiroz de Melo • E-MAIL: tabelionatonotaseprotestos@gmail.com

Reconheço por Semelhança 0001 firma(s) de:  
CLAUDIA DA SILVA REIS  
Emol: R\$ 2,90 Taxa: R\$ 2,06 Total: R\$ 6,00  
Selo(s): 2163.AB127885-7  
Em Testemunho ( ) de verdade.  
Allan do Nascimento Santos - Escrevente  
OLINDINA - BA 31/05/2022



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO  
Allan do Nascimento Santos  
Escrevente



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 1

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Comprovante Maioridade (10769315)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 2



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg.autenticidadeassinatura.com.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

NÚMERO  
SERIAL

07174328 66

DATA DE  
CAPTAÇÃO

28/03/2013

CLAUDIA DA SILVA REIS

JOSE LINO BATISTA REIS

ANA MARIA DA SILVA REIS

MUNICÍPIO

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1976

MUNICÍPIO DOZIM CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-4 SUBDIST L-A01 F-209 R-000417

CEP 975891365 49

SALDO DO

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS STUBB & JONES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
URB

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

JUIZ ELEITORAL

Dec. Jose Edivaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL

Comprovante Maioridade (10769315) SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 4





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
URB

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. José Edvaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA  
JUSTIÇA ELEITORAL

Comprovante Maioridade (10769315) SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 5





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

IDENTIFICACIONAL

07174328 66

DATA DE EXPEDIÇÃO

28/03/2013

CLAUDIA DA SILVA REIS

JOSE LINO BATISTA REIS

ANA MARIA DA SILVA REIS

MUNICÍPIO

SAO PAULO SP

DATA DE NASCIMENTO

22/05/1976

CER-NAS CM-SAO PAULO SP

DST-4 SUBDIST L-A01 F-209 R-000417

975891365 49

SIGNATÓRIA

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS STUBB & JONES





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
URB

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

JUIZ ELEITORAL

Dec. Jose Edivaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL

Prova Nacionalidade (10769316) SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 8





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR  
CLAUDIA DA SILVA REIS

DATA DE NASCIMENTO  
22/05/1976

Nº INSCRIÇÃO  
078112840558

D.V.

ZONA  
URB

SEÇÃO  
0022

MUNICÍPIO/UF  
ITAPICURUBÁ

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO  
21/02/2019

Dec. José Edvaldo Rocha Potondano

VALIDO SOMENTE COM Presidência do TSE-BA JUSTIÇA ELEITORAL

Prova Nacionalidade (10769316) SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 9

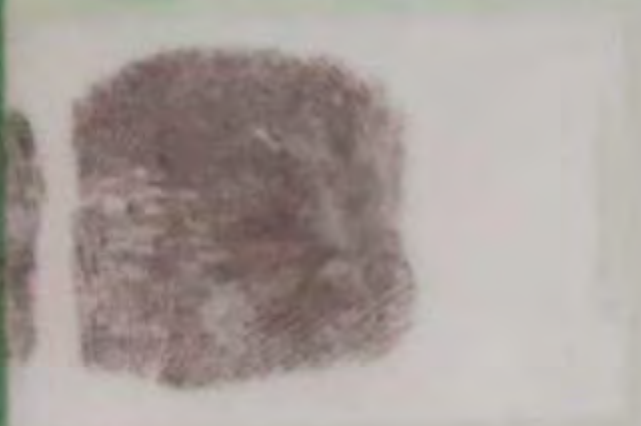


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Jailda Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.490.527 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME JAILDA NOVAIS

FILIAÇÃO AIDE NOVAIS

MELQUIADES DOS SANTOS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TOBIAS BARRETO-SE

08/04/1973

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO 11099901551994100054186002193495

CART 3 OF DIST COM TOBIAS BARRETO/SE

CPF 009.625.375-67

  
Junilson de Jesus Gomes  
Presidente da Câmara dos Deputados



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Tobias Barreto*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Tobias Barreto*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

SECRETARIA DE SEGURANÇA NACIONAL

DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO



Jailda Moreira

CARTEIRA DE IDENTIDADE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.490.527 2.VIA

DATA DE EXPEDIÇÃO 01/02/2019

NOME JAILDA NOVAIS

FILIAÇÃO AIDE NOVAIS

MELQUIADES DOS SANTOS

NATALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

TOBIAS BARRETO-SE

08/04/1973

DOC ORIGEM CT. NASCIMENTO 11099901551994100054186002193495

CART 3 OF DIST COM TOBIAS BARRETO/SE

CPF 009.625.375-67

  
Junilson de Jesus Gomes  
Membro do Conselho de Ética e Disciplina



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

*Tobias Barreto*

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

JAILDA NOVAIS

DATA DE NASCIMENTO

08/04/1973

Nº INSCRIÇÃO

0161 0304 2119

D.V.

ZONA

023

SEÇÃO

0020

Município / UF

TOBIAS BARRETO/SE

JUIZ ELEITORAL

DATA DE EMISSÃO

01/09/2011

VALIDAMENTE COM MARCA D'ÁGUA JUSTIÇA ELEITORAL

*Jailda Novais*



HUAWEI P30 lite  
TRIPLE CAMERA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.068.098-53      10-07-2012

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ANTONIO BISPO FERREIRA

SEBASTIANA DOS SANTOS

ITAPICURU BA      15-02-1993

C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 013 FL 135 RT 013601  
042.817.855-31

*Paula U. de Oliveira Font*

LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG. PLASTIFICADA



RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA



CARTÃO DE IDENTIDADE

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO      M. INSCRIÇÃO      DV      ZONA      SEÇÃO  
15/02/1993      3374 4286 0540      081      0073

MUNICÍPIO / UF      DATA DE EMISSÃO  
ITAPICURU/BA      05/03/2010

JULG. ELEITORAL

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ASSINANTE DO TÍTULO ELEITORAL





# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIG/PASEP 165.51935.99-1

NÚMERO 8229743

SÉRIE 0030

UF BA

*Paul José dos Santos Fervença*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

14.068.098-53      10-07-2012

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ANTONIO BISPO FERREIRA

SEBASTIANA DOS SANTOS

ITAPICURU BA      15-02-1993


C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 013 FL 135 RT 013601  
042.817.855-31

*Paula U. de Oliveira Font*


LEI Nº 7.116 DE 2006

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REG. PLASTIFICADA



RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA



CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO

TÍTULO ELEITORAL

NOME DO ELEITOR  
RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

DATA DE NASCIMENTO      M. INSCRIÇÃO      DV      ZONA      SEÇÃO  
15/02/1993      3374 4286 0540      081      0073

MUNICÍPIO / UF      DATA DE EMISSÃO  
ITAPICURU/BA      05/03/2010

JULG. ELEITORAL

RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA

ASSINANTE DO TÍTULO ELEITORAL

POLEGAR DIREITO





# MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO

## CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIG/PASEP 165.51935.99-1

NÚMERO 8229743

SÉRIE 0030

UF BA

*Paul José dos Santos Oliveira*

ASSINATURA DO TITULAR



POLEGAR DIREITO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



Denaldo Batista Silva Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 22

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**079.969.715-01**

Nome

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

Nascimento

**05/03/2002**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 23

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.684.937-77

DATA DE EXPEDIÇÃO 29-12-2020

NOME

DERALDO BATISTA SILVA NETO

FILIAÇÃO

DEBISON PIMENTEL SILVA

FABIANA BASTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

05-03-2002

DOC ORIGEM

C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 19 FL 99 RT 20637

CPF 079.969.715-01

*Joana de Matos A. Pereira*  
(SSINATURA DO(A) DIRETOR(A))

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 24

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

DATA DE NASCIMENTO

**05/03/2002**

Nº INSCRIÇÃO

**1602 0132 0523**

D.V.

ZONA

**081**

SEÇÃO

**0031**

MUNICÍPIO / UF

**ITAPICURU/BA**

DATA DE EMISSÃO

**07/05/2018**

JUIZ ELEITORAL

**DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA BOTONDANO**

VÁLIDO SOMENTE COM **Presidente do ZPE** e **CA ELEITORAL**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 25

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deraldo Batista Silva Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 26

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1CC1.03B4.57F4.9397**

**A autenticidade deste comprovante deverá  
ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:40:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)**  
**digito verificador: 00**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 27

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPICURU

Série AJ -

Nº 009957

COMARCA DE \_\_\_\_\_

SUBDISTRITO DE SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

*Ailton Carlos Gonzaga da Silva*  
Sub-Tabeleiro

Eu, AILTON CARLOS GONZAGA DA SILVA

\*\*\*\*\*, Oficial do Registro Civil do

Subdistrito de SEDE

CERTIFICO que, sob o n. 20 637, às fls. 99 do livro n. 19

de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de DERALDO BATISTA SILVA NETO

\*\*\*\*\*, nascid. 0 aos 05 de MARÇO de 2002

às 21 horas 36 minutos, nest HOSPITAL SANTO AMARO EM SAVALDOR- BA

\*\*\*\*\*, do sexo MASCULINO, de cor \*\*\*\*\*, filh. 0

DEBISON PIMENTEL SILVA

e de Dona FABIANA BASTOS DOS SANTOS

sendo avós paternos: DERALDO BATISTA SILVA

e Dona ANA PIMENTEL DE ALMEIDA SILVA

e maternos: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS

e Dona EDIVALDA SANTOS BASTOS

tendo sido declarante O GENITOR

e testemunhas AS CONSTANTES DO TERMO

Observações: \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé

ITAPICURU, 13 de MARÇO de 2002

Ailton Carlos Gonzaga da Silva  
OFICIAL



C 10.24.588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef/2023-96 / pg. 28

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA  
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO PEDRO MELLO

NÃO PLASTIFICAR

Proibido Plastificar



POLEGAR DIREITO



Denaldo Batista Silva Neto

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Prova Nacionalidade (10703522)

SEI 5319-009751/2023-96 / pg. 29

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**

**Receita Federal**  
Cadastro de Pessoas Físicas



**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO**

Número

**079.969.715-01**

Nome

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

Nascimento

**05/03/2002**

**VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Prova Nacionalidade (10703522)

SEI 53119-009751/2023-96 / pg. 30

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

RG 13.684.937-77

DATA DE EXPEDIÇÃO 29-12-2020

NOME

DERALDO BATISTA SILVA NETO

FILIAÇÃO

DEBISON PIMENTEL SILVA

FABIANA BASTOS DOS SANTOS

NATURALIDADE

SALVADOR BA

DATA DE NASCIMENTO

05-03-2002

DOC ORIGEM

C.NAS. CM ITAPICURU BA DS  
SEDE LV 19 FL 99 RT 20637

CPF 079.969.715-01

*Joana de Matos A. Reis*  
(SSINATURA DO(A) DIRETOR(A))

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

THOMAS GREG & SONS



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cda5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Prova Nacionalidade (10/03/22)

SEI 53143-009751/2023-96 / pg. 31

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



TÍTULO ELEITORAL

IDENTIFICAÇÃO  
BIOMÉTRICA

NOME DO ELEITOR

**DERALDO BATISTA SILVA NETO**

DATA DE NASCIMENTO

**05/03/2002**

Nº INSCRIÇÃO

**1602 0132 0523**

D.V.

ZONA

**081**

SEÇÃO

**0031**

MUNICÍPIO / UF

**ITAPICURU/BA**

DATA DE EMISSÃO

**07/05/2018**

JUIZ ELEITORAL

**DES. JOSÉ EDIVALDO ROCHA BOTONDANO**

VÁLIDO SOMENTE COM **Presidente do ZRE** e **Cartão Eleitoral**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 32

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

POLEGAR DIREITO

Deraldo Batista Silva Neto

ASSINATURA OU IMPRESSÃO DIGITAL DO ELEITOR

VÁLIDO SOMENTE COM MARCA D'ÁGUA - JUSTIÇA ELEITORAL



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

**CÓDIGO DE CONTROLE**  
**1CC1.03B4.57F4.9397**

**A autenticidade deste comprovante deverá**  
**ser confirmada na Internet, no endereço**

**[www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br)**

**Comprovante emitido pela**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**às 16:40:27 do dia 25/04/2016 (hora e data de Brasília)**  
**digito verificador: 00**

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 34



ESTADO DA BAHIA  
PODER JUDICIÁRIO  
ITAPICURU

Série AJ -

Nº 009957

COMARCA DE \_\_\_\_\_

SUBDISTRITO DE SEDE

CARTÓRIO DO REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS

# CERTIDÃO DE NASCIMENTO

*Ailton Carlos Gonzaga da Silva*  
Sub-Tabeleiro

Eu, AILTON CARLOS GONZAGA DA SILVA

\*\*\*\*\*, Oficial do Registro Civil do

Subdistrito de SEDE

CERTIFICO que, sob o n. 20 637, às fls. 99 do livro n. 19

de registro de nascimento, encontra-se o assentamento de DERALDO BATISTA SILVA NETO

\*\*\*\*\*, nascid. 0 aos 05 de MARÇO de 2002

às 21 horas 36 minutos, nest HOSPITAL SANTO AMARO EM SAVALDOR- BA

\*\*\*\*\*, do sexo MASCULINO, de cor \*\*\*\*\*, filh. 0

DEBISON PIMENTEL SILVA

e de Dona FABIANA BASTOS DOS SANTOS

sendo avós paternos: DERALDO BATISTA SILVA

e Dona ANA PIMENTEL DE ALMEIDA SILVA

e maternos: JOSE CARLOS SOARES DOS SANTOS

e Dona EDIVALDA SANTOS BASTOS

tendo sido declarante O GENITOR

e testemunhas AS CONSTANTES DO TERMO

Observações: \_\_\_\_\_

O referido é verdade e dou fé

ITAPICURU, 13 de MARÇO de 2002

Ailton Carlos Gonzaga da Silva  
OFICIAL



C 10.24.588



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Prova Nacionalidade (10/0322) - SER 5313:009751/2023-96 / pg. 35

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DE ITAPICURU - BA**

Oficial - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 2144-002.011508**

**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **01/06/2022** sob o número **000214**, no Livro de Protocolo nº **3** folha **43**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000779 AV-1**, no Livro A nº **12** folha **56/67**, **ATA DE ALTERAÇÃO ESTATUTARIA E ESTATUTO CONSOLIDADO** conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM
<b>Natureza do Título:</b>	ALTERAÇÃO AO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO

ITAPICURU - BA, 6 de Junho de 2022

*Maria Alice Lima*

Maria Alice Lima - ESCRIVENTE

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

*Ad*

ESCRIVENTE AUTORIZADO

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 FECOM: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
**2144.AB013602-1**  
**AD80UHBO07**  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)



Valor Total

**R\$ 419,04**

Oficial de Registro - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camaraleg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 36

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/000164

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados, em situação regular perante a entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 02/2022, que será realizada no dia **20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 10HS00MIN**, em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

**LOCAL:** SEDE DA ENTIDADE, NA RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.

**ORDEM DO DIA:** ALTERAÇÕES DO ESTATUTO SOCIAL.

Itapicuru, Estado da Bahia, 05 de abril de 2022.




**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**

Presidente

**PUBLICADO  
EM: 05/04/2022**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU/BA

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA

07.06.22



ESCREVENTE AUTORIZADO

Autenticado eletronicamente após conferência com original.  
<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.gov.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 37

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

**ATA AGE 02/2022. DE 20/04/2022,**  
**DELIBERAÇÕES:** Alteração, votação e aprovação  
do novo Estatuto Social da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO**  
**COMUNITÁRIA MISSÃO de ITAPICURU-BA.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 10h30min, em atendimento ao **EDITAL DE CONVOCAÇÃO 02/2022**, conforme lista de presença, reuniram-se em primeira e segunda convocação, os membros associados em situação regular perante a entidade, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000** para tratar de assuntos relacionados a entidade. Fazendo uso da palavra a Presidente, senhora **CLÁUDIA DA SILVA REIS** disse a todos que devido alterações na legislação de radiodifusão comunitária faz-se necessário alterar o Estatuto Social da entidade para adequá-lo à nova legislação. Então a Presidente apresentou para apreciação o novo Estatuto Social da entidade consolidado com as alterações, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O NOVO ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ITAPICURU FM, CONSOLIDADO COM TODAS AS ALTERAÇÕES.** Nada mais a tratar a Presidente encerrou a presente reunião, e, eu, **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor Administrativo, lavrei essa ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pela Presidente e na lista de presença por todos os presentes, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.

*Cláudia da Silva Reis*

**CLÁUDIA DA SILVA REIS**

CPF: 975.891.365-49

Presidente

*Raul José dos Santos Ferreira*

**RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

CPF: 042.817.855-31

Diretor Administrativo

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

**Art. 01º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, doravante denominada ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM é uma entidade civil de direito privado, sem fins lucrativos, de duração indeterminada, de caráter cultural e social, de gestão comunitária, associação composta por número ilimitado de associados e constituída pela união de moradores e de entidades da comunidade atendida, para fins não econômicos, com sede na RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM utilizará como denominação fantasia RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM e reger-se-á pelas disposições deste estatuto e pelas leis vigentes no território nacional.

### CAPITULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

**Art. 02º**- A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM tem por objetivo EXECUTAR SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA E DESENVOLVER PROJETOS SOCIAIS NAS ÁREAS DE MEIO AMBIENTE, CULTURA, EDUCAÇÃO, ESPORTE, LAZER E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL, bem como:

**I. beneficiar a comunidade com vistas a:**

- a) dar oportunidade à difusão de idéias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade além de desenvolver o turismo local e suas potencialidades;
- b) oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social;
- c) prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário;
- d) contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente;
- e) permitir a capacitação dos cidadãos e cidadãs no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível.
- f) fomentar pela democracia, independência e respeito às liberdades fundamentais do homem, sem distinção de raça, cor, sexo, nacionalidade, credo religioso, convicção política e filosófica;
- g) lutar por melhorias na educação, cultura e desporto, pela economia solidária e trabalho, pela habitação e pelo meio ambiente, apoiando a criança, adolescente, juventude, velhice;
- h) mobilizar a comunidade em torno da solução de seus problemas;
- i) promover eventos sociais, de lazer e culturais, como exposições, feiras e cursos agropecuários, mostras culturais, oficinas, cursos profissionalizantes e de capacitação e outros eventos afins;
- j) atuar junto aos órgãos competentes para buscar moradias através de projetos como o minha casa minha vida;

AVERBADO ua

ITAPICURU / BAHIA

09.06.22

*Claudia da Silva Reis*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 39

Página 1 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

ua  
ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- k) participar com o poder público, sempre que possível e necessário, para a organização de eventos culturais e sociais em benefício á comunidade;
- l) celebrar convênios com o poder público municipal, estadual, federal, autarquias de qualquer natureza, instituições de ensino público e privado e demais instituições da sociedade civil para execusão de projetos nas areas de meio ambiente ações educativas, culturais e serviços que gerem emprego, que promovam geração de renda e desenvolvimento social em benefício a comunidade local, **nos termos do art. 2º, §1º deste estatuto;**
- m) desenvolver projetos sociais de erradicação da fome, com arrecadação de alimentos, distribuição de cestas básicas e desenvolvimento de hortas e lavouras comunitárias;
- n) construir moradias com recurso próprio ou por meio de parcerias e/ou convênios com o poder público ou iniciativa privada;
- o) promover o desporto, através de oficinas esportivas conjugadas com ações de reforço escolar e nutricional;
- p) promover a inclusão digital, preferencialmente com independência tecnológica;
- q) agência de notícias, informação, entretenimento, rádio e TV web através de sites e portais na internet.

## II. Pautar-se pelos seguintes princípios:

- a) preferência das finalidades educativas, artísticas, culturais, informativas e de preservação dos recursos naturais, em benefício do desenvolvimento geral da comunidade;
- b) promoção das atividades artísticas e jornalísticas na comunidade e da integração dos membros da comunidade atendida;
- c) respeito aos valores éticos e sociais da pessoa, favorecendo a integração dos membros da comunidade atendida;
- d) Não discriminação de raça, religião, sexo, preferências sexuais, convicção político-ideológico-partidária e condição social nas relações comunitárias;

**§1º** É vedado o vínculo, a manutenção ou o estabelecimento de qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, em especial mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.

**§2º** É vedada qualquer discriminação política, filosófica, racial, religiosa, sexual, de gênero ou de qualquer natureza na admissão dos associados;

**§3º** Será obrigatória a pluralidade de opiniões e versão, de forma simultânea, em matérias polêmicas, na programação opinativa e informativa da rádio comunitária, divulgando, sempre, as diferentes interpretações relativas aos fatos noticiados;

**§4º** Qualquer cidadão da comunidade beneficiada terá direito a emitir opiniões sobre quaisquer assuntos abordados na programação da emissora, bem como manifestar idéias, propostas, sugestões, reclamações ou reivindicações, devendo apenas observar o momento adequado da programação para fazê-lo, mediante pedido encaminhado à direção responsável pela Rádio Comunitária.

AVERBADO ad  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 2 de 11

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



Cláudia da Silva Reis  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://inf.folha.autenticidade.assinaturas.camalargado.com.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## CAPITULO III DOS ASSOCIADOS

### SEÇÃO I DA ADMISSÃO E DEMISSÃO DE ASSOCIADOS

**Art. 03º** - Será admitido o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de atuação da entidade e de execução do serviço de radiodifusão comunitária, bem como de pessoas jurídicas sem fins lucrativos nela sediadas, mediante preenchimento de ficha cadastral.

**PARAGRAFO ÚNICO** - Os associados não responderão, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela entidade, ressalvados os casos em que os dirigentes responderão por comprovada culpa no desempenho de suas funções.

**Art. 04º** - Qualquer associado poderá, por iniciativa própria, demitir-se do quadro social da entidade, sem a necessidade de declinar qualquer justificativa ou motivação específica, a qualquer tempo, bastando, para isso, manifestação expressa e por escrito, através do endereçamento à entidade de carta datada e assinada.

### SEÇÃO II DA CATEGORIA DE ASSOCIADOS

**Art. 05º** - A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM será composta pelas seguintes categorias de associados:

- I. **Fundadores** – Formada por todos aqueles que assinaram a ata de fundação;
- II. **Contribuintes ou Efetivos** – Formada por pessoas que se filiaram e que participam efetivamente das reuniões, assembléias gerais e que contribuem financeiramente com sua mensalidade;
- III. **Honorários** – Formada por aqueles que mereçam reconhecimento por algum gesto honroso à entidade, gesto este que os façam merecedores deste título vitalício, a juízo da Assembleia Geral.

**Art. 06º** - As contribuições dos associados serão reguladas em Assembléia Geral.

## CAPITULO IV DOS DIREITOS E DEVERES

### SEÇÃO I DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

**Art. 07º** – São deveres de todos os associados:

- a) respeitar e cumprir as decisões das Assembleia Geral e dos órgãos dirigentes da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;
- b) cumprir e fazer cumprir as disposições do presente Estatuto;
- c) cooperar com todas as iniciativas e atividades da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;

AVERBADO ua  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 3 de 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://info.leg.br/autenticidade-assinatura/empresarial/legbr/cb0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- d) conhecer o Regimento Interno da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- e) participar das reuniões para as quais for convocado;
- f) desempenhar, responsabilmente, as atribuições que lhe forem confiadas;
- g) zelar pelo nome da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**.
- h) pagar mensalmente a contribuição social da entidade.
- i) Prestar serviços profissionais, dentro da sua especialidade, quando convocado e nos termos estabelecidos nos programas, projetos ou qualquer outra atividade que for executada e que combine com os objetivos da Instituição.

## SEÇÃO II DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

**Art. 08º** - São direitos de todos os associados:

- I. votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, **nos termos do art. 27º, §1º desse estatuto**, desde que esteja em dia com suas obrigações estatutárias;
- II. ter direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;
- III. às pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de atuação da entidade e de execução do serviço, por intermédio de seus representantes legais, é assegurado o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativa existentes;
- IV. ter acesso a qualquer documento oficial da entidade, inclusive ao cadastro de funcionários e participantes voluntários, mediante solicitação por escrito à Diretoria, resguardando-se as informações de caráter pessoal, salvo se o acesso for aprovado em reunião da Diretoria;
- V. recorrer à Assembleia Geral contra qualquer ato da Diretoria;

## CAPITULO V DAS INFRAÇÕES, PUNIÇÕES E EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

### SEÇÃO I DAS INFRAÇÕES

**Art. 09** - São consideradas infrações:

- a) violar o estatuto social;
- b) difamar a Associação, seus membros ou seus associados;
- c) realizar atividades contrárias às decisões das Assembleias Gerais;
- d) praticar desvio dos bons costumes;
- e) ter conduta duvidosa, mediante a prática de atos ilícitos ou imorais;
- f) conspirar contra a entidade, sua Diretoria ou seus membros;
- g) deixar de pagar três contribuições sociais consecutivas.
- h) deixar de participar de três assembleias consecutivas sem justificativa.

### SEÇÃO II DAS PUNIÇÕES

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

ESCREVIMENTO AUTORIZADO

Página 4 de 11



*Oláudia da Silva Reis*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://info/leg-autenticidade-assinatura/campanha/leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

AVERBADO *ud*

ITAPICURU / BAHIA

07.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.583.409/0001-64

**Art. 10** - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir-se em:

- I. advertência por escrito;
- II. suspensão de 30 (trinta) dias a 01 (um) ano;
- III. exclusão do quadro social.

## SEÇÃO III DA EXCLUSÃO DO ASSOCIADO

**Art. 11.** A exclusão do rol de membros só é admissível havendo justa causa, assim reconhecida em procedimento que assegure direito de defesa e de recurso nos termos previstos no estatuto, e far-se-á em Assembleia Geral, especialmente convocada para essa finalidade, onde o mesmo poderá apresentar seus motivos de defesa e de recurso, por escrito ou oralmente.

**PARÁGRAFO ÚNICO.** Da decisão do órgão que, de conformidade com o estatuto, decretar a exclusão, caberá sempre recurso à assembleia geral.

## CAPITULO V DO RECURSO

**Art. 12** - Para qualquer umas das penalidades dispostas neste estatuto social, fica assegurado ao associado o direito da ampla defesa, devendo ser devidamente notificado dos fatos a ele imputados, para que apresente sua defesa prévia no prazo de 20 (vinte) dias a contar do recebimento da comunicação;

§1º - Após o decurso do prazo descrito no art. 12, independentemente da apresentação de defesa, a Assembleia Geral especialmente convocada para essa finalidade, decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§2º - Da decisão caberá ainda um último recurso por parte do associado à Assembleia Geral, o qual deverá, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da notificação, manifestar a intenção de ver a decisão ser objeto de deliberação, em última instância, pela Assembleia Geral, que decidirá por maioria absoluta de votos dos membros presentes;

§3º - O associado suspenso por falta de pagamento poderá ser readmitido, mediante o pagamento de seu débito junto à tesouraria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;

§4º - Nenhum associado poderá ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e pela forma previstos na lei ou no estatuto.

## CAPITULO VI DOS ÓRGÃOS E SEU FUNCIONAMENTO

**Art. 13** - São órgãos da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**:

- I. Assembléia Geral;
- II. Diretoria;

AVERBADO ea  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.2022

Página 5 de 11



*Juliana S. Reis*  
*Juliana S. Reis*  
Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<http://www.reg-autenticidade.com.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## III. Conselho Comunitário;

### SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

**Art. 14** - A Assembleia Geral, órgão máximo e soberano de deliberações da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, será composta por seus associados em dia com os deveres perante a entidade.

**§1º** - As Assembleias poderão ser Ordinárias ou Extraordinárias e serão convocadas pelo Presidente ou por 1/5 dos associados, mediante requerimento à Diretoria, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias de sua realização, onde constará: local, dia, mês, ano, hora da primeira e segunda convocação, ordem do dia e o nome dos membros que a convocou;

**§2º** - A Assembleia Geral deliberará em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados aptos a votar, com exceção nas hipóteses do Art. 14, §3º.

**§3º** - A Assembleia Geral convocada para fins eleitorais, de destituição de administradores, alienação de bens imóveis ou móveis ou extinção da entidade, deverá ser convocada com 10 (dez) dias de antecedência, especificamente para estes fins e deliberará mediante o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes.

**Art. 15** - A Assembleia Geral Ordinariamente ocorrerá:

- I. a cada ano, até o dia 30 do mês de janeiro, para avaliação e aprovação de contas da Diretoria, discussão e aprovação de projetos, plano anual de trabalho e assuntos gerais;
- II. a cada 04 (quatro) anos, para eleição da Diretoria;
- III. a cada 04 (quatro) anos para eleição do Conselho Comunitário.

**Art. 16** - A Assembleia Geral Extraordinariamente, poderá ser convocada para:

- I. destituição dos dirigentes;
- II. alteração estatutária;
- III. tomada de decisões administrativas;
- IV. alienação de bens imóveis ou móveis;
- V. deliberar sobre exclusão de associados.

**Art. 17** - Quando a assembleia geral for requerida pelos associados, deverá o presidente convocá-la no prazo de no mínimo 03 (três) dias, contados da data de entrega do requerimento, que deverá ser encaminhado ao presidente através de notificação extrajudicial. Se o Presidente não convocar a Assembleia, aqueles que deliberam por sua realização farão a convocação;

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU/BA

ESCREVENTE AUTORIZADO

Página 6 de 11



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

## SEÇÃO II DA DIRETORIA

**Art. 18** - A Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, órgão executivo e administrativo, será composta por um Presidente, um Vice Presidente, um Diretor Administrativo e um Diretor de Operações, eleitos em Assembléia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos.

**§1º** - Os membros da Diretoria da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM poderão ser substituídos para finalização do mandato, mediante decisão em Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para esta finalidade.

**§2º** - Apenas farão parte da Diretoria, brasileiros natos ou naturalizados há mais de 10 (dez) anos e maiores de 18 anos ou emancipados, cujas residências sejam situadas na área da comunidade atendida, e, ainda, tais dirigentes não poderão estar no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou função da qual decorra foro especial, e que atenda o disposto no art. 27º, §1º. deste Estatuto Social

**Art. 19** - São atribuições da DIRETORIA:

- I. administrar os trabalhos e o patrimônio da entidade;
- II. convocar as reuniões e Assembléias Gerais;
- III. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM em atos públicos ou internos;
- IV. realizar todos os atos necessários ao desenvolvimento da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM;
- V. apresentar relatório anual a Assembléia Geral, acerca do Balanço Patrimonial e o Relatório de Atividades;
- VI. prestar as contas ao final de cada exercício financeiro;
- VII. desenvolver e promover o intercâmbio com a comunidade e entidades afins;
- VIII. criar e instalar serviços e departamentos para a realização e desenvolvimento das finalidades da entidade;
- IX. alienar, adquirir e constituir ônus sobre bens móveis e imóveis, mediante autorização da Assembléia Geral;

## SEÇÃO III DAS ATRIBUIÇÕES DE CADA DIRIGENTE

**Art. 20** - São atribuições do PRESIDENTE:

- I. representar a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM passiva e ativa, judicial e extrajudicialmente;
- II. coordenar e presidir as reuniões da diretoria;
- III. assinar contratos, ajustes ou convênios de interesse da associação;
- IV. movimentar conta bancária da entidade com os demais responsáveis;
- V. votar e exercer o voto de desempate nas deliberações da diretoria e em Assembléia Geral;
- VI. praticar todos os atos necessários à administração da entidade, organizar seus serviços e departamentos;

AVERBADO *ua*

ITAPICURU / BAHIA

03.06.2023

*Juliana S. Reis*

*Laurendia da Silva Reis*



Autenticado eletronicamente, após conferência com o original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 45

Página 7 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTÉCA  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTR  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU /

ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

- VII. substituir o Diretor de Operações em caso de ausência ou impedimentos temporários.

## Art. 21 - São atribuições do VICE-PRESIDENTE:

- I. participar ativamente das reuniões da Diretoria, contribuindo com suas funções coletivas;
- II. substituir o Presidente em caso de seu impedimento temporário ou definitivo;
- III. substituir o Diretor Administrativo, no caso de seu impedimento temporário ou definitivo, acumulando as funções, sem acumular o seu direito de voto;

## Art. 22 - São atribuições do DIRETOR ADMINISTRATIVO:

- I. gerir as atividades administrativas e financeiras da entidade;
- II. dirigir e supervisionar todos os serviços de escritório da associação;
- III. assinar conta conjunta com os demais responsáveis;
- IV. assinar com o Presidente todos os documentos concernentes a vida financeira da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- V. secretariar as reuniões da diretoria;
- VI. lavrar as atas, ter sob sua guarda os livros, atas e pareceres da entidade, bem como todos os documentos relativos a tesouraria e secretaria;
- VII. dirigir e supervisionar os serviços da tesouraria e da secretaria;
- VIII. organizar e manter a escrituração do movimento econômico financeiro da entidade.

## Art. 23 - São atribuições do DIRETOR DE OPERAÇÕES:

- I. implementar e supervisionar todos os aspectos concernentes à execução do serviço de radiodifusão comunitária, relativamente aos seus aspectos legais, técnicos e qualitativos;
- II. captar e gerir os recursos advindos de patrocínio sob forma de apoio cultural;
- III. supervisionar e ter sob sua guarda todo o patrimônio considerado no âmbito das operações relativas ao serviço de radiodifusão;
- IV. promover a integração da comunidade com o serviço prestado.

## SEÇÃO IV DO CONSELHO COMUNITÁRIO

**Art. 24 - O CONSELHO COMUNITÁRIO** é órgão autônomo de fiscalização, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no artigo 4º da Lei nº 9.612, de 1998.

§1º Em até 30 dias antes do início de funcionamento da emissora de rádio comunitária, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** deverá instituir um Conselho Comunitário, com regimento próprio, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, legalmente constituídas, **para um mandato de 04 anos**, sendo admitida a recondução.

§2º Poderão compor o Conselho Comunitário associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente constituídas e com sede na comunidade local, excluída a própria executora do serviço e a Administração Pública direta e indireta.

*Juliane S. Reis*

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

07.06.23

Página 8 de 11

*Bláudia da Silva Reis*



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU/BA

pg. 46

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.589.409/0001-64

§3º As pessoas jurídicas, enquanto participantes do Conselho Comunitário, não poderão ser associadas da entidade autorizada nem poderão participar da produção ou do financiamento de programas, ressalvados os informes pontuais à comunidade.

§4º Cada entidade que tenha a intenção de indicar componente para o Conselho Comunitário poderá apresentar apenas um representante, ressalvada a hipótese de inexistir um número mínimo de entidades que queiram participar do Conselho Comunitário, sendo permitido, neste caso, que uma mesma entidade indique mais de um representante, até totalizar, no mínimo, cinco Conselheiros Comunitários.

**Art. 25** - Compete ao Conselho Comunitário, no exercício de suas funções:

- I. fiscalizar a programação da emissora;
- II. solicitar ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** informações e esclarecimentos concernentes à gestão das atividades, área editorial, direção da programação, dentre outros;
- III. fazer recomendações ao órgão de direção da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**;
- IV. realizar pesquisa de satisfação ou opinião junto à comunidade atendida;
- V. receber reclamações, denúncias e elogios; e
- VI. submeter ao Ministério das Comunicações e aos órgãos de direção da entidade autorizada relatório circunstanciado acerca da programação.

**Art. 26** - Sempre que solicitado pelo Ministério das Comunicações, a entidade deverá apresentar relatório circunstanciado, elaborado pelo Conselho Comunitário, contendo a descrição e a avaliação a respeito da grade de programação, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

## CAPITULO VII DAS ELEIÇÕES

**Art. 27** - As chapas para a diretoria estarão aptas, se entregues até três dias antes da Assembléia Geral de eleição, por requerimento a Diretoria, acompanhado de nominata completa e com o expresse consentimento de seus membros.

§1º - Com exceção da primeira diretoria, somente poderão concorrer a algum cargo da Diretoria, membros com no mínimo 01 (um) ano de associado na entidade e que estejam em dias com suas obrigações estatutárias, devendo, para isso, solicitar junto a Diretoria, certidão de nada consta para comprovação de sua real situação perante a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**.

§2º - É vedada a participação de associados em mais de uma chapa, bem como o voto cumulativo ou por procuração.

§3º - A diretoria será formada pela chapa que alcançar a maioria dos votos ou de acordo com a proporcionalidade dos votos obtidos por cada chapa, desde que obtido o mínimo de vinte por cento dos votos válidos totalizados no processo eleitoral. A escolha do critério para contagem será decidida no início da Assembleia Geral.

AVERBADO *id*  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.2002

## CAPITULO VIII

*Juliana S. Reis*

*audia da Silva Reis*

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Página 9 de 11  
REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

ESCREVENTE AUTORIZADO

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODÓVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADCO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.403/0001-64

## DA PROGRAMAÇÃO DA RÁDIO COMUNITÁRIA

**Art. 28** - A programação da emissora deverá respeitar todos os princípios e normas dispostas na legislação vigente no território nacional sobre radiodifusão comunitária.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Será vedada a transferência da outorga e a formação de redes, excetuadas as situações de guerra, calamidade pública, epidemias e as transmissões obrigatórias dos Poderes Executivo, Judiciário e Legislativo, definidas em leis. Também será vedado a cessão ou arrendamento da emissora do Serviço de Radiodifusão Comunitária ou de horários de sua programação.

## CAPITULO IX DA RECEITA E DO PATRIMÔNIO

**Art. 29** - O Patrimônio e Receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** será composto pelas contribuições sociais definidas pela Assembléia Geral, por bens advindos de convênios, pelas doações, auxílios e subvenções, pelos bens móveis ou imóveis, pelas rendas e juros de depósitos bancários e aplicação financeira, pelos saldos de exercícios financeiros anteriores transferidos para a conta patrimonial, por valores advindos de suas atividades comunitárias, bem como por aqueles decorrentes de patrocínio sob forma de apoio cultural.

**Art. 30** - A receita da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** será utilizada única e exclusivamente para a consecução de suas finalidades institucionais e não será admitida a remuneração de seus dirigentes pelo exercício de suas funções, bem como a distribuição de lucros (sobras), dividendos, vantagens ou bonificações a qualquer dos seus associados ou dirigentes.

**§1º** - Toda receita deverá ser utilizada única e exclusivamente para a consecução das finalidades institucionais expressas neste estatuto.

**§2º** - Após parecer da Diretoria, os balancetes e prestações de contas deverão ser levados para aprovação da Assembleia Geral.

## CAPITULO X DA REFORMA DO ESTATUTO E DA DISSOLUÇÃO

**Art. 31** - Este estatuto poderá ser reformado, no todo ou em parte, por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim, sendo exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à Assembléia Geral, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados em dia com suas obrigações perante a entidade, ou com pelo menos um terço nas convocações seguintes, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Este estatuto não é reformável no tocante à administração.

**Art. 32** - A dissolução da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, ocorrerá segundo decisão de Assembléia Geral Extraordinária, especialmente convocada

AVERBADO  
ITAPICURU / BAHIA  
07.06.22

Página 10 de 11

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 48

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

para este fim, nos termos do Art. 14, §3º, observadas as disposições contidas nos Artigos. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

**Art. 33** - Liquidado os compromissos assumidos, a parte remanescente de seu patrimônio líquido, será destinado à entidade congênere sem fins lucrativos, definida na Assembléia, observadas as disposições contidas no Artigo. 61 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.

## CAPITULO XI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 34** - Os casos omissos neste estatuto serão resolvidos pela Diretoria, com recurso a Assembleia Geral, pelo associado que se achar prejudicado.

**Art. 35** - O presente estatuto foi aprovado na **ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA 02/2022, DE 20 DE ABRIL DE 2022** e entra em vigor na data de sua inscrição no registro de pessoas jurídicas, averbando-se a este registro todas as alterações por que passar.

Itapicuru, Estado da Bahia, 20 de abril de 2022.

*Cláudia da Silva Reis*

**CLÁUDIA DA SILVA REIS**

CPF: 975.891.365-49

Presidente

*Juliana Stevano dos Reis*  
OAB/BA Nº 67977



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS. REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

Página 11 de 11

AVERBADO *ud*

ITAPICURU / BAHIA

07.06.22

ESCREVA

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

Requerimento Nº. 01/2022

Itapicuru, Estado da Bahia, 25 de abril de 2022.

Ao  
Oficial (a) Cartorário (a)  
Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas  
ITAPICURU-BA

Senhor (a) Tabelião (ã),

Faço uso deste expediente para requerer as Averbções dos documentos em anexo, a matricula/registro inicial da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, conforme relacionados abaixo.

- a) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS**
- b) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ATA DE ALTERAÇÃO E VOTAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.**
- c) **AVERBAÇÃO AO REGISTRO INICIAL: ESTATUTO SOCIAL CONSOLIDADO COM AS ALTERAÇÕES da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM no LIVRO "A" DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURIDICAS.**

Certo do pronto atendimento, solicito ainda que nos dados dos registros sejam especificados que os mesmos **FORAM AVERBADOS AO REGISTRO INICIAL NO LIVRO A DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS.**

Certo do pronto atendimento, antecipo desde já meus sinceros agradecimentos, deixando-me a inteira disposição para quaisquer dúvidas e/ou maiores esclarecimentos.

Atenciosamente.

*Cláudia da Silva Reis*  
**CLÁUDIA DA SILVA REIS**  
CPF: 975.891.365-49  
Presidente

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

AVERBADO *na*  
ITAPICURU / BAHIA  
01.06.22



Autenticado eletronicamente, após conferência com original

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.gov.br/doc/552581655145005731/2023-96> / pg. 50

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**

**Cartório do Registro de Imóveis e Hipotecas**

**1º Ofício**

**Dimas José C. da Silva-Oficial**

**Comarca de Itapicuru-Ba**

Selo de Autenticidade  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Ato Notarial ou de Registro  
2144.AB002141-0  
BGL3207B18  
Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO**

**CERTIFICO para os devidos fins, que, foi efetuado o registro da ata e do estatuto da Associação Rádio Comunitária Missão FM, neste cartório, em 26 de outubro de 2016, sob nº 779, livro A-04 de Pessoa Jurídica. Protocolo Livro A-04, fls. 90, sob nº 10.552. Itapicuru/Bahia, 26/10/2016.**

**Eu,  \_\_\_\_\_, Oficial, assino.**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 51

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000

13247614.0001-14

ITAPICURU COM. ESPECIAL DE REGISTRO DE

PRAÇA DA LIBERDADE, 224 - CENTRO

CEP: 48.475

ITAPICURU-BA.

**ATA AGE 01/2016. DE 17/10/2016,**

**DELIBERAÇÕES:** Fundação, votação e aprovação do Estatuto Social e eleição e posse da primeira Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, de ITAPICURU-BA.**

Dignas José C. da Silva  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

Aos 17 dias do mês de outubro de 2016, às 09h00min, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000**, reuniram-se os membros da comunidade, com o objetivo específico de **FUNDAR A ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, APROVAR O ESTATUTO SOCIAL E ELEGER A PRIMEIRA DIRETORIA DA ENTIDADE**, por aclamação foram escolhidos **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** para presidir e **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA** para secretariar esta **AGE**. Fazendo uso da palavra, o presidente explicou a todos os presentes que as associações existem para promover o desenvolvimento social, cultural e comunitário, buscando o exercício pleno da cidadania e que têm um papel de suma importância na história da formação e do desenvolvimento das comunidades organizadas. Disse, também, que a criação da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, é fundamental para o caráter de nossa comunidade. Sua função é buscar melhorias sociais, culturais e educacionais em toda sua amplitude, aí incluindo, os aspectos administrativos e também sociais, sendo que, com a entidade devidamente constituída, o próximo passo será lutar por uma rádio comunitária. Dessa forma, a **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, será o colegiado que irá determinar como deve ser o trabalho da emissora e as contribuições que a rádio comunitária irá beneficiar a população, buscando benefícios e fechando parcerias com outras entidades e instituições de ensino, no intuito de fomentar a educação e cultura de nossa cidade. Todos os presentes concordaram com a importância da criação da associação e da Radio Comunitária para o nosso município e que todos se dispunham a carrear esforços para o desenvolvimento da entidade e para viabilizar a criação da rádio comunitária, foi colocado em votação e foi **APROVADA POR UNANIMIDADE A FUNDAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, que a partir desta data, fica devidamente **CONSTITUÍDA**. Em seguida o Presidente apresentou o estatuto social da entidade para apreciação, que após a leitura integral aos presentes, foi colocado em discussão e votação, sendo **APROVADO POR UNANIMIDADE O ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, em seguida foi proposta a formação da primeira Diretoria por consenso, proposta que colocada em votação foi aprovada por unanimidade, **ENTÃO FOI APRESENTADO OS NOMES COM SEUS RESPECTIVOS CARGOS NA DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE**, ficando assim constituída: **CARGO: PRESIDENTE, NOME: ERALDO ALVES DO NASCIMENTO, CPF: 341.925.495-49, RG: 0330213253 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 06/05/1967, NATURALIDADE: TOBIAS BARRETO-SE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: CASADO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, 161, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 ----- CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: SAUL DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.885-57, RG: 0977864898 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 08/05/1988, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, 188, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 ----- CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.855-31, RG: 1406809853 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1993, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, ENDEREÇO: RUA**





**REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**

Nº 10.552 } Do PROTOCOLO Nº A-04  
 Pag 90 }

Apresentada Hoje 26 / 10 / 2016

Registrada no Livro nº A-04 Fls. \_\_\_\_\_ Sob Nº 779

Observações: Registrado no Livro de  
Pessoas Jurídicas.

Tapacurá-Ba. 26/10/2016. #  
Oficial Givan José C. F. O

[13247614.0001-14]

TRAPICURÁ CARTÓRIO DE REGISTRO DE  
 Imóveis

PRACA DA BANDEIRA, 100 - CENTRO  
 CEP: 48473  
 TAPACURÁ - BA.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000

## RELAÇÃO DOS MEMBROS FUNDADORES E LISTA DE PRESENÇA

NOME COMPLETO	ASSINATURA
ÉRALDO ALVES DO NASCIMENTO	<i>Éraldo Alves do Nascimento</i>
PAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA	<i>Paul José dos Santos Ferreira</i>
JHONEY SMALLEY GOIS DA SILVA	<i>Jhoney Smalley Gois da Silva</i>
SAUL DOS SANTOS FERREIRA	<i>Saul dos Santos Ferreira</i>

*Tomaz Cruz do Nascimento*

OAB/SE 443A.

TOMAZ CRUZ DO NASCIMENTO

*Diogo Lejano Oliveira Lima da Silva*

OAB/SE 9604

*Dimas José Costa Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.547



**REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS  
DE ITAPICURU - BA**

Oficial - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419

**CERTIDÃO DE ATO PRATICADO**  
**REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS E DAS PESSOAS JURÍDICAS**

**DAJE N.: 2144-002.011507**

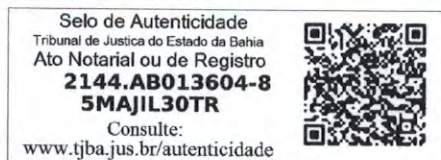
**CERTIFICO** e dou fé que o presente título, foi **PROTOCOLADO** em **01/06/2022** sob o número **000213**, no Livro de Protocolo nº 3 folha **43**, **AVERBADO/MICROFILMADO**, nesta data sob o nº **000779 AV-2**, no **Livro A nº 12** folha **68/70**, **AVERBAÇÃO DE ATA DE ELEIÇÃO E POSSE** conforme segue:

<b>Apresentante:</b>	ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM CNPJ: 26.588.409/0001-64
<b>Natureza do Título:</b>	ATA

ITAPICURU - BA, 7 de Junho de 2022

*Maria Alice Lima*

Maria Alice Lima - ESCRIVENTE



**REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA**

*nd*  
**ESCRIVENTE AUTORIZADO**

Emolumentos: R\$ 202,40 Tx. Fiscalização: R\$ 143,73 Fecom: R\$ 55,31 Def. Pública: R\$ 5,37 PGE: R\$ 8,04 FMMPBA: R\$ 4,19 Total Daje: R\$ 419,04 Tipo: Padrão

Valor Total

**R\$ 419,04**

Oficial de Registro - Anderson Druck da Costa  
Avenida Antônio Carlos Magalhães, 21 CEP : 48475-000  
Tel : 75 981860419



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cdo0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 56

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

**ATA AGE 01/2022. DE 20/04/2022,**  
**DELIBERAÇÕES:** Eleição e posse da Diretoria da  
**ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO**  
**FM, de ITAPICURU-BA.**

Aos 20 dias do mês de abril de 2022, às 08h30min, à **RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000**, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os membros da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, conforme lista de presença em anexo, com a finalidade de **ELEGER A DIRETORIA**. A Assembleia Geral foi instaurada em segunda chamada, tendo sido aclamado como Presidente da Assembleia o Sr. **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** e como Diretor Administrativo o Sr. **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**. Após a leitura da ordem do dia o Presidente, informou que devido a pandemia da Covid-19, com a proibição de aglomerações, não foi possível realizar eleições regulares da entidade. Em seguida o Presidente, Sr. **ERALDO ALVES DO NASCIMENTO** propôs a todos que a eleição fosse por consenso, proposta aprovada por unanimidade. **ENTÃO O PRESIDENTE APRESENTOU OS NOMES COM OS RESPECTIVOS CARGOS PARA A DIRETORIA, QUE COLOCADOS EM VOTAÇÃO, FORAM ELEITOS POR UNANIMIDADE: CARGO: PRESIDENTE, NOME: CLÁUDIA DA SILVA REIS, CPF: 975.891.365-49, RG: 0717432866 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 22/05/1976, NATURALIDADE: SÃO PAULO-SP, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: PROFESSORA, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: VICE-PRESIDENTE, NOME: JAILDA NOVAIS, CPF: 009.625.875-67, RG: 1490527 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 08/04/1973, NATURALIDADE: TOBIAS BARRETO-SE, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRA, PROFISSÃO: AUTÔNOMA, ENDEREÇO: PRAÇA DA BANDEIRA, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO, NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA, CPF: 042.817.855-31, RG: 1406809853 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 15/02/1993, NATURALIDADE: ITAPICURU-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000 - CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES, NOME: DERALDO BATISTA SILVA NETO, CPF: 079.969.715-01, RG: 1368493777 SSP-BA, DATA DE NASCIMENTO: 05/03/2002, NATURALIDADE: SALVADOR-BA, NACIONALIDADE: BRASILEIRA, ESTADO CIVIL: SOLTEIRO, PROFISSÃO: ESTUDANTE, ENDEREÇO: RUA DULCE VELOSO, S/Nº, CENTRO, CIDADE: ITAPICURU-BA, CEP: 48.475-000.** Confirmado o resultado, os eleitos tomaram posse para suas funções e atribuições, para um **MANDADO DE 04 (QUATRO) ANOS, COM INÍCIO EM 20 DE ABRIL DE 2022 E TÉRMINO EM 20 DE ABRIL DE 2026**. Com o término do mandato da Diretoria anterior ocorrido em 17/10/2020, **EM TERMO DE RESPONSABILIDADE, A NOVA DIRETORIA, ASSUME E SE RESPONSABILIZA PELAS OBRIGAÇÕES CIVEIS, TRIBUTÁRIAS, E ADMINISTRATIVAS NO PERÍODO DE 17/10/2020 A 20/04/2022, EM QUE A ENTIDADE, PESSOA JURÍDICA, FICOU SEM REPRESENTAÇÃO**. O Presidente agradeceu novamente a todos e encerrou a ordem do dia e, eu, **RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**, Diretor Administrativo da **AGO** lavrei esta ATA que foi lida na íntegra, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade, que vai assinada pelo Diretor Administrativo, pelo Presidente, e na lista de presença por



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/pdf/0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

Página 1 de 4

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

20.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64

todos os presentes. Nada mais a tratar o Presidente encerrou a presente reunião, seguindo posteriormente para o devido registro no cartório competente.



**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**

CPF: 341.925.495-49

Presidente



**RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA**

CPF: 042.817.855-31

Diretor Administrativo

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA

Página 2 de 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

ESCREVENTE AUTORIZADO

AVERBADO

ITAPICURU / BAHIA

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ata de eleição dos dirigentes (10769325)

SEI 53143-005751/2023-96 / pg. 38

2020.06.2022

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/000164

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO 01/2022, PARA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA;

O Presidente da ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, no uso de suas atribuições, convoca os membros associados, em situação regular perante a entidade para a ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA 01/2022, que será realizada no dia **20 DE ABRIL DE 2022, ÀS 08HS00MIN**, em primeira convocação somente com metade mais um dos associados aptos a votar e, em segunda convocação, trinta minutos após, com qualquer número de associados.

Os interessados em concorrer a Diretoria deverão apresentar sua chapa na sede da entidade, em até 03 (três) dias de antecedências, nos termos do art. 26 do Estatuto Social.

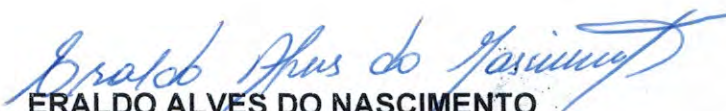
Os membros que estiverem em situação irregular, deverão se regularizar em até um dia de antecedência da data de Assembleia Geral Ordinária.

Todos deverão comparecer munidos de documento pessoal com foto.

**PAUTA: ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA.**

**LOCAL: SEDE DA ENTIDADE, NA RODOVIA BR-349, S/Nº, CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000.**

Itapicuru, Estado da Bahia, 05 de abril de 2022.

  
**ERALDO ALVES DO NASCIMENTO**  
Presidente


**PUBLICADO  
EM: 05/04/2022**

REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS,  
TÍTULOS E DOCUMENTOS, REGISTRO  
DE PESSOAS JURÍDICAS DE ITAPICURU / BA



Autenticado em: 05/04/2022 conferência com original.

ESCREVENTE AUTORIZADO

AVERBADO   
ITAPICURU / BAHIA

07.06.22

# ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

RODOVIA BR-349, S/Nº. CENTRO, ITAPICURU, ESTADO DA BAHIA, CEP: 48.475-000  
CNPJ: 26.588.409/0001-64


## TERMO DE POSSE (MANDATO 2022/2026)

Pelo presente Termo de Posse, nessa data, 20/04/2022, ficam empossados os abaixo assinados, eleitos para os cargos de Diretoria da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, para mandato de 04 (quatro) anos, conforme o Estatuto Social, com **INÍCIO EM 20 DE ABRIL DE 2022 E TÉRMINO EM 20 DE ABRIL DE 2026**, os quais se comprometem a zelar pela entidade, cumprir com a Legislação, Normas e o Estatuto Social.

### DIRETORIA ELEITA


CARGO/NOME COMPLETO/DADOS	ASSINATURA
<b>CARGO: PRESIDENTE</b> <b>NOME: CLÁUDIA DA SILVA REIS</b> CPF: 975.891.365-49 RG: 0717432866 SSP-BA	<i>Cláudia da Silva Reis</i>
<b>CARGO: VICE-PRESIDENTE</b> <b>NOME: JAILDA NOVAIS</b> CPF: 009.625.875-67 RG: 1490527 SSP-BA	<i>Jailda Novais</i>
<b>CARGO: DIRETOR ADMINISTRATIVO</b> <b>NOME: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA</b> CPF: 042.817.855-31 RG: 1406809853 SSP-BA	<i>Raul José dos Santos Ferreira</i>
<b>CARGO: DIRETOR DE OPERAÇÕES</b> <b>NOME: DERALDO BATISTA SILVA NETO</b> CPF: 079.969.715-01 RG: 1368493777 SSP-BA	<i>Deraldo Batista Silva Neto</i>



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.588.409/0001-64
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9E1EC798806B19E8DA69078234B196C4]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042122265-1 88409000164-0



 <p>MINISTÉRIO DA ECONOMIA SECRETARIA DO TESOURO NACIONAL</p> <p>Guia de Recolhimento da União - GRU</p>	Código de Recolhimento	18822-0
	Número de Referência	
	Competência	
	Vencimento	
Nome do Contribuinte / Recolhedor <b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>	CNPJ ou CPF do Contribuinte	26.588.409/0001-64
Nome da Unidade Favorecida <b>COORDENACAO-GERAL DE RECURSOS LOGISTICOS</b>	UG / Gestão	240101 / 00001
Instruções: As informações inseridas nessa guia são de exclusiva responsabilidade do contribuinte, que deverá, em caso de dúvidas, consultar a Unidade Favorecida dos recursos.	(=) Valor do Principal	100,00
	(-) Desconto/Abatimento	
	(-) Outras deduções	
	(+) Mora / Multa	
<p>GRU SIMPLES</p> <p>Pagamento exclusivo no Banco do Brasil S.A. [STN9E1EC798806B19E8DA69078234B196C4]</p>	(+) Juros / Encargos	
	(+) Outros Acréscimos	
	(=) Valor Total	100,00

8581000001-3 0000254188-2 22042122265-1 88409000164-0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d42f87438ef>

Comprovante de pagamento (10769926)

SEI 53113.005751/2023-96 / pg. 61

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d42f87438ef

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL  
31/05/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 21.04.18  
2781202781

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: SOLIMAR OLIVEIRA DA ROCHA

AGENCIA: 2781-2 CONTA: 24.218-7

=====  
Convenio GRU-GUIA RECOLHIM. UNIAO

Codigo de Barras 85810000001-3 00000254188-2  
22042122265-1 88409000164-0

Data do pagamento 31/05/2022

Valor em Dinheiro 100,00

Valor em Cheque 0,00

Valor Total 100,00  
=====

DOCUMENTO: 053101

AUTENTICACAO SISBB:

3.D83.370.FFF.C46.19E  
=====

Tenha um sorriso bonito e saudavel com os  
planos BB Dental. Contrate para voce, sua  
familia ou presenteie alguem especial.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

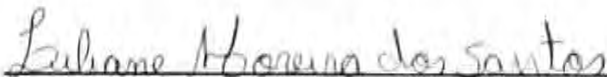
# MANIFESTAÇÃO EM APOIO DE PESSOA JURÍDICA

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE APOIADORA	
<b>RAZÃO SOCIAL:</b> ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES JOSÉ CALDAS DE ALMEIDA FILHO, CICERO DANTAS, JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO	
<b>CNPJ:</b> 01 964 443/0001-65	
<b>ENDEREÇO:</b> FAZENDA CAPOEIRA	
<b>BAIRRO:</b> CENTRO	<b>Nº.</b> S/N
<b>CIDADE:</b> ITAPICURU	<b>UF:</b> BA
<b>NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:</b>	

A entidade acima qualificada, pessoa jurídica de direito privado, legalmente constituída, vem, nos termos do art. 9º, §2º, VI da Lei nº. 9.612/1998, demonstrar o seu apoio à iniciativa da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** que tem interesse em receber autorização do Ministério das Comunicações para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária nesta localidade.

Declaro, ainda, que a entidade apoiadora tem domicílio na área pretendida para a prestação do serviço.

Itapicuru, Estado da Bahia, aos 26 de novembro de 2016.

  
ASSINATURA

## ATENÇÃO

Para ser considerada válida, esta declaração deverá ser acompanhada de:  
-Cópia do comprovante de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)  
-Ata de eleição ou Termo de Posse do Declarante (Com mandato vigente e que dure até a publicação do Aviso de Habilitação)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Lista Manifestações PJ (4/7/2027)

SEI 95145:005751/2023-96 / pg. 63

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>01.964.443/0001-65</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE</b> <b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>14/07/1997</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES JOSE CALDAS DE ALMEIDA FILHO, CICERO DANTAS, JOSE MOREIRA DE CARVALHO</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>UEX-13</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.50-3-01 - Administração de caixas escolares</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>FAZ CAPOEIRA</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>SEDE</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/01/2006</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2016 às 23:48:35 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 24/10/2016



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef>

Lista Manifestações Pj (40769927) - SEI 95145-003751/2023-96 / pg. 64

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef

ALTERAÇÃO DO ESTATUTO DO CAIXA ESCOLAR CICERO DANTAS, FUNDADO EM 11/06/1997 E REGISTRADO NO LIVRO A-01 SOB Nº 021, FLS 20V A 21 JUNTO AO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS E HIPOTECAS TITULAS E DOCUMENTOS DE ITAPICURU-BA EM 30/06/1997

13247614/0001-14  
ITAPICURU CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMOVEIS  
PRACA DA MANUTENÇÃO DO CENTRO  
C.P. 475  
ITAPICURU-BA

## CAPÍTULO I DA CONSTITUIÇÃO E DO EXERCÍCIO SOCIAL

Art. 1º. O CAIXA ESCOLAR CICERO DANTAS, com sede no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru - Bahia CEP: 48475-000 é uma pessoa jurídica de direito privado, constituída sob a forma de associação, de prazo indeterminado de duração, com objetivos sociais e educativos, sem fins econômicos, sem caráter política, racial ou religioso, com domicílio e foro no Município e Comarca de Itapicuru.

Art. 2º. O exercício social compreenderá o período de 02 (dois) anos.

Parágrafo único. Ao final de cada exercício social serão elaborados, para a aprovação da Assembléia Geral, o balanço geral, o demonstrativo da receita e despesa e o relatório anual.

## CAPÍTULO II DO OBJETO

Cad. 202.544 - 4  
Oficial - Reg. Imoveis  
Dimas José C. da Silva

Art. 3º. São objetivos do CAIXA ESCOLAR

I – auxiliar a direção da escola na consecução de seus objetivos educacionais;

II – representar, junto à direção do estabelecimento, as aspirações da comunidade, constituída de pais, alunos e professores;

III – colaborar com a Unidade Escolar no tocante à segurança, conservação do prédio, equipamentos, material didático e limpeza das instalações e dependências;

IV – promover cursos, sessões de estudo, seminários, conferências e outras atividades tendentes a elevar o nível de eficiência operacional da escola;

V – programar o uso da Unidade Escolar pela comunidade, nos fins de semana e período de férias, ampliando o seu conceito de casa de ensino para centro de atividades comunitárias;

VI – acompanhar as atividades escolares, na qualidade de observadora e colaboradora, respeitados os regulamentos da Unidade de Ensino;

VII – premiar os alunos que se destacarem em torneios culturais, artísticos ou esportivos durante o ano letivo;

VIII – elaborar plano anual de atividades, integrado com o plano escolar, de modo a atingir os objetivos anteriores especificados.

## CAPÍTULO III DAS FONTES E DA APLICAÇÃO DA RECEITA

Art. 4º. Para o desenvolvimento de suas atividades, o CAIXA ESCOLAR, contará com os recursos provenientes de:

I – subvenções e auxílios diversos;

II – doações e legados;

III – resultados de aplicações financeiras;

IV – resultados provenientes de campanhas e promoções;

Dimas José C. da Silva  
Oficial - Reg. Imoveis  
Cad. 202.544 - 4



V – convênios

VI – outras fontes.

Parágrafo único. Os recursos auferidos na forma deste artigo serão aplicados integralmente no país, atendido o disposto no "caput".

Art. 5º. A aplicação dos recursos financeiros recebidos do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, e outros obedecerá aos critérios fixados no plano anual de atividades, aprovado pelo Conselho Deliberativo, levando-se em conta o que segue:

I – na aquisição de material permanente;

II – na realização de pequenos reparos, adequações e serviços necessários à manutenção, conservação e melhoria da estrutura física da(s) unidade(s) escolar;

III – na aquisição de material de consumo;

IV – na avaliação de aprendizagem;

V – na implementação de projeto pedagógico; e

VI – no desenvolvimento de atividades educacionais;

§ 1º - É vedada a aplicação dos recursos do PDDE em:

I - implementação de outras ações que estejam sendo objeto de financiamento por outros programas executados pelo FNDE, exceto aquelas executadas sob a égide das normas do PDDE;

II - gastos com pessoal;

III - pagamento, a qualquer título, a:

a) agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados; e

b) empresas privadas que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;

IV - cobertura de despesas com tarifas bancárias; e

V - dispêndios com tributos federais, distritais, estaduais e municipais quando não incidentes sobre os bens adquiridos ou produzidos ou sobre os serviços contratados para a consecução dos objetivos do programa.

§ 2º - Os recursos do PDDE, liberados na categoria de custeio, poderão ser utilizados, também, para cobrir despesas cartorárias decorrentes de alterações nos estatutos das Unidades Executoras Próprias (UEX) definidas na forma do inciso II, do art. 5º, bem como as relativas a recomposições de seus membros, devendo tais desembolsos ser registrados nas correspondentes prestações de contas. (RESOLUÇÃO Nº 10, DE 18 DE ABRIL DE 2013)

#### CAPÍTULO IV DOS ÓRGÃOS DIRETIVOS

Art. 6º. Constituem órgãos do CAIXA ESCOLAR:

I – a Assembléia Geral;

II – o Conselho Deliberativo;

III – a Diretoria Executiva;

IV – o Conselho Fiscal;

V – o Conselho Pleno.

Parágrafo único. Cabe a todos os órgãos zelar pelo fiel cumprimento das disposições estatutárias.

Art. 7º. A Assembléia Geral será convocada pelo Diretor da Escola, a que cabe presidir ou designar seu Presidente.

§ 1º. A Assembléia Geral, exceto na hipótese do parágrafo seguinte, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em

Dimas José C. da Silva  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 882.544 - 4



segunda convocação, feita após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomada pela maioria dos presentes.

§ 2º. A Assembléia Geral, especialmente convocada para deliberar sobre destituição de membros dos órgãos diretivos, será instalada, em primeira convocação, com a presença da maioria absoluta dos associados, ou em segunda convocação, com pelo menos 1/3 (um terço) dos associados, sendo as deliberações, em qualquer dos casos, tomadas por 2/3 (dois terços) dos presentes.

§ 3º. É assegurada a convocação da Assembléia Geral, se esta for a vontade de pelo menos 1/5 (um quinto) dos associados.

Art. 8º. A Assembléia Geral reunir-se-á, ordinariamente, na segunda quinzena do mês de março e na segunda quinzena do mês de agosto, e, extraordinariamente, sempre que necessário.

§ 1º. A Assembléia Geral será convocada com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, através de edital que conterà:

I – dia, local e hora da primeira e da segunda convocação;

II – ordem do dia.

§ 2º. A publicação do edital será feita mediante afixação no recinto da escola.

§ 3º. Será enviada aos pais, através dos alunos, convocação escrita, contendo, em síntese, as mesmas informações do edital.

Art. 9º. À Assembléia Geral compete:

I – eleger e destituir os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva;

II – proceder, no caso de vaga, a escolha de novos membros dos órgãos enunciados no inciso anterior;

III – deliberar sobre a criação de Departamentos, eleger e destituir os respectivos diretores;

IV – decidir sobre a aprovação do balanço geral e do demonstrativo da receita e da despesa, devidamente acompanhados de parecer do Conselho Fiscal;

V – apreciar o relatório anual de atividades;

VI – conhecer o planejamento anual administrativo e didático a ser executado pela escola;

VII – apreciar recurso contra decisão que aplica ao associado a penalidade de eliminação do quadro social.

VIII – alterar o nome do CAIXA ESCOLAR, em decorrência da alteração do nome da escola, adequação a normas vigentes;

Art. 10. O Conselho Deliberativo, eleito em Assembléia Geral, será composto de associados natos, sendo obrigatória a participação do Diretor da Unidade Escolar e de pelo menos 1 (um) professor.

§ 1º. O Conselho Deliberativo terá sempre número ímpar de membros, entre o mínimo de 5 (cinco) e o máximo de 11 (onze), cabendo à Assembléia Geral, antecedendo à eleição, fixar o número de membros, observadas as composições indicadas no Anexo deste estatuto.

§ 2º. Os conselheiros tomarão posse no início do exercício social (artigo 2º), e cumprirão mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por uma única vez.

Art. 11. O Conselho Deliberativo elegerá, dentre seus membros, o Presidente, o 1º Secretário e os Conselheiros, e reunir-se-á, ordinariamente, pelo menos uma vez por semestre, e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, a critério do Presidente, ou por iniciativa da maioria dos seus membros.

Parágrafo único. O Conselho Deliberativo funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes, cabendo ao Presidente voto de desempate.

*Dimas José C. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4



Art. 12. Ao Conselho Deliberativo compete:

I – Eleger o seu Presidente o seu Secretário e Conselheiros;

II – Deliberar sobre a atividade do CAIXA ESCOLAR, tendo em vista a consecução de seus fins;

III – Aprovar o plano anual de atividades, com previsão da receita e aplicação de recursos;

IV – Deliberar sobre aceitação de doações, auxílios e subvenções;

V – Deliberar sobre a celebração de convênios;

VI – Decidir sobre aplicação de penalidades, aos associados que infringirem as disposições estatutárias.

Art. 13. A Diretoria Executiva do CAIXA Escolar será composta por seus associados natos, assim distribuídos:

a) Diretor Executivo;

b) Vice-Diretor Executivo;

c) Secretário;

d) Tesoureiro;

*Dimas José G. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

§ 1º. Os Membros da Diretoria Executiva e Diretores de Departamentos deverão ser escolhidos entre pais e professores que não pertençam aos Conselhos Deliberativo ou Fiscal.

Art. 14. Compete à Diretoria Executiva:

I – executar as decisões tomadas pelo Conselho Deliberativo e pela Assembléia Geral;

II – elaborar e submeter à aprovação do Conselho Deliberativo, no primeiro mês de mandato, o plano anual de atividades, de acordo com as normas e objetivos deste Estatuto, atendidas as prioridades fixadas no artigo 4º, com previsão da receita e aplicação dos recursos.

III – elaborar o balanço geral, o demonstrativo da receita e despesa, para aprovação do Conselho Fiscal, e o relatório anual de atividades do exercício social, entregando-os dentro do primeiro mês do exercício social seguinte, para aprovação da Assembléia Geral;

IV – elaborar balancetes anuais;

V – tomar as providências devidas para que a entidade goze de isenções tributárias e outros benefícios previstos pela legislação federal, estadual e municipal;

VI – firmar convênios com entidades públicas ou particulares, previamente autorizados pelo Conselho Deliberativo;

VII – adotar medidas de emergência, não previstas no estatuto, submetendo-as ao Conselho Deliberativo;

VIII – manter em ordem, atualizados e à disposição de qualquer órgão ou associado, os livros da entidade;

IX – manter intercâmbio com entidades congêneres.

Art. 15. O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de dois anos, com início no dia da realização da Assembleia, sendo permitida a recondução por uma única vez.

Art. 16. A Diretoria Executiva reunir-se á, ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, a critério de seu Diretor Executivo, ou por iniciativa da maioria de seus membros.

Art. 17. Compete aos membros da Diretoria Executiva:

I – Diretor Executivo:

a) coordenar as atividades da Diretoria Executiva;

b) representar o CAIXA ESCOLAR em Juízo e fora dele;

c) convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva;

d) providenciar a elaboração do plano anual de atividades, submetendo-o à aprovação do Conselho Deliberativo no primeiro mês de mandato;



- e) executar as decisões do Conselho Deliberativo;
- f) apresentar ao Conselho Deliberativo relatório anual com avaliação em relação ao plano anual de atividades,
- g) afixar em quadro próprio do CAIXA ESCOLAR balancete trimestral, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa;
- h) manter organizados os documentos relativos à CAIXA ESCOLAR;
- i) em conjunto com o Tesoureiro, abrir e movimentar contas em bancos, assinar ou endossar cheques e ordens de pagamento, receber e passar recibos;
- j) receber doações, auxílios e subvenções autorizados pelo Conselho Deliberativo;
- k) subscrever as correspondências do CAIXA ESCOLAR;
- l) encaminhar ao Conselho Fiscal, juntamente com os documentos comprobatórios, os balancetes trimestrais;
- m) encaminhar ao Presidente do Conselho Deliberativo, observado o prazo do artigo 14, inciso

III, o balanço geral, demonstrativo da receita e da despesa, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal, e o relatório anual de atividades do exercício findo.

#### II – Vice-Diretor Executivo:

- a) Substituir o Diretor Executivo nos seus impedimentos;
- b) Auxiliar o Diretor Executivo nas suas atribuições.

#### III – Secretário:

- a) lavrar as atas das reuniões da Diretoria Executiva;
- b) organizar e zelar pela conservação do arquivo do CAIXA ESCOLAR;
- c) responder pelo expediente da entidade;
- d) colaborar na elaboração do plano anual de atividades.
- e) manter atualizada relação de todos os associados.

#### IV – Tesoureiro:

- a) em conjunto com o Diretor Executivo, abrir e movimentar contas em bancos, assinar e endossar cheques e ordens de pagamento, receber e passar recibos;
- b) manter atualizados os livros da tesouraria;
- c) prestar contas aos associados, através de balancetes trimestrais, devidamente aprovados pelo Conselho Fiscal;
- d) elaborar o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa, no final do exercício financeiro, para aprovação do Conselho Fiscal;
- e) colaborar na elaboração no plano anual de atividades;
- f) apresentar a prestação de contas aos órgãos públicos competentes, quando solicitado.

**Art. 18.** O Conselho Fiscal, constituído, obrigatoriamente, de 3 (três) associados natos e seus respectivos suplentes, sendo 2 (dois) pais de alunos e 1 (um) professor, eleitos em Assembléia Geral, tem por atribuições:

I – aprovar os balancetes trimestrais, o balanço geral e o demonstrativo da receita e despesa anual apresentados pela Diretoria Executiva, emitindo parecer escrito, para a publicação e deliberação da Assembléia Geral;

II – assessorar a Diretoria Executiva e o Conselho Deliberativo nas matérias relativas ao planejamento orçamentário anual e ao plano anual de atividades;

III – examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da tesouraria;

IV – dar parecer, a pedido da Diretoria Executiva ou do Conselho Deliberativo, sobre questões atinentes à economia e finanças do CAIXA ESCOLAR.

§ 1º. O Conselho Fiscal será presidido por um de seus membros, escolhido por seus pares na primeira reunião.

§ 2º. O mandato do Conselho Fiscal coincide com o da Diretoria Executiva, permitida a recondução por uma única vez.

*Dimas José C. da Silva*  
 Oficial - Reg. Imóveis  
 Cad. 802.544 - 4



§ 3º. O Conselho Fiscal funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes.

Art. 19. O Conselho Pleno é composto pelos membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva, sendo presidido pelo Diretor da Unidade Escolar.

§ 1º. Compete ao Conselho Pleno:

I – apreciar recursos contra decisões disciplinares impondo advertência ou suspensão aos associados;

II – julgar representação contra membros dos órgãos diretivos ou diretores de departamentos, propondo à Assembléia Geral, se for o caso, a destituição dos mesmos.

§ 2º. O Conselho Pleno funciona com a maioria absoluta de seus membros e decide pela maioria dos presentes, cabendo ao seu Presidente o voto de desempate.

## CAPÍTULO V DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

*Dimas José da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cãd. 802.544 - 4

Art. 20. O quadro social do CAIXA ESCOLAR, constituído por número ilimitado de associados, será composto de:

I – associados natos;

II – associados admitidos;

III – associados honorários.

§ 1º. São associados natos os funcionários públicos pertencentes à Unidade Escolar e os pais de alunos.

§ 2º. Serão associados admitidos os pais de ex-alunos, os ex-alunos maiores de 18 anos, os ex-professores e demais membros da comunidade, que desejarem e forem aceitos como tal, segundo as normas estatutárias.

§ 3º. Serão considerados associados honorários, a critério do Conselho Deliberativo, aqueles que tenham prestado relevantes serviços à educação e à CAIXA ESCOLAR.

Art. 21. São direitos dos associados:

I – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos dirigentes dos vários órgãos do CAIXA ESCOLAR;

II – receber informações sobre a orientação pedagógica da escola e o ensino ministrado aos educandos.

III – participar das atividades culturais, sociais, esportivas e cívicas organizadas pelo CAIXA ESCOLAR;

IV – solicitar, aos órgãos do CAIXA ESCOLAR, esclarecimentos a respeito da utilização dos recursos financeiros da entidade;

V – representar, ao Presidente do Conselho Deliberativo, qualquer infração de que tenha conhecimento, praticada por associados, para aplicação da penalidade cabível;

VI – representar ao Diretor da Unidade Escolar qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, praticada por qualquer dos membros dos órgãos diretivos, ou diretores de departamentos, para o fim de aplicação da penalidade prevista no artigo 23, § 2º;

VII – participar de todas as atividades da entidade, desde que observados os princípios deste Estatuto.

Art. 22. São deveres dos associados:

I – defender, por atos e palavras, o bom nome da Unidade Escolar e do CAIXA ESCOLAR;

II – participar das reuniões para as quais forem convocados;

III – aceitar e desempenhar com zelo os cargos e as tarefas que lhes forem confiados;

IV – apresentar sugestões e oferecer colaboração aos vários órgãos do CAIXA ESCOLAR;



- V – respeitar e cumprir as disposições deste Estatuto;
- VI – comportar-se de forma respeitosa e condizente com a moral e os bons costumes, tanto no estabelecimento como em quaisquer atividades em que participe o CAIXA ESCOLAR;
- VII – acatar as determinações das autoridades responsáveis pela Unidade de Ensino e pelo CAIXA ESCOLAR;
- VIII – conhecer o Estatuto do CAIXA ESCOLAR;
- IX – zelar pela conservação e manutenção do prédio, da área do terreno e equipamentos da Unidade Escolar;
- X – responsabilizar-se pelo uso do prédio, de suas dependências e equipamentos, quando encarregados diretos da execução de atividades programadas pela CAIXA ESCOLAR.
- XI – demitir-se quando julgar conveniente, protocolando junto a Secretaria do Caixa Escolar, seu pedido de demissão.

Art. 23. O associado que infringir as disposições estatutárias será passível das penalidades de advertência, suspensão ou eliminação do quadro social, aplicáveis pelo Conselho Deliberativo, após realização de sindicância, assegurado o direito a ampla defesa, cabendo da decisão recurso ao Conselho Pleno, quanto às penalidades de advertência ou suspensão; e à Assembléia Geral, quanto à penalidade de eliminação do quadro social.

§ 1º. A advertência poderá ser verbal e as demais penalidades serão necessariamente escritas.

§ 2º. Os membros dos órgãos diretivos do CAIXA ESCOLAR são passíveis de destituição, penalidade proposta pelo Conselho Pleno e aplicada pela Assembléia Geral, especialmente convocada para esse fim.

## CAPÍTULO VI DA INTERVENÇÃO E DISSOLUÇÃO

*Dimas José C. da Silva*  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad. 802.544.4

### Art. 24. Da Intervenção

- I – Pela indevida aplicação da renda, responderão, solidariamente, os membros da Diretoria que houverem autorizado a despesa ou efetuado o pagamento;
- II – Quando as atividades do CAIXA ESCOLAR contrariarem as finalidades definidas neste Estatuto ou ferirem a legislação vigente, poderá haver intervenção, mediante solicitação do Conselho Deliberativo às autoridades competentes;
- III – O processo regular de apuração dos fatos será feito pelo órgão educacional cuja unidade escolar estiver sob sua jurisdição;
- IV – A intervenção será determinada pelo (a) Secretário (a) da Educação do Município, mediante resolução.

### Art. 25 – Da Dissolução

- I – O CAIXA ESCOLAR somente poderá ser dissolvida:
  - a) por decisão de 2/3 (dois terços) de seus associados, manifestada em Assembléia Geral Extraordinária, especificamente convocada para esse fim;
  - b) em decorrência da extinção do estabelecimento de Ensino;
  - c) em decorrência de ato legal emanado do poder competente;
  - d) em caso da desativação do CAIXA ESCOLAR, o presidente do Conselho Deliberativo deverá enviar, ao órgão educacional de sua jurisdição, uma comunicação escrita explicando os motivos da respectiva desativação, devidamente assinada por todos os membros da diretoria e associados.

**Parágrafo único.** Em caso da dissolução do CAIXA ESCOLAR, o destino de seu patrimônio, respeitados os compromissos existentes será deliberado por Assembléia



Geral ou será recolhido pela Secretaria de Educação que lhe dará a adequada destinação no prazo de 60 (sessenta) dias.

## DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 26. O CAIXA ESCOLAR terá prazo indeterminado de duração, extinguindo-se automaticamente em caso de fechamento definitivo da(s) Unidade(s) Escolar(es).

Art. 27. Os membros do Conselho Deliberativo, da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais. Serão, contudo, responsáveis pelos prejuízos que causarem à CAIXA ESCOLAR, pelo descumprimento de obrigações legais, estatutárias ou regulamentares.

Art. 28. É vedado aos Conselheiros e aos Diretores:

I - receber qualquer tipo de remuneração;

II - estabelecer relações contratuais com o CAIXA ESCOLAR.

Art. 29. Ocorrida vacância de cargos do Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, o preenchimento dos mesmos processar-se-á por decisão da Assembleia Geral Extraordinária, especialmente convocada para este fim.

Parágrafo único. O preenchimento a que se refere este artigo visa tão somente à conclusão de mandato da vaga ocorrida.

Art. 30. Os casos omissos serão resolvidos pelo Conselho Deliberativo.

Art. 31. Tudo de acordo com a Assembleia Geral Extraordinária da ASSOCIAÇÃO DE

PAIS E MESTRES CICERO DANTAS, convocada conforme edital afixado na Unidade

Escolar e distribuído a todos os Pais de Alunos, professores e funcionários. Aos vinte e

três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, em recinto próprio da

Unidade escolar, com sede no Povoado Capoeira, Zona Rural, CEP 48475-000,

Itapicuru - Bahia, às 09:00 horas, reuniram-se, em Assembleia Geral, pais de alunos,

professores e funcionários da ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA

CICERO DANTAS E JOSÉ MOREIRA DE CARVALHO, com a finalidade de deliberar

sobre:

1) Mudança de nome do Caixa Escolar;

2) Atualização e Regularização do Estatuto da Caixa Escolar;

3) Eleição e posse dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo, Diretoria Executiva e Conselho Fiscal para o exercício 2014/2016.

Iniciando os trabalhos a Diretora do Polo Escolar a Senhora MARIA GORETE DOS SANTOS SILVA, cumprimentou os pais, agradecendo a presença de todos e designou para secretariar a Assembleia Geral a Senhora CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA. Informou a todos da necessidade de se fazer a atualização do Estatuto de acordo com a Lei 10.402/2002, que instituiu o novo Código Civil e as normas vigentes do FNDE. Em seguida, passou-se para a eleição dos membros que irão compor o Conselho Deliberativo da Caixa Escolar da Escola Municipal para o período 2014/2016, constituído por cinco membros. E por aclamação fica assim constituído. Presidente do

Dimas José da Silva  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4



Conselho Deliberativo: LILIANE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 11568645-26 SSP/BA, CPF: 006.650.985-88, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Secretário: CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Agricultora, RG nº. 13123835-34 SSP/SE, CPF: 016.650.555-29, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Conselheiros: MARIA SOLIDADE DOS ANJOS, brasileira, casada, agente administrativa, RG nº. 02330704-86 SSP/SE, CPF: 535.029.495-49, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; ROSE CLEIDE FERREIRA MELO DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº. 1129263800 SSP/BA, CPF: 004.595.995-18, residente e domiciliada no , Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; MARIA FERREIRA DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0740770233 SSP/BA, CPF: 007.857.275-40, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Passou a Eleição dos membros que irão compor a Diretoria Executiva da Caixa Escolar da Escola Municipal. E por aclamação fica assim constituído: Diretor Executivo: LILIANE MOREIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 11568645-26 SSP/BA, CPF: 006.650.985-88, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Vice Diretor Executivo: JOSEFA FERREIRA DE JESUS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0932765599 SSP/BA, CPF: 806.535.295-20, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Secretario: LUCINEIDE OLIVEIRA DOS SANTOS, brasileira, casada, professora, RG nº. 0717431541 SSP/BA, CPF: 684.941.815-72, residente e domiciliada na Rua José Luís Filho, s/n, Centro, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Tesoureiro: IVANILDE RODRIGUES ALCANTARA, brasileira, casada, professora, RG nº. 716515 SSP/SE, CPF: 409.627.255-87, residente e domiciliada na Colônia Tanque, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Em seguida, passou-se para a Eleição dos membros que irão compor o Conselho Fiscal. Presidente do Conselho Fiscal: MARIA SOLIDADE DOS ANJOS, brasileira, casada, Auxiliar de Disciplina, RG nº. 0233070486 SSP/BA, CPF: 535.029.495-49, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Conselheiros: ROSE CLEIDE FERREIRA MELO DE JESUS, brasileira, solteira, agricultora, RG nº. 1129263800 SSP/BA, CPF: 004.595.995-18, residente e domiciliada no , Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, brasileira, casada, Agricultora, RG nº. 13123835-34 SSP/SE, CPF:

*Dimas José G. da Silva*  
Oficial - Reg. Imóveis  
Cad. 802.544 - 4

9



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Lista Manifestações P/ (4/7/2027)

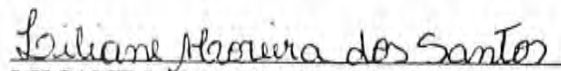
SEI 35145-003751/2023-96 / pg. 73

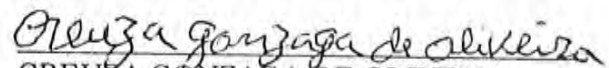
cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef


016.650.555-29, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; Suplentes: MARIA FERREIRA DE JESUS SANTOS, brasileira, casada, agricultora, RG nº. 0740770233 SSP/BA, CPF: 007.857.275-40, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000; MARIA WANDETE SILVA DE SOUZA, brasileira, solteira, Agricultora, RG nº. 1485204992 SSP/BA, CPF: 865.416.335-68, residente e domiciliada no Povoado Capoeira, Zona Rural, Itapicuru – BA, CEP 48475-000. Eleitos os membros dos órgãos diretivos, quando reunidos formam o Conselho Pleno, conforme artigo 19, parágrafos primeiro e segundo do Estatuto. Empossados os membros eleitos, seus mandatos iniciam nesta data, aos vinte e três dias do mês de setembro do ano de dois mil e catorze, vigorando até o dia trinta de setembro do ano de dois mil e dezesseis. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Assembleia Geral, cujo documento foi lavrada por mim, CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA, e após lido e aprovado por todos segue assinada por mim, pelo Diretor Executivo eleito, ficando sem efeito os artigos 33 ao 46, por estarem inclusos nos artigos anteriores.

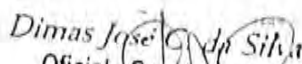
Art. 32. A presente alteração de Estatuto entrará em vigor a partir desta.

Itapicuru, 23 de setembro de 2014

  
LILIANE MOREIRA DOS SANTOS  
CPF: 006.650.985-88  
Diretor Executivo Eleito

  
CREUZA GONZAGA DE OLIVEIRA  
CPF: 016.650.555-29  
Secretário da Diretoria Executiva

  
VINICIUS ANDRADE DANTAS FONTES  
OAB/BA nº. 37801

  
Dimas José da Silva  
Oficial Reg. Imóveis  
Cad 802.544 - 4

Reconheço como verdadeira(s), por autenticidade as  
firma(s) indicadas com esta → dou fe  
Itapicuru/BA, 26 de 09 de 20 14

Selo de Autenticidade da verdade

Ato Notarial do Registro

2146.AB016633-1

2146.AB016633-1

2146.AB016632-3

Arquivo Digital da  
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
Comarca de Itapicuru - Bahia



**REGISTRO TÍTULOS E DOCUMENTOS**

De 2016 } Do PROTOCOLO Nº 17-04  
 Representada Nojo 28106/2016

Registrada no Livro nº \_\_\_\_\_ Fls \_\_\_\_\_ 300 N. \_\_\_\_\_

Observações: Mitiga a margem do rec-  
 gido do estado de n.º 11-1-21  
 para 4.000 de terra jurídica

Oficial Dimas José C. da Silva

*[Handwritten Signature]*  
 Dimas José C. da Silva  
 Oficial - Reg. Imóveis  
 Cad. 802.544 - 4



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Cartório do Registro de Títulos e Documentos**  
**1º Ofício**  
**Dimas José C. da Silva- Oficiala**  
**Comarca de Itapicuru- Bahia**

Selo de Autenticidade  
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia  
 Ato Notarial ou de Registro  
 2144.AB001885-1  
 8BB3TEQJNG  
 Consulte:  
[www.tjba.jus.br/autenticidade](http://www.tjba.jus.br/autenticidade)

**CERTIDÃO DE ATO REGISTRADO**

**CERTIFICO para os devidos fins, que foi efetuada a Averbação da Reforma estatutária datada de 23/09/2014 à margem do Registro nº 021 (Registro do Estatuto Caixa Escolar Cícero Dantas ), livro A-01 de Pessoa Jurídica. Protocolo Livro A-04, fls. 91, sob nº 10.517. Itapicuru/Ba, 23/06/2016. Eu, Dimas José C. da Silva Oficial, que assino.**

*Dimas José C. da Silva*  
 Oficial - Reg. Imóveis  
 Cad. 802.544 - 4



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Lista Manifestações PJ (4/7/2027)

SEI 95145.003751/2023-96 / pg. 76

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Processo nº: 53115.005751/2023-96.

Entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.

Aviso: 209/2023

**DOCUMENTOS HABILITANTES:**

I - requerimento de outorga : **NÃO CONSTA**

II - estatuto social da entidade atualizado: 10769323

III - ata de constituição da entidade: 10769324

IV - ata de eleição dos atuais dirigentes: 10769325

V - prova de que todos os diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos: 10769322 10769320 10769318 10769316

VI - comprovação de maioria de todos os diretores: 10769321 10769319 10769315 10769317

VII - manifestações em apoio: 10769327

VIII - comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento: 10769326

*\*Caso falte qualquer dos documentos citados acima, o processo será encaminhado à COSID para verificar a possibilidade de o documento ter sido represado pelo sistema, para que seja anexado se for o caso.*



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/08/2023, às 12:57 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11045047** e o código CRC **F92621E1**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 11045047

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 77



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 23922/2023/MCOM

Brasília, 17 de agosto de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº  
26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-349,S/Nº. Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**Assunto: Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária.**

Senhora Representante Legal,

1. Cumprimentando-o (a) cordialmente, refiro-me ao(s) requerimento(s) protocolado(s) neste Ministério, por meio do Portal de Serviços Gov.br, Manifestação(ões) nº **2643590027154/2023**, por meio da qual essa entidade apresentou documentação em atendimento ao Edital de Seleção Pública nº 209/2022 para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, para informar que sua petição recebeu o seguinte número de processo: nº **53115.005751/2023-96**, através do qual irá tramitar no sistema **SUPER/SEI**.

2. Importante chamar a atenção da requerente para o fato de que, a partir do momento de início do cadastro no referido edital, a entidade concordou com o Termo de Ciência e Veracidade, e se comprometeu a receber as notificações por meio eletrônico, utilizando o e-mail que foi cadastrado na plataforma no ato da inscrição:

*"DECLARO a conformidade entre os dados informados e aqueles contidos no documento protocolizado, incluindo o preenchimento dos campos obrigatórios e a anexação dos documentos necessários e que responderei civil e criminalmente, na forma do art. 299 do Código Penal Brasileiro se constatada falsidade ideológica ou documental.*

*ACEITO receber as comunicações e notificações relacionadas a este requerimento como resultado de análise, correção de pendências e decisões de modo suficiente pelos canais disponíveis na ferramenta, sendo de minha inteira responsabilidade consultar periodicamente o e-mail cadastrado e a aba "Minhas solicitações" do portal gov.br.*

*Concordo com o termo\*"*

3. Em razão disso, a entidade deverá se atentar para as correspondências recebidas, pois o Portal de Serviços GOV.BR, enviará mensagem informando que sua solicitação teve andamento, no entanto para visualizar o andamento, a entidade deverá clicar no link que o portal envia para o cidadão, ante ao formato abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

"Informamos que sua solicitação no serviço público se encontra na fase de atendimento Análise.

Nome do Serviço: MCOM - Participar de edital de RADCOM

Protocolo: xxxxxx

[Clique aqui para mais informações de sua solicitação](#)

4. Assim, uma vez notificada, o não saneamento das irregularidades dentro do prazo estabelecido acarretará na inabilitação da entidade, ou mesmo no arquivamento do processo.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 17/08/2023, às 18:38 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11066253** e o código CRC **1D46CA38**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11066253



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef>

Ofício 25922 (11066253)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 79

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef

**Data de Envio:**

21/08/2023 11:21:21

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Correspondência Oficial do Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Oficio\_11066253.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/d0075c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

<b>Qualificação da Entidade</b>					
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA				
<b>Nome Fantasia</b>	RÁDIO IBITIARA FM	<b>CNPJ</b>	17.577.463/0001-13		
<b>Endereço da sede:</b>	RUA DO MOREIRA, nº S/N - CASA				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>Nome do Representante Legal</b>	ELENILTON BATISTA DE NOVAIS				
<b>Endereço eletrônico (email)</b>	niltonnovais-sba@hotmail.com				
<b>Endereço de correspondência</b>	RUA NEY PINA LEITE, nº 348 - CASA				
<b>Município:</b>	Seabra	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE</b>					
<b>Endereço de correspondência</b>	RUA DO MOREIRA, nº S/N - CASA				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46700-000
<b>Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS-84)</b>	<b>Latitude: GG° MM" SS' (N/S)</b>			12° 38' 56" S	
	<b>Longitude: GG° MM" SS' (W/E)</b>			042° 13' 42" W	

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº 209/2023, publicado no Diário Oficial da União de , relativo à outorga para execução do SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA no Município e UF acima descritos. Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e DECLARAMOS, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive

comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.

IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;

XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e

XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, pela prática dos ilícitos referidos no art. 1º, caput, inciso I, alíneas “b”, “c”, “d”, “e”, “f”, “g”, “h”, “i”, “j”, “k”, “l”, “m”, “n”, “o”, “p” e “q” da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990. Cientes de que a falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis, é que os dirigentes, abaixo assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

<b>Nome do dirigente:</b>	ELENILTON BATISTA DE NOVAIS				
<b>Cargo:</b>	PRESIDENTE	<b>Título de eleitor:</b>	0710 4592 0590		
<b>RG:</b>	5.726-050	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	902.031.355-04
<b>Endereço</b>	RUA DO FOGO, nº S/N				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46900-000
<b>Assinatura:</b>	<i>Elenilton Batista de Novais</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>	GILMAR MANOEL DE SOUZA DUQUES				
<b>Cargo:</b>	VICE-PRESIDENTE	<b>Título de eleitor:</b>	0824 9373 0515		
<b>RG:</b>	1166137341	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	994.875.005-53
<b>Endereço</b>	POVOADO DE ALAGADIÇO ZONA RUARAL, nº S/N				
<b>Município:</b>	Ibitiara	<b>UF:</b>	BA	<b>CEP:</b>	46700-000
<b>Assinatura:</b>	<i>Gilmar Manoel de Souza Duques</i>				

<b>Nome do dirigente:</b>	JOSILEIDE FARIAS DOS SANTOS				
<b>Cargo:</b>	SECRETÁRIA	<b>Título de eleitor:</b>	0848 9798 0582		
<b>RG:</b>	0967549663	<b>Órgão Emissor:</b>	SSP-BA	<b>CPF:</b>	035.213.775-47
<b>Endereço</b>	RUA DO FOGO, nº S/N				





# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização

Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas

Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Referência:** 264359.0024289/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11077192) foi inserido no processo, manualmente, na data de 23/08/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 11/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 23 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, Assistente Técnico, em 23/08/2023, às 19:51 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11077193** e o código CRC **7D1875BB**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11077193



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d742f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

8/31/23 10:55 AM

Página 1 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	12S3856	42W1342	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	IBITIARA	53115.004116/2023	209	12S3856	42W1342	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MOREIRA
0.35	BA	IBITIARA	53900.018356/2014	0	12S3905	42W1349	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DO MOREIRA
1.33	BA	IBITIARA	53115.006527/2023	209	12S3856	42W1258	EMA	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.43	BA	IBITIARA	53900.010177/2015	0	12S3841	42W1257	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.43	BA	IBITIARA	53000.006318/2003	25	12S3841	42W1257	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
1.75	BA	IBITIARA	53900.029078/2014	0	12S3813	42W1304	RAQ	ASSOCIACAO DE DIFUSAO COMUNITARIA NOVA FM DE IBITIARA
2.60	BA	IBITIARA	53000.061056/2010	0	12S3841	42W1217	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RUA DO FOGO
18.73	BA	NOVO HORIZONTE	53000.030817/2003	25	12S4836	42W1040	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA HORIZONTE CRISTALINO
18.73	BA	NOVO HORIZONTE	53640.000203/2002	25	12S4836	42W1040	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA NOVO HORIZONTE ESPERANCA E UNIAO
38.14	BA	IBIPITANGA	53000.023154/2010	29	12S5256	42W2909	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IBIPITANGA
38.14	BA	IBIPITANGA	53000.013341/2004	19	12S5256	42W2909	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS AMIGOS DE IBIPITANGA
	BA	IBIPITANGA	53115.003052/2022	0	12S5310	42W2902	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO SOCIAL IBIPITANGUENSE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

8/31/23 10:55 AM

Página 2 de 2

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
39.38	BA	SEABRA	53000.033456/2003	24	12S3226	41W5259	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SERRA CAMPESTRE
39.64	BA	SEABRA	53000.035040/2007	24	12S3208	41W5256	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA QUILOMBOLA AMIGOS DO AGRESTE
44.08	BA	BONINAL	53900.043182/2015	10	12S4221	41W4935	EXIREN	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DE BONINAL
44.08	BA	BONINAL	53640.000840/1999	10	12S4221	41W4935	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA FILHOS DE BONINAL
45.60	BA	MACAÚBAS	53115.019734/2023	0	13S0055	42W2501	CDI	ASSOCIACAO COMUNITARIA CULTURAL E EDUCACIONAL DE RADIODIFUSAO DE CRISTAIS
49.10	BA	BROTAS DE MACAÚBAS	53900.016489/2016	96	12S1238	42W1652	ARQDE F	ASSOCIACAO DE MULHERES BATALHADORAS DE COCAL E REGIAO

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11090209)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 86

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

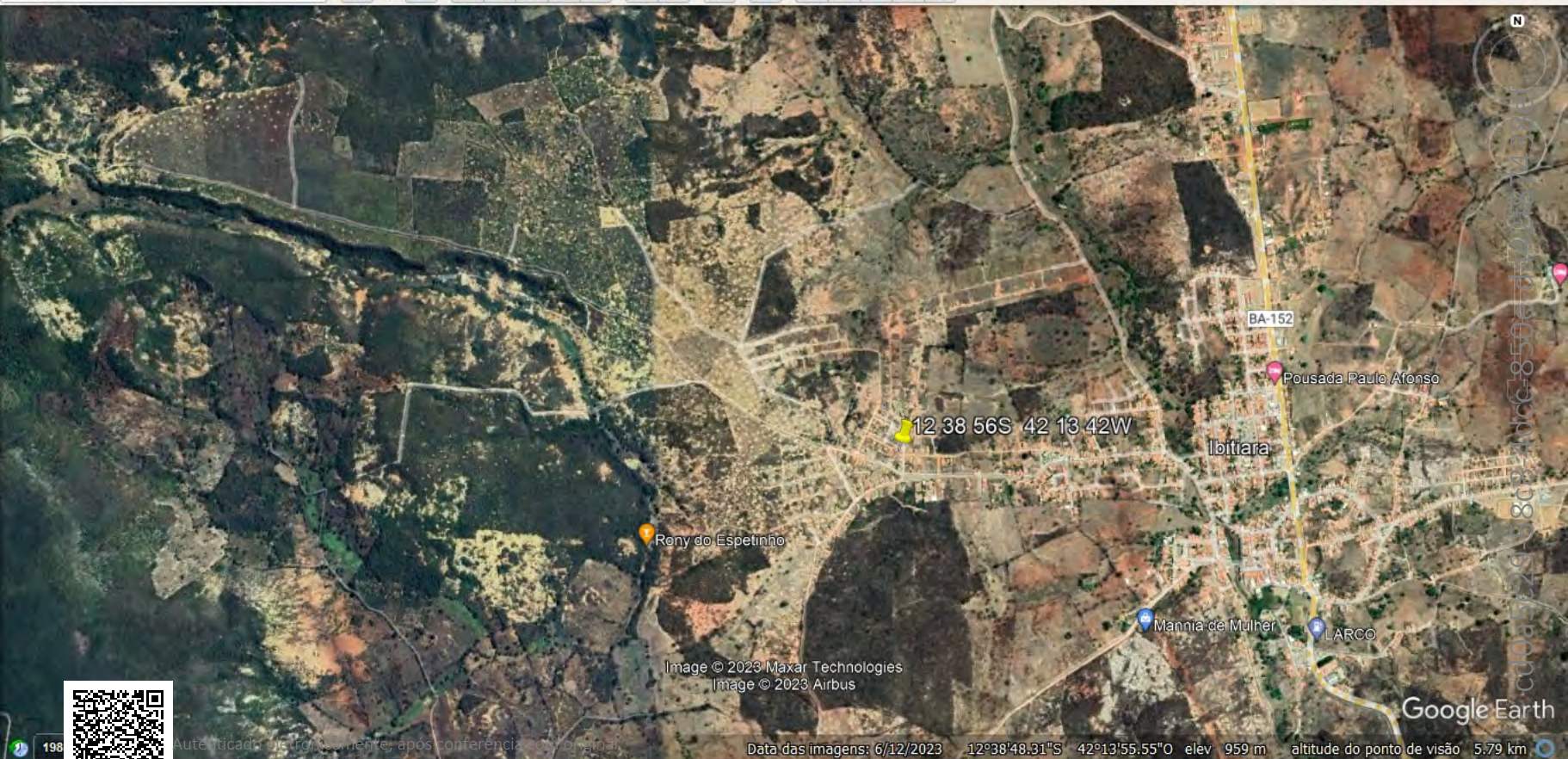


Image © 2023 Maxar Technologies  
Image © 2023 Airbus

Google Earth



# MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA

**Assunto:** FASE DE HABILITAÇÃO.

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA, na localidade de **IBITIARA/BA**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União em 13/03/2023, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas 12° S 38' 56" / 42° W 13' 42", indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 22, da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, pois estão situadas no município de **IBITIARA/BA** (evento SEI nº 11090213) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11077192);
- b) atendem ao disposto no art. 23 da Portaria nº 4.334, de 17/09/2015, publicada no D.O.U. em 21/09/2015, consolidada pela Portaria nº 1/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11090209);
- c) Conforme evento SEI nº 11090209 a entidade tem concorrente.

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

OBS.: No requerimento consta: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MOREIRA -



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-f58c8-4d0c-850e-d742f87438ef>

CNPJ 17.577.463/0001-13 - município de **IBITIARA/BA** - coordenadas geográficas 12° S 38' 56" / 42° W 13' 42".

No sistema RadCom consta: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM - CNPJ 26.588.409/0001-64 - município de ITAPICURU/BA - coordenadas geográficas S11°18'06" / W38°12'56"**.

O processo da entidade desse requerimento é o 53115.004116/2023-91 analisado pelo eng. Jorge Aiub.

O requerimento colocado nesse processo 53115.005751/2023-96 deve ter sido equivocado.

Brasília, 31 de agosto de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 12/09/2023, às 11:52 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 16:55 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 12/09/2023, às 18:46 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11090216** e o código CRC **25B538AC**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

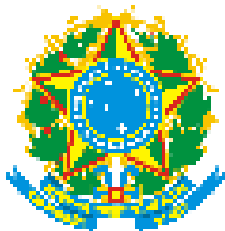
Documento nº 11090216



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d742f87438ef> / pg. 89

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d742f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1806	38W1256	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
2.56	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
13.25	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
13.47	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.67	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.68	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.72	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.87	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.89	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.92	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
14.48	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
14.48	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

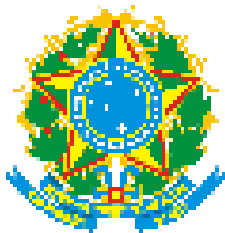
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Relatório de Processos Vizinhos correto (11232428)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 90

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.74	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
24.31	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.31	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
25.04	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
25.53	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
26.51	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
26.62	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
26.63	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
26.93	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.18	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

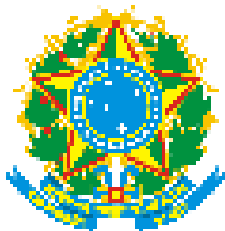
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Relatório de Processos Vizinhos Correto (11232428)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 91

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

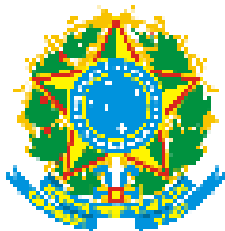
Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.78	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.80	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
29.95	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.02	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.17	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.30	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
...	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.32	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM
32.24	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
32.37	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
33.11	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
34.83	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.98	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
36.27	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
36.27	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.40	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.88	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.08	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
---	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

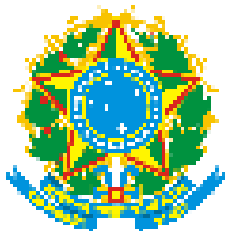
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Relatório de Processos Vizinhos Correto (11232428)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 93

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
37.67	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
38.48	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-
38.81	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
38.83	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.56	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IGREJINHA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
---	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

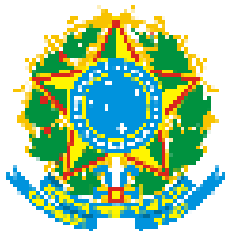
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Relatório de Processos Vizinhos Correto (11232428)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 94

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

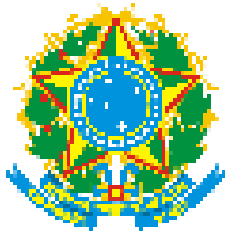
Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.49	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
42.49	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.49	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.50	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.51	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.74	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
45.16	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
45.41	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/23/23 8:01 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.64	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
45.98	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
46.41	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.45	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.45	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Relatório de Processos Vizinhos correto (11232428)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 96

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**ANEXO 2**  
**REQUERIMENTO DE OUTORGA – RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA**

QUALIFICAÇÃO DA ENTIDADE	
Razão Social: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM	
Nome Fantasia: RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM	
CNPJ: 26.588.409/0001-64	
Endereço de Sede: RODOVIA BR-349	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA
Nome do representante legal:	CLÁUDIA DA SILVA REIS
Endereço eletrônico (e-mail)	abertcomsei@gmail.com

ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA	
Endereço: RODOVIA BR-348	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA

LOCALIZAÇÃO PROPOSTA PARA INSTALAÇÃO DO SISTEMA IRRADIANTE	
Endereço: RODOVIA BR-349	S/Nº.
Bairro: CENTRO	CEP: 48.475-000
Município: ITAPICURU	UF: BA
Coordenadas do Sistema Irradiante (Padrão GPS-WGS 84):	Latitude: 11 ° (N/S) 18 ' 06 "
	Longitude: 38 ° W 12 ' 56 "

Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado das Comunicações,

A entidade acima qualificada, através de seus dirigentes, abaixo identificados, requer inscrição no Edital de Seleção Pública nº **209/2022** publicado no Diário Oficial da União de **12/01/2023**, relativo à outorga para execução do **SERVIÇO DE RÁDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA** no Município e UF acima descritos.

Com vistas à instrução da presente proposta, encaminhamos a documentação necessária para habilitação e **DECLARAMOS**, para os devidos fins, que:

- I - a pessoa jurídica possui recursos financeiros para o empreendimento pleiteado;
- II - a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta;
- III - a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, **caput**, inciso XXXIII, da Constituição;
- IV - a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga;
- V - a pessoa jurídica autoriza o Ministério das Comunicações a processar o assentimento prévio junto ao órgão competente, se a localidade referida no edital estiver situada na faixa de fronteira;
- VI - a pessoa jurídica está ciente do disposto no edital, dos seus anexos e das demais informações pertinentes;
- VII - a pessoa jurídica não mantém vínculos, inclusive por meio de seus dirigentes, que a subordinem ou a sujeitem à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de qualquer outra entidade, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais.
- VIII - a pessoa jurídica não é executante de qualquer modalidade de serviço de radiodifusão, inclusive comunitária, ou de qualquer serviço de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura, bem como não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados.
- IX - a responsabilidade editorial e as atividades de seleção e direção da programação veiculada são privativas de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.
- X - nenhum dos dirigentes da entidade está no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial;

*Cláudia*

*Raul José dos*

*Deraldo*





XI - todos os dirigentes da entidade se comprometem ao fiel cumprimento das normas aplicáveis ao Serviço de Radiodifusão Comunitária, em especial a Lei nº 9.612, de 1998, o Decreto nº 2.615, de 1998, e a legislação que dispõe sobre o serviço, no âmbito do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações;


XII - todos os dirigentes da entidade residem dentro da área pretendida para prestação do serviço, que corresponde à área limitada por um raio igual ou inferior a quatro mil metros a partir da antena transmissora; e


XIII - todos os dirigentes da entidade têm bons antecedentes, não tendo sido condenados, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou em qualquer dos ilícitos referidos no art. 1º, **caput**, inciso I, alíneas "b", "c", "d", "e", "f", "g", "h", "i", "j", "k", "l", "m", "n", "o", "p" e "q" da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990.

Cientes de que a **falsidade das informações aqui prestadas pode configurar infração penal e administrativa, sujeitando os responsáveis à aplicação das sanções cabíveis**, é que os dirigentes, abaixo-assinados, firmam este Requerimento de Outorga.

Nome do dirigente: CLÁUDIA DA SILVA REIS			
Cargo: PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 076112840558 - 081 - 0022	
RG: 0717432866	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 22/05/1976	CPF: 975.891.365-49
Endereço: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: JAILDA NOVAIS			
Cargo: VICE-PRESIDENTE		Tit. Eleitor: 016103042119 - 023 - 0020	
RG: 1490527	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 08/04/1973	CPF: 009.625.875-67
Endereço: PRAÇA DA BANDEIRA			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: RAUL JOSÉ DOS SANTOS FERREIRA			
Cargo: DIRETOR ADMINISTRATIVO		Tit. Eleitor: 137442560504 - 081 - 0023	
RG: 1406809853	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 15/02/1993	CPF: 042.817.855-31
Endereço: RUA ANTÔNIO MOREIRA CALDAS			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			

Nome do dirigente: DERALDO BATISTA SILVA NETO			
Cargo: DIRETOR DE OPERAÇÕES		Tit. Eleitor: 160201320523 - 081 - 0031	
RG: 1368493777	Órgão Emissor: SSP-BA	Data de Nascimento: 05/03/2002	CPF: 079.969.715-01
Endereço: RUA DULCE VELOSO			S/Nº.
Bairro: CENTRO			CEP: 48.475-000
Assinatura: 			





**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Inovação, Regulamentação e Fiscalização  
Coordenação-Geral de Inovação, Regulamentação e Sistemas  
Coordenação de Sistemas, Dados e Documentação de Radiodifusão

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Referência:** 264359.0024289/2023 gov.br

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

**Assunto:** Inserção Manual Documentos No Sei

Certifico que o documento Requerimento de outorga assinado (SEI N° 11232725) foi inserido no processo, manualmente, na data de 24/11/2023, mas foi entregue pelo solicitante, em 11/02/2023, por meio do serviço no Gov.br. A inserção manual, em data posterior, foi necessária devido a uma falha na integração da plataforma Gov.br com o SEI-MCOM, fato que impediu que o citado documento fosse inserido no processo, de forma automática.

Brasília, 24 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Ricardo Gomes Igino**, Assistente Técnico, em 24/11/2023, às 00:54 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232742** e o código CRC **C57E1154**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

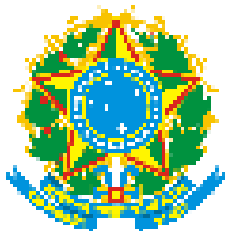
**Referência:** Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11232742



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-d742f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1806	38W1256	EMA	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
2.56	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
13.25	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
13.47	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.67	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.68	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.72	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.87	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.89	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.92	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
14.48	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
14.48	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 100

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
21.74	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
24.31	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.31	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
25.04	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
25.53	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
26.51	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
26.62	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
26.63	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
26.93	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.09	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.18	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

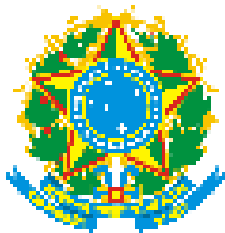
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 101

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.60	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.78	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.80	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
29.95	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.02	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.02	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.17	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.30	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
...	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

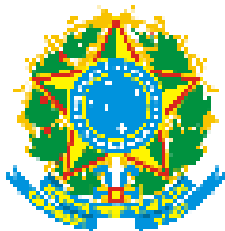
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 102

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.32	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM
32.24	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
32.37	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
33.11	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
34.83	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.98	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
36.27	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
36.27	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.40	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.88	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.08	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
---	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

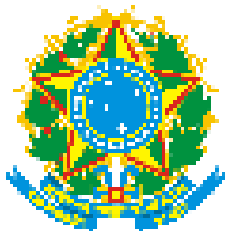
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 103

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
37.53	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
37.67	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
38.48	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-
38.81	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
38.83	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
38.83	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.56	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE IGREJINHA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
---	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

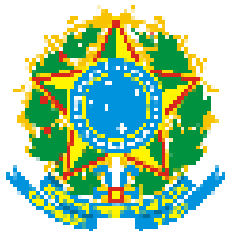
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 104

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
42.49	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
42.49	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.49	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.50	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
42.51	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.74	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
45.16	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
45.41	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.61	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

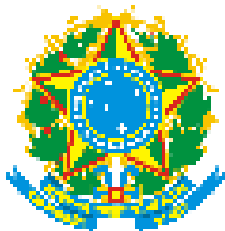
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 105

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

11/29/23 12:56

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.64	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
45.98	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
46.41	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPOS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.23	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.45	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.45	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

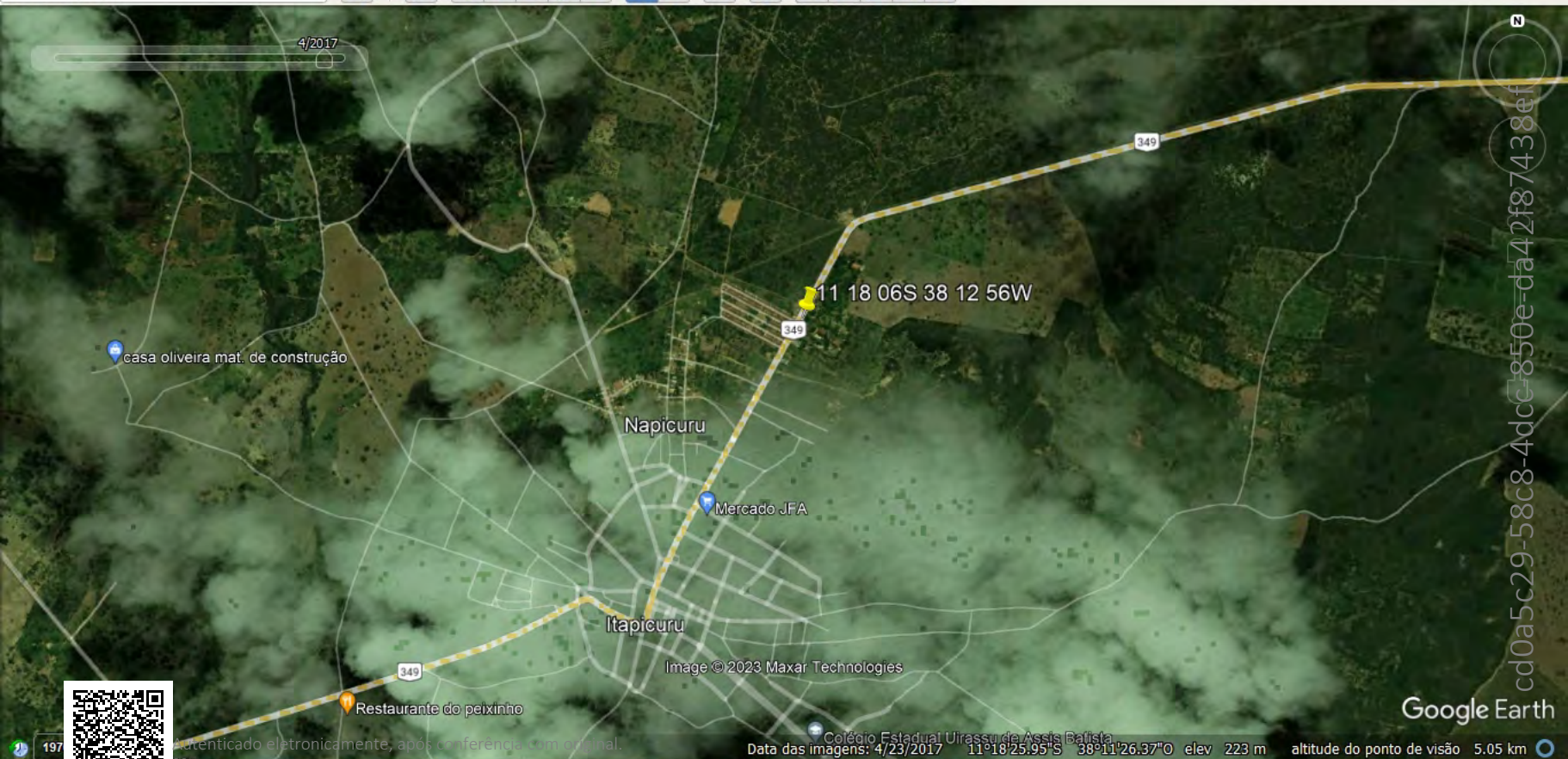
<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11245768)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 106

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



4/2017

casa oliveira mat. de construção

11 18 06S 38 12 56W

349

349

Napicuru

Mercado JFA

Itapicuru

Image © 2023 Maxar Technologies

Restaurante do peixinho



autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Colégio Estadual Uirassuru de Assis Balaista  
Data das imagens: 4/23/2017 11°18'25.95"S 38°11'26.37"O elev 223 m

altitude do ponto de visão 5.05 km

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

## DESPACHO

**Processo nº: 53115.005751/2023-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

**Assunto: FASE DE HABILITAÇÃO.**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução da fase de habilitação, relacionado ao requerimento de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de : **ITAPICURU/BA**, em razão do Edital nº **209/2022**, publicado no Diário Oficial da União em **13/03/2023**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, constatou-se que as coordenadas geográficas **11° S 18' 06" / 38° W 12' 56"**, indicadas pela interessada:

- a) atendem ao disposto no § 1º, art. 274, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, pois estão situadas no município de **ITAPICURU/BA** (evento SEI nº 11245782) e, segundo declaração da interessada, atendem à padronização GPS-WGS84 (evento SEI nº 11232725);
- b) atendem ao disposto no art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023, publicada no D.O.U. em 05/06/2023, visto que guardam uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (evento SEI nº 11245768);
- c) **Conforme evento SEI nº 11245768 a entidade não tem concorrente.**

Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de habilitação.

Brasília, 29 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/11/2023, às 16:58 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef> / pg. 108

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 30/11/2023, às 08:35 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Amaral do Amaral, Engenheiro**, em 30/11/2023, às 11:23 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11245792** e o código CRC **89A8B73C**.

## Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11245792



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 109



Superintendência de Serviços de Comunicação de Massa  
Gerência de Licitações, Outorga e Licenciamento  
Gerência de Licitação

Impresso por: FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO

Data/Hora: 04/12/2023 09:03:16

Relatório de RADCOM - Plano de Referência

<b>UF:</b> BA	<b>Município:</b> Itapicuru
---------------	-----------------------------

Município	Canal	Frequência
Itapicuru	200	87,9

Usuário: 01931640513 - FRANCISCA DE CARVALHO MACHADO      Data: 04/12/2023      Hora: 09:03:16

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

sisemas.anatel.gov.br/SRD/RADCOM/Relatorios/PlanoReferencia/Tela.asp?hdnImprimir=true



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:05:41 do dia 04/12/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC

Certidão CNDA (11232507)

02133113.00373/2023-307 pg. 111

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas Gerais/Nada Consta/certidao.asp?CND=1&Valida Sistema=SIGEC>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Consulta Fiscaliza (14232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 113

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas


### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Fiscaliza (14232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 114

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:

4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58cc-4d4cc-850e-da42f87438ef

Consulta Fiscaliza (14232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 115

cd0a5c29-58cc-4d4cc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO ▾

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

▼ Filtros

- Situação  ▾
- Tipo  ▾  ▾ +
- Tipo de inspeção  ▾
- Identificação da não Outorgada  ▾

Adicionar filtro  Todos

> Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Fiscaliza (14232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 116

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58cc-4d4c-850e-da42f87438ef>

Consulta Fiscaliza (14232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 117

cd0a5c29-58cc-4d4c-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58e8-4dcc-850e-da42f87438ef

Consulta Fiscaliza (11232057)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 118

cd0a5c29-58e8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58e8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Fiscaliza (11232657)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 119

cd0a5c29-58e8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Consulta Fiscaliza (14232057)

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

**⚠** Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Consulta Fiscaliza (14232057)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 121

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA da Agência Nacional de Telecomunicações.**

Após análise do processo nº 53115.005751/2023-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru/BA informo que, de acordo com o sistema de fiscalização FISCALIZA, até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:30 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252640** e o código CRC **77DB8377**.

**Minutas e Anexos**

Consulta Fiscaliza (11252637)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252640



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cp0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Despacho de Consulta Fiscaliza (11252640)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 122

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:45 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252701** e o código CRC **C50E26D1**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252701



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Despacho de Consulta ao Tribunais (11252701)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 123

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU**

Após análise do processo nº 53115.005751/2023-96, de interesse da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru/BA, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**, restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 04 de dezembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 10:49 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252712** e o código CRC **F6AA6832**.

**Minutas e Anexos**

Não Possui.

**Referência:** Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252712



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 124

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Situação de Regularidade do Empregador

Inscrição (CNPJ ou CEI): 26.588.409/0001-64

Empregador não cadastrado.

Para cadastrá-lo dirija-se a uma das [Agências da CAIXA](#) munido dos documentos de constituição da empresa.

Voltar

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

BRASIL

(HTTPS://GOV.BR)

# Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União

## Resultado da Consulta

As informações disponíveis na Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB sobre o contribuinte 26.588.409/0001-64 são insuficientes para a emissão de certidão por meio da Internet.

Para consultar sua situação fiscal, acesse Centro Virtual de Atendimento e-CAC (<https://cav.receita.fazenda.gov.br/>).

Para maiores esclarecimentos, consulte a página Orientações para emissão de Certidão nas unidade da RFB (<http://idg.receita.fazenda.gov.br/orientacao/tributaria/certidoes-e-situacao-fiscal/orientacoes-gerais>).

Nova consulta (</Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>) Avaliar (</Servicos/certidaointernet/PJ/Avaliacao?protocolo=20231204.2ED4FE9C>)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir/ResultadoEmissao/NDUkODk3OCMyMzQ2NzQ5IyojKjI2NTg4NDA5M...>

Certidão PJ CN Não emitida (11202736) - GEF 58110.0007/01/2023-36, pg. 128

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>
		UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(75) 9860-4818</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/12/2023** às **10:50:59** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Demais Certões (1/292765)

SEI 55145.005751/2023-96 / pg. 127

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:05:41 do dia 04/12/2023 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/Consultas/Consultas/Consulta/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Consulta Demais Certidões (11/202709)

SEI 53145.000751/2023-96 / pg. 128

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão n°: 69049908/2023

Expedição: 04/12/2023, às 10:53:10

Validade: 01/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Demais Certidões (1/292765)

SEP 50115.005751/2023-96 / pg. 130

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef









CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA–

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365-49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875-67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855-31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715-01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoínhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**

**INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 135

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## **1. Estatuto social:** 10769323

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## **2. Certidões:**

2.1 CNPJ: 11252763

2.2 Certidão FGTS: 11252745 Não cadastrado

2.3 Certidão PGFN: 11252750 Não emitida

2.4 Certidão CNDT: 11252763

2.5 Certidão CNDA: 11252763

2.6 Consulta ao CEIS: 11252712

3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

**4. Fiscaliza:** 11252640

5. Formulário de Dados Técnicos/ART: Solicitar

6. Despacho Técnico: -

**OBSERVAÇÕES: Será solicitado à entidade a adequação das certidões de FGTS e PGFN e a apresentação do Formulário de dados técnicos.**



**OCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO.**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-f58c-4d0c-850e-da42f87438ef> / pg. 136



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 04/12/2023, às 11:33 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11232231** e o código CRC **D37FCDBD**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 11232231



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 137

Checklist 11232231

SEI 53115.005751/2023-96

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 35747/2023/MCOM

Brasília, 05 de dezembro de 2023.

Ao(À) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº  
26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-348, S/Nº, Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**Assunto: PROCESSO nº 53115.005751/2023-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE HABILITAÇÃO – CONVOCAÇÃO PARA A FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Itapicuru/BA, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.
2. Conforme arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), a fase de habilitação é finalizada com um resultado prévio, que abre prazo recursal, sucedido por um resultado definitivo, que convoca as entidades habilitadas para a fase de seleção.
3. No entanto, quando a entidade interessada não tem concorrentes, faz-se **desnecessária** a publicação de resultado prévio da fase de habilitação, pois isso importaria na abertura de prazo recursal que não será utilizado, ante a inexistência de legitimados para a interposição do recurso. Igualmente, é dispensável a fase de seleção, por força do que dispõe o art. 280, parágrafo único da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.
4. Assim, quando a entidade inscrita na Seleção Pública não tiver concorrentes, como é o caso deste Processo, será publicado o resultado **definitivo** da fase de habilitação em conjunto com a convocação da entidade interessada para apresentação dos documentos da fase de instrução. Por conseguinte, declara-se que a Entidade indicada no item 1 desta Nota Técnica está **habilitada**.

5. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, de com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício 35747 (11/23/2023)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 138

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**5.1.** A entidade deverá apresentar o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, conforme modelo em anexo (11252961).

**Observação 1:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV) deve vir acompanhado da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, devendo ambos os documentos ser apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART (art. 290, § 2º da Portaria).

**Observação 2:** o Formulário de Dados de Funcionamento da Estação, de responsabilidade exclusiva da entidade interessada, deverá obedecer às características especificadas no Capítulo IV da Portaria nº Anexo XLIV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV da mesma Portaria (art. 290, § 2º).

**5.2.** Em consulta aos sítios oficiais, para emissão das certidões previstas no art. 290, incisos III a VI da Portaria, não foi possível obtê-la(s):

**5.2.1.** Prova de regularidade da Entidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS): após consulta ao sítio da Caixa Econômica Federal (11252745), verificou-se a impossibilidade de emissão de comprovação de regularidade perante o FGTS. Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão de regularidade.

**5.2.2.** Certidão conjunta negativa de débitos da entidade relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal: após consulta ao sítio da Receita Federal, verificou-se a impossibilidade de emissão da Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (11252750). Por essa razão, solicita-se que a entidade regularize a situação e encaminhe a certidão negativa dos débitos, ou certidão positiva com efeito de negativa.

**Observação:** A entidade deve manter a situação regularizada, com relação a todas as certidões abaixo mencionadas, durante todo o curso do processo, pois a constatação de pendência poderá levar ao indeferimento, se esgotadas as possibilidades de notificação para regularização:

**CNPJ:** CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

**CNDA:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS JUNTO A ANATEL

**CNDT:** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

**FGTS:** FUNDO DE GARANTIA POR TERMPO DE SERVIÇO

**PGFN:** PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL

6. Importante ressaltar que o pedido de prorrogação de prazo somente será permitido na primeira notificação para a fase de instrução, conforme art. 292, *caput*, da Portaria, e só poderá ser deferido quando a impossibilidade de envio dos documentos ocorrer por motivo de caso fortuito ou força maior devidamente comprovados e desde que a solicitação seja apresentada antes do fim do prazo indicado para resposta. Nas demais notificações permitidas nos parágrafos do mesmo artigo, o prazo será improrrogável.

Art. 292. Com o objetivo de instruir o processo, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará solicitação, a ser cumprida no prazo de trinta dias, **prorrogável uma única vez e por igual período a requerimento da entidade interessada.**

§ 1º Caso a entidade apresente resposta, mas não envie todos os documentos ou os envie com alguma deficiência, o Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações fará apenas mais uma solicitação a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.

§ 2º Na hipótese do art. 16, § 1º, ou em Município que não possua entidade autorizada a prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, poderão ser encaminhadas até duas notificações adicionais à entidade, cada qual a ser cumprida no prazo improrrogável de trinta dias.



7. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

8. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

10. Informamos ainda, que a comunicação por esta plataforma está se encerrando aqui, e que a partir deste momento as solicitações feitas por este ministério serão tratadas diretamente no SUPER, por correspondência eletrônica, **para os e-mails informados no ato do cadastro da petição** e as comunicações de resposta deverão ser efetuadas diretamente pelo Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/> >> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/12/2023, às 11:48 (horário oficial de Brasília), com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11252975** e o código CRC **D4C38902**.

#### Anexos:

- Certidão FGTS - Não cadastrado ( 11252745);
- Certidão PGFN - Não emitida ( 11252750);
- Formulário de Dados Técnicos ( 11252961).

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11252975



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cid0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 140

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Status do processo - Participar de edital de RADCOM - Processo: 027.364

Status Listagem Mensagens Fases

Etapa/Ciclo	Abertura	Finalização	Status	Usuário	Data limite	Limite	Consumido	Saldo
Escolher edital/01	06/03/2023 19:31:19	06/03/2023 19:34:13	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher dados da empresa/01	06/03/2023 19:34:13	06/03/2023 20:02:16	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher quadro de diretores/01	06/03/2023 20:02:16	06/03/2023 20:19:15	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher documentos/01	06/03/2023 20:19:15	06/03/2023 20:24:52	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Preencher manifestações/01	06/03/2023 20:24:52	06/03/2023 20:25:49	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Revisar solicitação/01	06/03/2023 20:25:49	06/03/2023 20:28:18	Aprovado	Cidadão	—	00:00:00	00:00:00	—
Gerar processo no SEI/01	06/03/2023 20:28:18	06/03/2023 20:56:48	Aprovado	Tarefa Automática	—	00:00:00	00:00:00	—
Represar solicitações/01	06/03/2023 20:56:48	13/03/2023 22:59:25	Aprovado	Tarefa Automática	—	00:00:00	54:00:00	—
Cadastrar processo no RADCOM Web/01	13/03/2023 22:59:25	27/04/2023 14:50:57	Aprovado	Diego Fernandes Carneiro Silva	—	00:00:00	350:50:57	—
Documentação (CGOU)/01	27/04/2023 14:50:57	05/12/2023 16:58:52	Rejeitado	Maria Eduarda Gonçalves Valolz	—	00:00:00	1710:07:55	—

1 2

(1 - 10) - 11

Tempo total consumido: 2114:59:21

Saldo total do tempo: —

Saldo de tempo é exibido em "horas úteis": Tempo excedido em vermelho.  
 Saldo estimado se a etapa fosse finalizada neste momento, pois ela está em andamento.  
 "—" Campo não pôde ser calculado, pois não existe tempo limite para essa etapa  
 Data Limite em uma etapa "Em Hibernação" representa a data esperada para saída da hibernação.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Importante: Envio de correspondência pela LECOM (1257099) SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 141

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Data de Envio:**

05/12/2023 17:05:46

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.  
O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

Situação de Regularidade do Empregador.pdf  
Certidão de Débitos Relativos a Crédito...ios Federais e à Dívida Ativa da União.pdf  
controlador.php 6.pdf  
Oficio\_11252975.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidadeassinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 1 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
0.00	BA	ITAPICURU	53115.005751/2023	209	11S1835	38W1300	EXINST	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
0.90	BA	ITAPICURU	01250.005964/2016	0	11S1806	38W1256	RAQ	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM
1.97	BA	ITAPICURU	53000.000865/2012	42	11S1900	38W1400	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
12.74	BA	OLINDINA	53000.017227/2005	28	11S2128	38W1922	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA AJUDA FRATERNA
12.98	BA	OLINDINA	53000.051641/2013	0	11S2123	38W1933	RAQ	ASSOCIACAO DE COMUNICACAO SOCIAL DE OLINDINA
13.10	BA	OLINDINA	53000.020590/2004	19	11S2205	38W1916	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.18	BA	OLINDINA	01250.042754/2018	112	11S2132	38W1936	AUT	ASSOCIACAO DE RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.22	BA	OLINDINA	53000.000207/2007	28	11S2133	38W1937	ARQDE F	ASSOCIACAO DA RADIO COMUNITARIA DE OLINDINA
13.33	BA	OLINDINA	53900.055244/2016	0	11S2155	38W1930	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.34	BA	OLINDINA	01250.045242/2018	112	11S2156	38W1930	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA UNIDOS PARA VENCER
13.48	BA	OLINDINA	53640.000982/1998	4	11S2100	38W2000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE OLINDINA-BA
13.96	BA	OLINDINA	53000.034817/2009	28	11S2154	38W1954	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA OLINDINA LIVRE - ARCOL
	BA	CRISÓPOLIS	53000.041748/2007	0	11S1000	38W1000	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DOS MORADORES DO BAIRRO DE VILA RICA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 143

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 2 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
22.34	BA	ITAPICURU	53115.006370/2023	209	11S1150	38W0250	EMA	ASSOCIACAO CULTURAL LAGOENSE
23.50	BA	CRISÓPOLIS	01250.020821/2020	20	11S3034	38W0848	REN	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
23.50	BA	CRISÓPOLIS	53000.005614/2006	20	11S3034	38W0848	LDE	ASSOCIACAO BENEFICENTE E COMUNITARIA O BOM SAMARITANO
24.21	BA	CRISÓPOLIS	53640.000776/1999	20	11S3112	38W0936	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA CRISOPOLIS FM
26.06	BA	ITAPICURU	53115.003039/2021	0	11S1147	38W0028	ARQCD I	ASSOCIACAO COMUNITARIA E MORADORES DE VARZEA DOS POTES, CAATINGA DE CIMA E REGIAO
27.06	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028125/2009	28	11S1114	38W0009	ARQDE F	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE TOBIAS BARRETO
27.15	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000733/1998	3	11S1125	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA GABRIEL ARCANJO DE OLIVEIRA
27.17	SE	TOBIAS BARRETO	53900.038869/2016	28	11S1115	38W0004	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
27.48	SE	TOBIAS BARRETO	53000.030335/2009	28	11S1057	38W0003	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA TOBIAS BARRETO
27.64	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000600/1998	3	11S1102	37W5954	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DES. COMUNITARIO DO BAIRRO STOS DUMONT
27.64	SE	TOBIAS BARRETO	93840.000668/1998	3	11S1102	37W5954	PAN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
27.74	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000668/1998	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL "FRANCISCO SALES DE MENEZES"
	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000056/1999	4	11S1046	38W0000	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COM.CJ.W.DO PRADO FRANCO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 144

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 3 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	53000.028998/2009	28	11S1053	37W5940	LPE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	53900.036870/2016	28	11S1053	37W5940	ARQPO T	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
28.15	SE	TOBIAS BARRETO	01250.074037/2018	28	11S1053	37W5940	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE TOBIAS BARRETO - ARACOTOB
29.88	BA	NOVA SOURE	53000.029977/2009	28	11S1432	38W2854	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
29.90	BA	NOVA SOURE	53640.001304/1998	4	11S1426	38W2853	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE RADIODIFUSAO NOVA SOURE
30.04	BA	NOVA SOURE	53000.026687/2008	28	11S1434	38W2900	ARQDE F	ASSOCIACAO DE PRODUTORES RURAIS DA LAGOA GRANDE
30.12	BA	NOVA SOURE	53000.028204/2012	0	11S1420	38W2859	RAQ	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.12	BA	NOVA SOURE	53000.036923/2009	28	11S1420	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS MORADORES E AMIGOS DO BAIRRO DA URBIS
30.12	BA	NOVA SOURE	01250.071002/2018	241	11S1420	38W2859	AUT	ASSOCIACAO ASSISTENCIAL DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE NOVA SOURE
30.22	BA	NOVA SOURE	01250.071543/2018	241	11S1426	38W2904	ARQDE F	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA SOURE FM
30.29	BA	NOVA SOURE	53640.001673/1998	28	11S1400	38W2859	ARQDE F	ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES DA COMUNIDADE SANTO ANTONIO II
31.45	BA	NOVA SOURE	53640.001250/1998	4	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE, CULTURAL E COMUNITARIA DO MUNICIPIO DE NOVA SOURE
	BA	NOVA SOURE	53000.016259/2003	28	11S1347	38W2935	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA AMIGOS DA RADIO NATUBA FM



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 145

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 4 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
31.59	BA	ITAPICURU	53000.014729/2003	19	11S3207	38W2333	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA DA REGIAO DE VARZEA DOS POTES
31.73	BA	RIO REAL	53000.044768/2007	0	11S3000	37W6000	ARQCD I	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITARIO DO ASSENTAMENTO NOVA ESPERANCA
31.99	SE	RIACHÃO DO DANTAS	01250.071187/2018	241	11S0659	37W5959	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA JULIA ARAUJO DOS SANTOS
33.86	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029330/2009	28	11S0445	38W0051	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO BARRIGA
35.58	SE	TOBIAS BARRETO	53840.000064/1999	28	11S0406	38W0010	ARQDE F	CENTRO COMUNITARIO JOSE DE GOIS
35.86	BA	RIO REAL	53000.037611/2011	34	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA REALENSE FM
35.86	BA	RIO REAL	53640.001783/1998	10	11S2920	37W5636	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL DE RIO REAL
36.03	BA	RIO REAL	53640.000969/1998	0	11S2844	37W5606	RAQ	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO CAIXA DAGUA
36.66	BA	RIO REAL	53640.000227/2001	10	11S2957	37W5630	ARQDE F	FUNDAÇÃO MARLUCE SOUZA
36.88	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029329/2009	28	10S5856	38W0951	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE MONTE COELHOS
37.16	SE	ITABAIANINHA	53000.029512/2009	28	11S1442	37W5257	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DO POVOADO ILHA
37.28	BA	RIO REAL	53000.032166/2011	34	11S2926	37W5544	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEFICENTE FAÇA UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
	BA	RIO REAL	53640.000965/1998	4	11S3020	37W5550	ARQDE F	ASSOCIACAO DE DESENVOLVIMENTO EDUCATIVO COMUNITARIO FRUTOS DO ESPIRITO.-



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 146

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 5 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53640.000049/2000	0	11S0219	38W2551	RAQ	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53100.000207/2004	19	11S0219	38W2551	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
38.16	BA	RIBEIRA DO AMPARO	01250.019969/2019	19	11S0219	38W2551	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOSSA SENHORA DO AMPARO
39.20	BA	CIPÓ	53640.001160/1998	0	11S0641	38W3049	RAQ	ASSOCIACAO CULTURAL RUMO AO NOVO MILENIO
39.22	BA	CIPÓ	53640.000961/1998	4	11S0640	38W3049	LDE	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53000.028473/2013	4	11S0640	38W3049	RAUT	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53900.074802/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO T	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	53900.028302/2015	4	11S0640	38W3049	ARQPO S	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
39.22	BA	CIPÓ	01250.033828/2019	4	11S0640	38W3049	POS	ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA NOVA ESPERANCA
40.55	BA	APORÁ	53640.001514/1998	0	11S3900	38W0500	RAQ	ASSOCIACAO DE RADIOFUSAO COMUNITARIA DE ITAMIRA
40.99	SE	TOMAR DO GERU	53840.000048/1999	5	11S2115	37W5037	LDD	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
40.99	SE	TOMAR DO GERU	01250.024389/2019	5	11S2115	37W5037	REN	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO CULTURAL KIRIRIS
	BA	CRISÓPOLIS	53000.039402/2005	0	11S0010	38W0010	RAQ	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE IGREJINHA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 147

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 6 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
41.69	BA	APORÁ	53000.035301/2010	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	FUNDACAO MAGNO ALVES
41.69	BA	APORÁ	53000.045199/2011	0	11S3937	38W0453	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.69	BA	APORÁ	01250.004312/2018	0	11S3937	38W0453	ARQCD I	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.70	BA	APORÁ	53115.016440/2022	662022	11S3934	38W0444	AUT	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
41.72	BA	APORÁ	01250.017734/2018	0	11S3934	38W0443	RAQ	ASSOCIACAO FILANTROPICA DE APORA - APA
44.44	BA	ACAJUTIBA	53640.000620/1999	0	11S3934	38W0111	RAQ	ASSOCIACAO CLUBE DAS MAES DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	53000.043580/2003	20	11S3943	38W0057	LDE	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	53000.048118/2012	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.010280/2019	20	11S3943	38W0057	REN	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.028415/2017	20	11S3943	38W0057	ARQPO S	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
44.88	BA	ACAJUTIBA	01250.080771/2017	20	11S3943	38W0057	EXIPOS	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE ACAJUTIBA
45.08	BA	APORÁ	53640.000963/1998	4	11S4253	38W1348	ARQDE F	ASSOCIACAO BENEF ESPORTIVA RECREAT E CULTURAL DE APORA
	SE	ITABAIANINHA	53000.027336/2009	28	11S1680	37W4758	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 148

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# Ministério das Comunicações

## RADCOM

### Relatório de Processos Vizinhos (50km) em ordem crescente de distância

#### Identificação do Processo

Aviso de Inscrição: 209  
Número do Processo: 531150057512023

2/21/24 2:48 PM

Página 7 de 7

Vizinhos								
Distância (Km)	UF	Localidade	Processo	Aviso Inscrição	Latitude	Longitude	Status	Entidade
45.62	SE	TOBIAS BARRETO	53000.029178/2009	28	10S5548	38W0332	ARQDE F	ASSOCIACAO DE RADIODIFUSAO COMUNITARIA DE SAMAMBAIA - ARACOS
46.47	BA	RIBEIRA DO AMPARO	53000.010683/2006	0	10S5431	38W2008	ARQCD I	ASSOCIAÇÃO DE DIFUSÃO COMUNITÁRIA- BARROCAS FM
46.60	SE	ITABAIANINHA	53840.000601/1998	4	11S1625	37W4728	ARQDE F	ASSOCIACAO COMUNITARIA SOCIO-CULTURAL ESTRELA D ALVA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53900.068772/2015	28	11S1655	37W4659	POS	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53900.014647/2014	28	11S1655	37W4659	ARQPO S	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
47.40	SE	ITABAIANINHA	53000.028789/2009	28	11S1655	37W4659	EXT	ASSOCIACAO DOS(AS) COSTUREIROS(AS) DO MUNICIPIO DE ITABAIANINHA
48.07	BA	RIO REAL	53000.027987/2009	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA
48.07	BA	RIO REAL	01250.015388/2018	0	11S3227	37W5039	ARQCD I	ASSOCIACAO BENEFICENTE FACI UMA CRIANCA SORRIR DO BAIRRO NOVA BRASILIA

Nº de Linhas: 0



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

ANEXO RELATÓRIO DE PROCESSOS VIZINHOS (11384080)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 149

RadCom - Relatório de Vizinhos2

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Régua

Linha Caminho Polígono **Círculo** Caminho em 3D

Meça a circunferência ou área de um círculo no chão

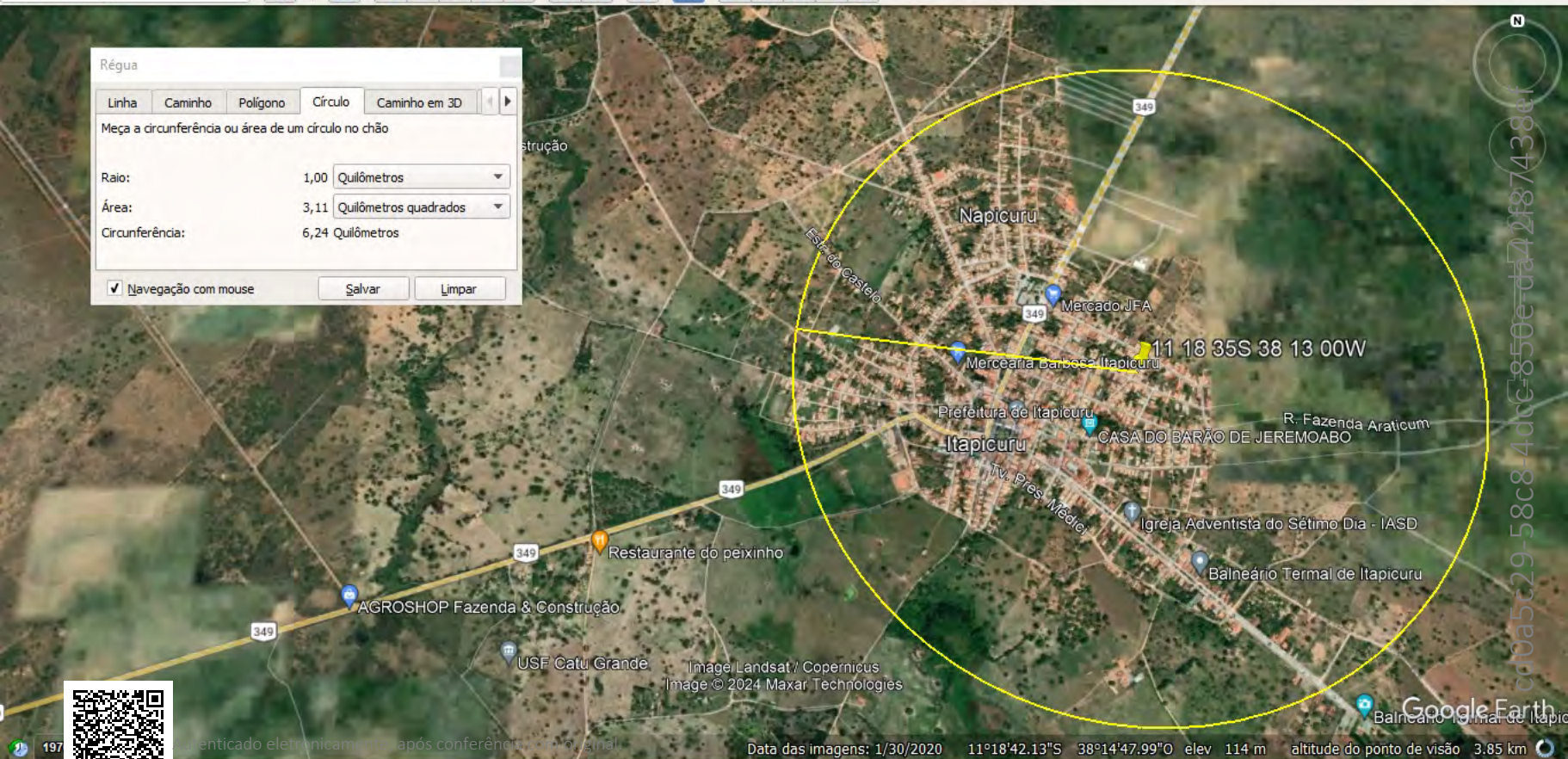
Raio: 1,00 Quilômetros

Área: 3,11 Quilômetros quadrados

Circunferência: 6,24 Quilômetros

Navegação com mouse

Salvar Limpar



Autenticado eletronicamente após conferência com o original

Data das imagens: 1/30/2020

11°18'42.13"S 38°14'47.99"O elev 114 m

altitude do ponto de visão 3.85 km

			
<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>			
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **28/02/2024** às **09:29:07** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/consulta-certificadas/1954849>

Consulta Certificados Atualizadas (1954849)

SEI 35175:005751/2023-96 / pg. 151

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 09:28:44 do dia 28/02/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.588.409/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM  
**Endereço:** ROD BR 349 SN / CENTRO / ITAPICURU / BA / 48475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 16/02/2024 a 16/03/2024

**Certificação Número:** 2024021603134558501148

Informação obtida em 28/02/2024 09:42:21

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão n°: 13365866/2024

Expedição: 28/02/2024, às 09:43:25

Validade: 26/08/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Certidões Atualizadas (11354849)

SEI 35175:005751/2023-96 / pg. 155

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM**  
**CNPJ: 26.588.409/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 09:43:38 do dia 28/02/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/08/2024.

Código de controle da certidão: **B5FA.3CA7.B14B.3C3E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438e/2023-96 / pg. 157

Consulta Fiscaliza (1395002)

SEI 53115-005751/2023-96

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438e1

Consulta Fiscaliza (1135062)

SEI-55115-005751/2023-96 / pg. 158

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438e1

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: Cláudia da Silva Reis

Adicionar filtro:  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438e0

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação: todos
- Tipo: igual a: Atividade de Inspeção
- Tipo de inspeção: contém: Uso do Espectro - Não Outorgado
- Identificação da não Outorgada: contém: Raul Jose dos Santos Ferreira

Adicionar filtro: Campo Todos

Opções

Aplicar Limpar Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para Atom CSV PDF



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438e0

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada

#### Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns


### Tarefas

#### Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

#### Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f874388ef/2023-96 / pg. 163

Consulta Fiscaliza (1395062)

SEI 53115-005751/2023-96

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f874388ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação  Adicionar filtro  Todos
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4, FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo   +
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

# 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

## Tarefas

Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

Opções

Aplicar  Limpar  Salvar

⚠ Nenhuma informação disponível

Exportar para  Atom  CSV  PDF



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f874388f

Consulta Fiscaliza (11355002)

SEI 53115-005751/2023-96 / pg. 166

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f874388f

## 4. FISCALIZAÇÃO

Busca:  4. FISCALIZAÇÃO

Visão geral Atividade **Tarefas** Tempo gasto Wiki Fóruns

### Tarefas

#### Filtros

- Situação
- Tipo
- Tipo de Inspeção
- Identificação da não Outorgada
- CNPJ/CPF da Entidade

Adicionar filtro  Todos

#### Opções

Aplicar

 Nenhuma informação disponível

Exportar para



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef/2023-96 / pg. 167

Consulta Fiscaliza (11355002)

SEI 53115-005751/2023-96

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

Processo nº: **53115.005751/2023-96**.

Entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

Assunto: **Pesquisa aos sítios das Justiças Federal e Estadual, TSE, CEIS, vínculos e Fiscaliza.**

Informo que, após consultas aos sítios eletrônicos do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça da BA, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas que inviabilizem o deferimento do pedido de outorga.

Em complementação, foram realizadas outras pesquisas, inclusive junto ao Tribunal Superior Eleitoral e documentos pessoais dos dirigentes, não tendo configurado nenhuma das hipóteses de vínculos, previstas no art. 11 da Lei nº 9.612/1998, e definidas no art. 258º, inciso III da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023. Cumpre-nos esclarecer aqui, que a referida portaria, não veda que qualquer dirigente de entidade, que pretenda a outorga para o Serviço de Radiodifusão Comunitária seja FILIADO a algum partido político. **A vedação é que qualquer integrante da diretoria da entidade pertença a órgão partidário, que exerça qualquer cargo, mesmo que figure apenas como ‘membro’.**

Em atendimento às disposições do art. 290, incisos III a VII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01/2023 de 02 de junho de 2023, publicada no DOU de 05/06/2023, foi confirmada a regularidade da entidade, quanto à inscrição do CNPJ, inexistência de débito perante a Anatel - Agência Nacional de Telecomunicações, Caixa Econômica Federal, com relação ao FGTS, Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, quanto aos débitos administrados pela Receita Federal e inexistência de obrigações inadimplidas perante a Justiça do Trabalho, por meio da CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme certidões anexadas no evento SEI (11394849).

Foram atualizadas as pesquisas no sistema de fiscalização FISCALIZA e informamos que até esta data, **não existe**, nessa localidade, registro de fiscalização por operação clandestina em que conste razão social, nome fantasia, endereço, coordenadas geográficas, nome/CPF/RG dos dirigentes ou CNPJ da entidade supracitada, conforme pesquisa realizada (11395082).

Por fim, informo que, de acordo com o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Inabilitadas (CEIS), disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU), **inexiste**,



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 168

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores deste processo) para celebrar contratos com a Administração Pública.

Brasília, 28 de fevereiro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/02/2024, às 14:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395702** e o código CRC **5F39C5DB**.

### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395702



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 169

Despacho 11395702

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 169

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA–

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

Nº do edital/ano: 209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023

Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023

Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365-49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875-67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855-31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715-01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoínhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO****INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef> / pg. 170

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef

## **1. Estatuto social:** 10769323

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11394849
- 2.2 Certidão FGTS: 11394849
- 2.3 Certidão PGFN: 11394849
- 2.4 Certidão CNDT: 11394849
- 2.5 Certidão CNDA: 11394849
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11302170
- 6. Despacho Técnico: 11384094
- 7. Minuta de Portaria (11395725)

ata de Exposição de Motivos (11395745)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 171

**OBSERVAÇÕES: 28/02/2024 - PROCESSO INSTRUÍDO**  
**REVISÃO FINAL**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 28/02/2024, às 15:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395820** e o código CRC **526DED42**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 11395820



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 172

Checklist 11395820

SEI 53115.005751/2023-96

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NUMERO DE INSCRIÇÃO 26.588.409/0001-64 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/10/2016
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM		
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	PORTE DEMAIS	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO ROD BR-349	NUMERO S/N	COMPLEMENTO *****
CEP 48.475-000	BARRO/DISTRITO CENTRO	MUNICIPIO ITAPICURU
UF BA	TELEFONE (75) 9937-4191 / (75) 9860-4818	
ENDEREÇO ELETRÔNICO ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM	ENTRE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****	
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/05/2022	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 29/02/2024 às 17:34:25 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CONSULTAR QSA	VOLTAR	IMPRIMIR
---------------	--------	----------

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



© 2018 PORTAL DA REDESIM. Todos direitos reservados.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Anexo CNPJ (1153555)

SEI 55115.005751/2023-96 / pg. 174

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.005751/2023-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 35747/2023/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO** (evento SEI nº 11252975)

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de Itapicuru – BA, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11302170 págs. 06 a 11	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	11302170 pág. 08	X		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 175

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11302170 pág. 08			X
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11302170 pág. 08	X		
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11302170 pág. 08	X		
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11302170 pág. 08	X		
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11302170 pág. 08	X		
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170 pág. 08	X		
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170 pág. 11	X		
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11384080 e 11384087	X		
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11384080 e 11384087			X



O ENDEREÇO DA SEDE NÃO É O MESMO CONSTANTE DO CNPJ (11399089).

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 176

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Desse modo, considerando que **a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restituam-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subseqüentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 29 de fevereiro de 2024..



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 04/03/2024, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 04/03/2024, às 15:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11399094** e o código CRC **53FC3F96**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11399094



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 177

Despacho 11399094

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 177

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 3506/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, por meio da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cláudia da Silva Reis
Vice-Presidente: Jailda Novais
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161
Coordenadas geográficas: 11°18'35"S de latitude e 38°13'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 3506 (1199671)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 178

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11232725
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769323
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769324
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769325
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769327
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769326



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 0500 (11995671)

SEI 55119-00579/2023-96 / pg. 179

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11302170 e Despacho técnico: 11384094
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11394849
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11394849
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11394849
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11394849
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11394849
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11395702
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11395702

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11384094), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11384080).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 0500 (11395671)

SEI 55119-00579/2023-96 / pg. 180

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

deferimento da outorga, conforme Despacho (11395702).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11395764), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 29/02/2024, às 09:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 29/02/2024, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395871** e o código CRC **94B2D7CF**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395871



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 0500 (11395671)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 181

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA–

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365-49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875-67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855-31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715-01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoínhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**

**INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef> / pg. 182

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef

## **1. Estatuto social:** 10769323

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11394849
- 2.2 Certidão FGTS: 11394849
- 2.3 Certidão PGFN: 11394849
- 2.4 Certidão CNDT: 11394849
- 2.5 Certidão CNDA: 11394849
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11302170
- 6. Despacho Técnico:
- 7. Minuta de Portaria (11395725)

ata de Exposição de Motivos (11395745)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 183

**OBSERVAÇÕES: 05/03/2024** O Processo estava com a Revisão Final pronta, no entanto, em nova análise técnica realizada no processo, constatou-se que o Endereço da Sede indicado no Formulário de Dados Técnicos 11302170, não corresponde ao endereço de sede que consta no Cartão de CNPJ, Requerimento de Outorga, certidão de FGTS e Estatuto Social da entidade.

A entidade será notificada para regularizar a situação.

## EXIGÊNCIAS



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 05/03/2024, às 15:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11405905** e o código CRC **37995BEE**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 11405905



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 184

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

OFÍCIO Nº 7836/2024/MCOM

Brasília, 05 de março de 2024.

Ao(À) Senhor(a)  
Cláudia da Silva Reis  
Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** (CNPJ nº  
26.588.409/0001-64)  
Rodovia BR-348, S/Nº, Centro  
48.475-000 - Itapicuru – BA

**PROCESSO nº 53115.005751/2023-96. ENTIDADE SEM CONCORRENTES - 2ª EXIGÊNCIA NA FASE DE INSTRUÇÃO.**

Senhor(a) Representante Legal,

1. Trata-se de requerimento de autorização da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Itapicuru/BA**, em razão do Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

2. Conforme Ofício nº 35747/2023/MCOM (11252975), recebido em 05/12/2023, por correspondência eletrônica (11257110), a Entidade foi notificada sobre exigências a serem cumpridas, tendo apresentado resposta em 05/01/2024, por meio do protocolo nº 53115.000324/2024-01.

3. Tendo em vista as disposições da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), de acordo com os artigos 289 e seguintes, convoca-se a entidade para a apresentação dos documentos:

**3.1. Adequação do endereço da Sede da Entidade:** após a análise técnica realizada no processo constatou-se que a entidade não atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor, conforme consta no Despacho 11399094, visto que o endereço da sede que consta no formulário técnico diverge do endereço que consta no cartão de CNPJ da entidade:

- No formulário técnico consta: **Rua Antônio Moreira Caldas, 161 - Centro**
- No CNPJ, no Estatuto Social, no Requerimento de Outorga e na Certidão de FGTS consta: **RODOVIA BR-349.**

Dito isto, informamos que o Endereço da **Sede** deve ser o mesmo em todos os documentos mencionados, neste caso, cumpre a entidade verificar se altera o Formulário de Dados Técnicos para se seja submetido à nova análise ou se altera os demais documentos conforme listado abaixo:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício 7836 (11403927)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 185

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

1. Requerimento de Outorga contendo **todas as declarações** nele elencadas, conforme disposição do art. 274, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023. Ressalta-se que o Requerimento, para ter validade, deve ser **assinado, de próprio punho, por todos os dirigentes**.
2. Estatuto Social consolidado e registrado em cartório de pessoa Jurídica Livro A;
3. Formulário de dados Técnicos;
4. Cartão de CNPJ; e
5. Certidões, principalmente a de regularidade do FGTS.

4. Importante ressaltar que, em razão do disposto no art. 292, §2º da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, por não haver no Município entidade já autorizada, podem ser concedidas mais duas notificações adicionais (terceira e quarta), entretanto, para **cumprimento no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias**.

5. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal **notifica** a Entidade para que se manifeste apresentando os documentos e/ou esclarecimentos entendidos como pertinentes, no **prazo de 30 (trinta) dias**, contado a partir da data de recebimento ou da ciência desta notificação, **sob pena de indeferimento**, nos termos do art. 294, inciso I da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

6. Cabe ressaltar que, na comunicação da resposta, deverá constar o **número do respectivo processo, bem como deste ofício**, a fim de viabilizar o seu trâmite neste Ministério. Ressalta-se que é obrigação da Entidade manter o endereço de correspondência devidamente atualizado neste Ministério.

7. Informamos ainda que já está disponível o Sistema de Protocolo Digital do MCom, sistema que possibilita encaminhar e receber documentos de forma eletrônica, acessível a partir do seguinte caminho: <https://www.gov.br/mcom/>>> Serviços >> Protocolo Digital do MCom. Para utilizá-lo é necessário ter cadastro no portal [gov.br](https://www.gov.br). Caso não possua o referido cadastro, é possível solicitá-lo no endereço <https://acesso.gov.br/>.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 05/03/2024, às 18:28, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11405927** e o código CRC **8B790C6B**.

#### Anexos:

- Despacho 11399094

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11405927



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício 7856 (11405927)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 186

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**Data de Envio:**

06/03/2024 14:57:15

**De:**

MCOM/Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal <sei@mcom.gov.br>

**Para:**

abertcomsei@gmail.com

**Assunto:**

Envio de Correspondência Oficial - Ministério das Comunicações

**Mensagem:**

Prezado(a), Senhor (a)

Ref: 53115.005751/2023-96

Segue em anexo, documentação referente a análise de processo no Ministério das Comunicações.

Atenciosamente,  
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

Mensagem automática, favor não responder.

O envio de respostas e/ou documentos complementares deverá ser feito exclusivamente via Peticionamento Eletrônico.

**Anexos:**

SEI\_MCOM - 11399094 - Despacho.pdf  
Oficio\_11405927.html



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **25/03/2024** às **10:35:11** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Annexo CNPJ (1144076)

SEI 55115.005751/2023-96 / pg. 188

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



# REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>	
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>	
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>	UF <b>BA</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **10/04/2024** às **09:33:18** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Unidade de Engenharia de Radiodifusão da Coordenação de Análises Técnicas e Adaptação de Outorga de Radiodifusão, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº: 53115.005751/2023-96.**

**Interessado: ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM.**

**Assunto: OFÍCIO Nº 7836/2024/MCOM - FASE DE INSTRUÇÃO (evento SEI nº11405927)**

Após análise da documentação de caráter técnico, para fins de instrução processual, constante do requerimento de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, apresentado pela entidade **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, na localidade de ITAPICURU – BA, constatou-se o seguinte:

REQUISITO	SEI	SIM	NÃO	NÃO SE APLICA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo 6), devidamente preenchido, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade (art. 290, II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023). <i><b>OBS.:</b> O Anexo 6 deve estar totalmente preenchido, com os dados da entidade, endereço da sede, endereço do estúdio e endereço do sistema irradiante, com suas respectivas coordenadas geográficas, não importando se o endereço é o mesmo, ele deve ser colocado as três vezes, tanto o endereço quanto as coordenadas geográficas. Também deve ser verificado se os dados apresentados de antena/torre, transmissor e linha de transmissão são válidos e se atendem as exigência da Portaria.</i>	11428450, págs. 01 a 04	X		
2. Declarações constantes no item 11, Anexo <b>XLIV</b> , da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023: <i><b>OBS.:</b> Deve ser verificado se as declarações do projeto técnico foram devidamente preenchidas. Observar as declarações referentes à cota do terreno (solo), pois muitos engenheiros apresentam a declaração de forma contraditória. EX: apresenta a declaração que atende a cota do terreno e a declaração que não atende a conta do terreno no mesmo processo.</i>	SEI	SIM		



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef> / pg. 190

Despacho 11405927

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 190

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef

a) A cota do terreno (solo) no local de instalação do sistema irradiante não é superior a 30 (trinta) metros, com relação à cota de qualquer ponto do terreno no raio de um quilômetro em torno do local do sistema irradiante.	11428450, págs. 03		X	
b) Caso a condição acima não seja atendida, declara-se que os valores de intensidade de campo máximo sobre a área de cobertura restrita são garantidos, conforme estudo específico encaminhado em anexo.	11428450, págs. 03 e 11302167, págs. 1 a 21		X	
c) A emissora obedece aos parâmetros indicados na Portaria nº. 256/GC5, de 13 de maio de 2011, do Ministério da Defesa - Comando da Aeronáutica, correspondente aos gabaritos de zona de proteção aos aeródromos.	11428450, págs. 03		X	
d) O contorno de 91 dBu da emissora não fica situado a mais de um quilômetro de distância da antena transmissora em nenhuma direção.	11428450, págs. 03		X	
e) A estação transmissora atende ao disposto em regulamentação da ANATEL sobre limitação à exposição a campos elétricos, magnéticos e eletromagnéticos na faixa de radiofrequências entre 9 kHz e 300 GHz, não submetendo a população a campos eletromagnéticos de radiofrequências com valores superiores aos estabelecidos.	11428450, págs. 03		X	
3. Horário de Funcionamento da Emissora indicado no item 12 do Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11428450, págs. 03		X	
4. Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, com as assinaturas do profissional habilitado para a execução do projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, <b>juntamente com o comprovante de pagamento</b> da ART (art. 290, § 2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023).	11302170, págs. 11		X	
5. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária (art. 275 da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos e Mapa do Local de Instalação</b> , em anexo.	11384080 e 11384087		X	
6. A coordenada geográfica do sistema irradiante proposta pela entidade interessada <b>não guarda uma distância mínima de 4 (quatro) quilômetros</b> do sistema irradiante de entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária visto que as duas emissoras estão em Municípios vizinhos e foram atribuídos canais distintos para a execução do Serviço nos Municípios (art. 275, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 02/06/2023), <b>conforme Relação de Processos Vizinhos</b> .	11384080 e 11384087			X



Desse modo, considerando que **a entidade atende aos requisitos técnicos exigidos pelas normas em vigor**, conforme se verifica acima, restitua-se os autos à Coordenação de Outorga de Radiodifusão Educativa, Comunitária e Estatal (COREC\_MCOM), para adoção das medidas subsequentes, relacionadas à fase de instrução processual.

Brasília, 10 de abril de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Ricardo Mesquita Muniz, Coordenador-Geral de Engenharia de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 15/04/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Edilon Esau dos Reis, Engenheiro**, em 15/04/2024, às 15:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jorge Luiz Morgenstern Aiub, Engenheiro**, em 15/04/2024, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11466838** e o código CRC **0A192180**.

#### Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11466838



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 192

Despacho 11466838

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 192

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

CHECKLIST

Município/UF: Itapicuru/BA–

Processo nº: 53115.005751/2023-96 CNPJ: 26.588.409/0001-64

Número de concorrentes: ENTIDADE SEM CONCORRENTES

Nome da entidade: **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**

Nº do edital/ano: **209/2022 publicado no DOU de 12/01/2023**

**Prazo de inscrição: de 13/01/2023 a 13/03/2023 - Prorrogado de 14/03/2023 a 12/05/2023**

**Canal e Frequência: 200 - 87,9 (11252297)**

1. Data de postagem/SEI: 06/03/2023 – Balcão\_Digital\_ME  
 2. Tempestividade: (X) SIM () NÃO  
 3. Requerimento de Outorga: 11232725  
 4. Estatuto Social: 10769323 Registrado no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 5. Ata de constituição: 10769324 Registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 6. Ata de eleição: 10769325 para o período de 20/04/2022 a 20/04/2026  
 6.1. Ata de eleição registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas: (X) SIM () NÃO  
 7. Comprovações de maioridade e nacionalidade/CPF: 10769315, 10769317, 10769319 e 10769321  
 7.1. Diretoria:

MEMBRO - Cargo/Nome	TÍTULO/ NASCIMENTO	FILIAÇÃO	CPF	VÍNCULOS
Presidente: Cláudia da Silva Reis	076112840558 22/05/1976	José Lino Batista Reis e Ana Maria da Silva Reis	975.891.365-49	Não
Vice-Presidente: Jailda Novais	016103042119 08/04/1973	Aide Novais e Melquiades dos Santos	009.625.875-67	Não
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira	137442560540 15/02/1993	Antônio Bispo Ferreira e Sebastiana dos Santos	042.817.855-31	Não
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto	160201320523 05/03/2002	Debison Pimentel Silva e Fabiana Bastos dos Santos	079.969.715-01	Não

8. Manifestações em apoio: 10769327  
 9. Comprovante de pagamento da taxa de cadastramento: 10769326  
 10. Pesquisa Anatel 11252307 e Fiscaliza 11252640  
 11. Pesquisas Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11252701

\*Subseção Judiciária de Alagoínhas

**OBSERVAÇÕES: 04/12/2023 - ENTIDADE HABILITADA, INCIAR CONVOCAÇÃO PARA INSTRUÇÃO**

**INSTRUÇÃO, somente após resultado final da fase de habilitação:**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 193

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## **1. Estatuto social:** 10769323

### **1.1 Adequações à Portaria:**

- a) Finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão: **Art. 2**
- b) Garantia de ingresso gratuito, como associado: **Art. 03**
- c) Direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas: **Art. 08**
- d) Direito de votar e ser votado para os cargos de direção: **Art. 08**
- e) Órgão administrativo e cargos: **Art. 18**
- f) Atribuições do Órgão administrativo: **Art. 19-23**
- g) Mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de quatro anos, admitida uma recondução: **Art. 18**
- h) Conselho Comunitário e modo de funcionamento: **Art. 24-26**

### **1.2 Adequação ao Código Civil:**

- a) Denominação, fins e sede: **Art. 1**
- b) Requisitos para a admissão, demissão e exclusão dos associados: **Art. 03-04, 11**
- c) Direitos e deveres dos associados: **Art. 07-08**
- d) Fontes de recursos para sua manutenção: **Art. 29-30**
- e) o modo de constituição e de funcionamento dos órgãos deliberativos;: **Art. 27**
- f) Condições para a alteração das disposições estatutárias e para a dissolução: **Art. 31-32**
- g) a forma de gestão administrativa e de aprovação das respectivas contas: **Art. 30**
- h) Cláusula prevendo que a exclusão do associado só é admissível havendo justa causa, com direito de defesa e recurso à assembleia: **Art. 11**
- i) Previsão das competências privativas da Assembleia Geral (eleição e destituição dos administradores e alterar o estatuto): assembleia especialmente convocada e quórum estabelecido no estatuto: **Art. 14-16**
- j) Garantia de convocação dos órgãos deliberativos por 1/5 (um quinto) dos associados: **Art. 14**
- k) Condições de extinção da entidade e a previsão da destinação do seu patrimônio: **Art. 33**

## **2. Certidões:**

- 2.1 CNPJ: 11482013
- 2.2 Certidão FGTS: 11482013
- 2.3 Certidão PGFN: 11482013
- 2.4 Certidão CNDT: 11482013
- 2.5 Certidão CNDA: 11482013
- 2.6 Consulta ao CEIS: 11395702
- 3. Justiça Federal/Estadual dos dirigentes: 11395702
- 4. Fiscaliza: 11395702
- 5. Formulário de Dados Técnicos/ART: 11428450
- 6. Despacho Técnico: 11466838
- 7. Minuta de Portaria (11395725)

ata de Exposição de Motivos (11395745)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 194

**OBSERVAÇÕES: 18/04/2024 PROCESSO INSTRUÍDO**  
**REVISÃO FINAL**



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 11:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11481992** e o código CRC **B17541B8**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 11481992



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 195

Checklist 11481992

SEI 53115.005751/2023-96

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

 <p align="center"><b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b></p> <p align="center"><b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b></p>		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>26.588.409/0001-64</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>	DATA DE ABERTURA <b>26/10/2016</b>
NOME EMPRESARIAL <b>ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>RADIO COMUNITARIA MISSAO FM</b>		PORTE <b>DEMAIS</b>
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte</b> <b>94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente</b>		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>		
LOGRADOURO <b>ROD BR-349</b>	NÚMERO <b>S/N</b>	COMPLEMENTO <b>*****</b>
CEP <b>48.475-000</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>ITAPICURU</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ERALDOMANCAMBIRA@HOTMAIL.COM</b>		TELEFONE <b>(75) 9937-4191/ (75) 9860-4818</b>
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) <b>*****</b>		
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/05/2022</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL <b>*****</b>	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **18/04/2024** às **11:21:03** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef>

Consulta Certificados Atualizadas (11452013) SEI 35175:005751/2023-96 / pg. 196

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef



**CNPJ:** **26.588.409/0001-64**

**Entidade não cadastrada nesta agência.**

**Emitida às 11:21:22 do dia 18/04/2024 (hora e data de Brasília).**

[Retornar a Consulta.](#)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC

Imprimir

Voltar



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://www.anatel.gov.br/sigec/ConsultasGerais/NadaConsta/certidao.asp?CND=1&ValidaSistema=SIGEC>

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.588.409/0001-64  
**Razão Social:** ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM  
**Endereço:** ROD BR 349 SN / CENTRO / ITAPICURU / BA / 48475-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2024 a 12/05/2024

**Certificação Número:** 2024041302053593255481

Informação obtida em 18/04/2024 11:27:07

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf](http://www.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf)



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.588.409/0001-64

Certidão nº: 27236329/2024

Expedição: 18/04/2024, às 11:28:00

Validade: 15/10/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.588.409/0001-64**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Dúvidas e sugestões: [cnadt@tst.jus.br](mailto:cnadt@tst.jus.br)

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticidade-assinatura.camara-leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Consulta Certidões Atualizadas (11452013)

SEI 55175:005751/2023-96 / pg. 200

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM**  
**CNPJ: 26.588.409/0001-64**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 11:31:55 do dia 18/04/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 15/10/2024.

Código de controle da certidão: **901C.2929.BE53.46C2**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intofeg-autenticidade-assinatura.camara.deg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
[2027-6119/6915](tel:2027-6119/6915)

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o serviço de radiodifusão comunitária.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at-0005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 05/10/23 (11595764)

2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565, firmado em 09/10/23 (11595764)

6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://br005/2023/CONSERVACAO/CGU/AGU, firmado em 05/10/23 (11555764)

9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

#### **Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que **a área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto.**

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://br005/2023/CONFER-MJCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11595764)

responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para o obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser conduzida em conformidade com a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565, firmado em 05/10/23 (11595764)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 20

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja apenas uma interessada, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo “*razão social*” constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio “*no original*”, poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazoável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

API-0009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11595764)

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais o mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

at 0009/2023/CONSERV/MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/23 (11895764)



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).







fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://brasil.gov.br/legislacao/assinatura/carnal/aleg/2023/05/10/23-11555764

at-0009/2023/CONSERVACAO/CCU/AGU, firmado em 05/10/23 (11555764)

8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

**O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://brasil.org.br/legis-autenticidade-assinatura/canal-aleg/2104946292-1242409565 (11555764)

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.



### III – CONCLUSÃO

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://portalleg.br/leg-autenticidade-assinatura/canal-a-leg/2104946292-1242409565-11595764

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



A autenticado eletronicamente, após conferência com o original.  
[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565)

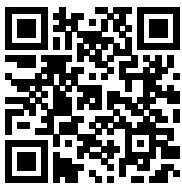
[https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565](#), firmado em 09/10/2023 (11595764)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 21

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef

*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido.(REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE RADIODIFUSÃO - CGJR  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.

2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.

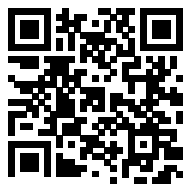
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

00738000278202367, assinado em 09/10/23 (11855764)



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES  
GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE: (61)  
2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.  
<https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757>

00738000278202367, firmado em 10/10/2023 (13855764)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 22

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 7132/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, por meio da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cláudia da Silva Reis
Vice-Presidente: Jailda Novais
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161
Coordenadas geográficas: 11°18'35"S de latitude e 38°13'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 7132 (11482078)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 223

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11232725
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769323
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769324
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769325
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769327
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769326



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 7192 (11482078)

SEI 55119-00579/2023-96 / pg. 224

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11428450 e Despacho técnico: 11466838
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11482013
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11482013
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11482013
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11482013
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11482013
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11395702
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11395702

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11466838), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11384080).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 7192 (11462076)

SEI 55119-00579/2023-96 / pg. 225

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

deferimento da outorga, conforme Despacho (11395702).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11395764), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11482078** e o código CRC **B2F32E57**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11482078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Nota Técnica 7132 (11482078)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 226

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA  
PORTARIA**

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro, na localidade de Itapicuru, Estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.  
A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.  
Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*





Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395725** e o código CRC **2EA10B77**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395725



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Miranda de Porteira (11395725)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 228

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**MINUTA**  
**EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS**

Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº XXXX, de XX de XXXXXX de XXXX, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

**JUSCELINO FILHO**  
Ministro de Estado das Comunicações



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticadassignatura.camara-leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Minuta de Exposição de Motivos (11599745)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 229

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

**AVISO:**

*O presente documento é uma minuta e não possui validade jurídica.*

*A assinatura abaixo é de autoria da unidade geradora desta minuta.*

*Os efeitos de seu teor só terão validade quando sua versão **definitiva** for assinada pela autoridade competente.*



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros**, **Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino**, **Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11395745** e o código CRC **FDA3DEC7**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11395745



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://intoleg-autenticadassinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

SEI 53115:005751/2023-96 / pg. 230

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**DESPACHO**

**Processo nº:** 53115.005751/2023-96

**Interessado:** ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM

**Assunto:** REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.

Ao Gacse,

Em consonância com a Nota Técnica 7132 (11482078), este Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal opina pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 da mencionada Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações.

Brasília, na data da assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Naufel Schettino, Diretora do Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 03/05/2024, às 18:00, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11491769** e o código CRC **E468D3EB**.

**Minutas e Anexos**

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

**Referência:** Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11491769



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/?cd=5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Despacho DEFOB (11491769)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 231

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

PORTARIA MCOM Nº 13104, DE 6 DE MAIO DE 2024

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro, na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO

Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho**, **Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510244** e o código CRC **B3403838**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510244



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://portal-leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 232

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



## MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Brasília, 06 de maio de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.104, de 6 de maio de 2024, publicada no DOU de XX/XX/XXXX.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,

JUSCELINO FILHO  
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **José Juscelino dos Santos Rezende Filho, Ministro de Estado das Comunicações**, em 13/05/2024, às 13:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef> / pg. 233

cd0a5c29-58c8-4d0c-850e-da42f87438ef



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510251** e o código CRC **0E70782B**.

---

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510251



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infotec-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Exposição de Motivos 348 Outubro - MadCom (11510251) - SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 234

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50331/2024/MCOM

Brasília, na data da assinatura

À Senhora  
**Rafaela Calado e Silva Mello**  
Chefe de Gabinete do Ministro  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha a Portaria nº 13104/2024 (11510244) e a Exposição de Motivos nº 348/2024 (11510251)**

Senhora Chefe de Gabinete,

De acordo com o disposto no Despacho DE PUB\_MCOM (11491769), encaminho a Portaria nº 13104/2024(11510244) e a Exposição de Motivos nº 348/2024 (11510251), para apreciação e as providências subsequentes.

Atenciosamente,

**Wilson Diniz Wellisch**  
Secretário de Comunicação Social Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Wilson Diniz Wellisch, Secretário de Comunicação Social Eletrônica**, em 08/05/2024, às 19:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11510263** e o código CRC **03996252**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11510263



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício Interno 50331 (11510251)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 235

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Imprimir Recibo

Página Principal

Presidência da República  
Imprensa NacionalEnvio Eletrônico de Matérias  
Comprovante de Recebimento

A Imprensa Nacional recebeu Ofício Eletrônico com a solicitação de publicação de matérias com as seguintes características:

**Data de envio:** 13/05/2024 16:57:24  
**Origem do Ofício:** Gabinete do Ministro  
**Operador:** DIEGO FERNANDES CARNEIRO SILVA  
**Ofício:** 10330937  
**Data prevista de publicação:** 14/05/2024  
**Local de publicação:** Diário Oficial - Seção 1  
**Forma de pagamento:** Isento

As matérias enviadas somente serão publicadas na data e jornal indicados no Ofício Eletrônico após validação e análise de adequação à legislação que disciplina a publicação de matérias nos Jornais Oficiais.

## Matérias

Sequencial	Arquivo(s)	MD5	Tamanho (cm)	Valor
21623865	ATO DESPACHO NA 212.rtf	9c45f0d644a08fd9 643677e1a3d7ca7d	4,00	R\$ 155,68
21623866	ATO PORTARIA MCOM NA 13068.rtf	b7e8c2a83574a712 bcbb11bbf2bb6e1c	7,00	R\$ 272,44
21623907	ATO PORTARIA MCOM NA 13069.rtf	d91605e255a65bcb df9271375aab3564	8,00	R\$ 311,36
21623908	ATO PORTARIA MCOM NA 13075.rtf	0f44130fe92d1edf d941c27fe8e3b0cc	8,00	R\$ 311,36
21623909	ATO PORTARIA MCOM NA 13071.rtf	42e3f1eda2fca428 fdda04792880edc6	11,00	R\$ 428,12
21623910	ATO PORTARIA MCOM NA 13106.rtf	a9ba54753a80ed3e 2bfd73e5dad1d118	8,00	R\$ 311,36
21623911	ATO PORTARIA MCOM NA 13074.rtf	957f86d6c4f2293e 446498d0fcec2a8d	8,00	R\$ 311,36
21623912	ATO PORTARIA MCOM NA 13077.rtf	6f8e03df06e34096 50b926c45bf6256e	8,00	R\$ 311,36
21623913	ATO PORTARIA MCOM NA 13095.rtf	66b8e6501818e984 d490a79ad901cad0	9,00	R\$ 350,28
21623914	ATO PORTARIA MCOM NA 13096.rtf	9a83be8ac1905fd1 e2016e51f53759b4	9,00	R\$ 350,28
21623915	ATO PORTARIA MCOM NA 13099.rtf	909a2b9aae11f0a3 9657564dd39f027f	9,00	R\$ 350,28
21623916	ATO RETIFICACAO..rtf	e5196b8354d6796e a32bcfb2aeb16517	15,00	R\$ 583,80
21623917	ATO PORTARIA MCOM NA 13100.rtf	3c53e7a6ffca237f efc23e7a77d8f434	9,00	R\$ 350,28
21623918	ATO PORTARIA MCOM NA 13101.rtf	ebae67896ae7d9b1 9087319d3661bf88	9,00	R\$ 350,28
21623919	ATO PORTARIA MCOM NA 13102.rtf	8b46559907c2d824 12283d41e78f054c	9,00	R\$ 350,28
21623920	ATO PORTARIA MCOM NA 13104.rtf	a0307040c68a9953 9e5a7edc52163d8a	9,00	R\$ 350,28



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

n.gov.br/recibo.do?idof=10330937

Comprovante Envio Portaria 13404 (11524365) - SLP 55119:005751/2023-96 / pg. 236

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

21623921	ATO PORTARIA MCOM NA 13026..rtf	a40d6ec68d692529 48ea3a69ae7ae156	11,00	R\$ 428,12
21623922	ATO PORTARIA MCOM NA 13028.rtf	92c9249753ffc19b 05a24b60f6a23992	11,00	R\$ 428,12
21623923	ATO PORTARIA MCOM NA 13025.rtf	213e5edd0a9f057c c16e02a2f0fb6d85	10,00	R\$ 389,20
21623924	ATO PORTARIA MCOM NA 13023.rtf	8682bf27985849de b96054ae0019bfca	10,00	R\$ 389,20
21623925	ATO PORTARIA MCOM NA 12997.rtf	5ca8c74a266da71c 005281953f30c1be	10,00	R\$ 389,20
21623926	ATO PORTARIA MCOM NA 12996.rtf	1931efa65b622aa8 95c80597efe9818c	16,00	R\$ 622,72
21623927	ATO PORTARIA MCOM NA 13031.rtf	14c31e93b0c42dd1 7d22851788dd7206	10,00	R\$ 389,20
21623928	ATO PORTARIA MCOM NA 12995.rtf	7d4191d8a782dab5 3f23e08beeeafa66	10,00	R\$ 389,20
21623929	ATO PORTARIA MCOM NA 12994.rtf	67c4cd64d38935ff 2c1eae86ce8ec51a	10,00	R\$ 389,20
21623930	ATO PORTARIA MCOM NA 13060..rtf	ea54c8de70ae74e9 384234331f2c5bad	8,00	R\$ 311,36
21623931	ATO PORTARIA MCOM NA 13004.rtf	56c98c6a236796b6 c109d1aecdf361af	8,00	R\$ 311,36
21623932	ATO PORTARIA MCOM NA 13019.rtf	009d298cf3f6477b 52fcf0f15a38247e	6,00	R\$ 233,52
21623933	ATO PORTARIA MCOM NA 13036.rtf	b0ad6483d36fe29b 480a66c54682ebee	8,00	R\$ 311,36
21623934	ATO PORTARIA MCOM NA 13048.rtf	3a3964714e0b89ea 46ba7e1db634c6dd	8,00	R\$ 311,36
21623935	ATO PORTARIA MCOM NA 13107.rtf	1f1bf52bf93e16a4 a8ada77b5dd7a517	8,00	R\$ 311,36
21623936	ATO PORTARIA MCOM NA 13070.rtf	24dc3a2fc1e66c27 d917aabb9b55734	8,00	R\$ 311,36
<b>TOTAL DO OFICIO</b>			<b>292,00</b>	<b>R\$ 11.364,64</b>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[www.gov.br/recibo.do?idof=10330937](http://www.gov.br/recibo.do?idof=10330937)
[www.comprovante-envio-portaria-13404-11524365](http://www.comprovante-envio-portaria-13404-11524365)

SEI 55119-005751/2023-96 / pg. 237

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 | Edição: 92 | Seção: 1 | Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.104, DE 6 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bem como o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro, na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JUSCELINO FILHO



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

Publicação Portaria 13104 (11525525) - SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 238

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Menu Principal ▾

SRD >>> RADCOM >>> Consultas >>> **Geral** | internet | teia | menu | ajuda

## Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM			
<b>UF:</b>	BA	<b>Distrito:</b>	
<b>Município:</b>	Itapicuru	<b>Sub Distrito:</b>	
<b>Canal:</b>	200	<b>Local Específico:</b>	
<b>Fase:</b>	1		
Dados da Entidade			
<b>Entidade:</b>	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	<b>CNPJ:</b>	26.588.409/0001-64
<b>Nome Fantasia:</b>	RADIO COMUNITARIA MISSAO FM	<b>Bairro:</b>	Centro
<b>Logradouro:</b>	Rodovia BR-349	<b>Número:</b>	s/n
<b>Telefone:</b>	(75) 9937-4191	<b>Fax:</b>	Não Informado
<b>Situação:</b>	Entidade não possui débitos		
<input type="checkbox"/> <b>Dados da Outorga</b>			
Dados da Entidade			
<b>CNPJ:</b>	<input type="text" value="26588409000164"/>	<input type="button" value="Pesquisar"/>	
<b>Razão Social:</b>	ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM		
<b>Tipo de Usuário:</b>	Integral		
Endereço Sede			
<b>País:</b>	Brasil		
<b>Número do CEP:</b>	48475000	<b>Logradouro:</b>	Rodovia BR-349
<b>Número:</b>	s/n	<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>	Itapicuru	<b>Bairro:</b>	Centro
		<b>Estado:</b>	BA
<b>Telefone:</b>	75 9937-4191	<b>SubDistrito:</b>	
		<b>Fax:</b>	
Endereço de Correspondência			
<b>País:</b>			
<b>Número do CEP:</b>		<b>Logradouro:</b>	
<b>Número:</b>		<b>Complemento:</b>	
<b>Município:</b>		<b>Bairro:</b>	
		<b>Estado:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Distrito:</b>	
		<b>SubDistrito:</b>	
<b>Telefone:</b>	<input type="text"/>	<b>Fax:</b>	<input type="text"/>
		<b>E-mail:</b>	<input type="text"/>
Dados da Outorga			
<b>Data Publicação Contrato/Convênio:</b>	<input type="text"/>	<b>Data Limite Instalação:</b>	<input type="text"/>
<b>Número do Processo:</b>	<input type="text" value="53115005751202396"/>	<b>Fistel:</b>	<input type="text" value="50448162806"/>
<b>Caixa:</b>	<input type="text"/>	<b>Sequência:</b>	<input type="text"/>
<input type="checkbox"/> <b>Documentos Emitidos</b>			
Atualização de Documentos			
<b>Protocolo Doc. SEI</b>	<b>Nº Ato</b>	<b>Tipo do documento</b>	<b>Órgão</b>
<input type="text"/>	<input type="text" value="13104"/>	<input type="text" value="Portaria"/>	<input type="text" value="MC"/>
			<b>Data Ato</b>
			<input type="text" value="06/05/2024"/>
			<b>Data DOU</b>
			<input type="text" value="14/05/2024"/>
			<b>Razão</b>
			<input type="text" value="Outorga"/>
			<b>Natureza</b>
			<input type="text" value="Jur."/>
<input type="button" value="Tela Inicial"/> <input type="button" value="Imprimir"/>			

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://intlog.autenticidadeassinatura.camara.jab.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da2f87438ef/SEI-53115005751/2023-96 / pg. 239

nups://sistemasnet/srd/Consultas/ConsultaGeral/Tela.asp

14/05/2024



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Gabinete da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica

Ofício Interno nº 50681/2024/MCOM

Brasília, 14 de maio de 2024

Ao Senhor  
**Ênio Soares Dias**  
Coordenador-Geral de Serviços do Gabinete  
Ministério das Comunicações

**Assunto: Encaminha Exposição de Motivos (11510251)**

Senhor Coordenador-Geral,

Tendo em vista o que consta da Nota Técnica nº 7132/2024 (11482078), encaminho a Vossa Senhoria a Exposição de Motivos nº 348/2024(11510251), para conhecimento e providência subsequente.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Assistente**, em 14/05/2024, às 16:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11526660** e o código CRC **01F40A3B**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11526660



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício Interno 50681 (11526660)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 240

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.104, de 6 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>  
Exposição de Motivos nº 00421/2024 (MCOM (1931696) - SZ153115.005751/2023-96 / pg. 242

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Gabinete do Ministro das Comunicações  
Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro

OFÍCIO Nº 16867/2024/MCOM

Ao Senhor  
BRUNO MORETTI  
Secretário Especial de Análise Governamental  
Casa Civil da Presidência da República  
Brasília/DF

**Assunto: Outorga de autorização de radiodifusão - Processo nº 53115.005751/2023-96.**

Senhor Secretário,

Encaminha-se o presente processo, para conhecimento e providências subsequentes, cuja exposição de motivos, assinada pelo titular desta Pasta, encontra-se devidamente enviada a essa Presidência, pelo SIDOF, versando sobre outorga de autorização de radiodifusão.

Atenciosamente,

ÊNIO SOARES DIAS  
Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Ênio Soares Dias, Coordenador-Geral do Gabinete do Ministro**, em 17/05/2024, às 15:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11532787** e o código CRC **F95DAD9E**.

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11532787



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

Ofício 16867 (11532787)

SEI 53115.005751/2023-96 / pg. 243

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

Brasília, 16 de Maio de 2024

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Encaminho a Vossa Excelência o Processo nº 53115.005751/2023-96, que veicula a Portaria de Outorga de Autorização e respectiva documentação para que a entidade ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, explore pelo prazo de dez anos o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Itapicuru/BA, em conformidade com o que dispõe caput do art. 223, da Constituição da República Federativa do Brasil e a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998.
2. A entidade requereu ao Ministério das Comunicações sua inscrição para prestar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, cuja documentação inclui manifestação de apoio da comunidade, numa demonstração de receptividade da filosofia de criação desse braço da radiodifusão, de maneira a incentivar o desenvolvimento e a sedimentação da cultura geral das localidades postulantes.
3. Sobre o caso em espécie, foram efetuadas análises técnica e jurídica da petição e da documentação apresentada, constando a inexistência de óbice legal e normativo ao pleito. A área técnica deste Ministério se manifestou por meio da Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de modo favorável à outorga. Por outro lado, informa-se que é aplicável o Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, emitido pela Consultoria Jurídica deste Órgão, por meio do qual se dispensou a análise jurídica individualizada dos processos de outorga quando, da análise técnica, atestar-se que o caso se amolda ao mencionado Parecer.
4. Com base nesses posicionamentos, o Ministro de Estado das Comunicações expediu a Portaria MCOM nº 13.104, de 6 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial da União de 14 de maio de 2024.
5. Como se depreende da importância da iniciativa comandada por Vossa Excelência, essas ações permitem que as entidades trabalhem em conjunto com a comunidade, auxiliando não só no processo educacional, social e cultural, mas também servem de elo à integração, por meio de informações benéficas a todos os segmentos e a todos esses núcleos populacionais.
6. Em conformidade com os preceitos constitucionais e legais, a outorga objeto do presente processo passará a produzir efeitos legais somente após deliberação do Congresso Nacional, a teor do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Respeitosamente,



***Assinado eletronicamente por: Jose Juscelino dos Santos Rezende Filho***



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária**

Ementa: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00738.000278/2023-67. ÓRGÃO DESTINATÁRIO: SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL ELETRÔNICA DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES - SECOE/MCOM. DIREITO ADMINISTRATIVO. AUTORIZAÇÃO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA. ANÁLISE DE PEDIDOS ADMINISTRATIVOS. MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL.

I. Manifestação Jurídica Referencial (MJR) disciplinada pela Orientação Normativa – ON/AGU n. 55, de 2014, e pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 2022;

II. Análise de pedidos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (RadCom), com base na Lei nº 9.612 de 1998, no Decreto nº 2.615, de 1998, e na Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 2023;

III. Dispensa da realização de análise jurídica individualizada de processos administrativos que envolvam a emissão de autorização para execução do serviço de RadCom, no âmbito deste Ministério das Comunicações, sendo necessária a observância das recomendações apresentadas na MJR;

IV. Em caso de dúvida de caráter jurídico, a consulta deve ser encaminhada para análise da Consultoria Jurídica;

V. MJR com validade de dois anos ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa.

## I – RELATÓRIO

1. Por meio do Ofício Interno 38941 (11041530), a Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) deste Ministério encaminha a esta Consultoria Jurídica resposta com subsídios para avaliação sobre a emissão de Manifestação Jurídica Referencial (MJR) que abranja a análise de pedidos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

2. Inicialmente, é oportuno registrar que esta Consultoria Jurídica, por meio do Despacho n. 01029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (11041521), solicitou informações à SECOE a respeito do quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária:

1. A Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE encaminha quantidade expressiva de Processos Administrativos a esta Consultoria, cujo teor versa sobre a análise jurídico-formal da emissão de autorização a entidades privadas (associações e fundações) que pretendem executar o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

apiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



2. Diante da similitude dos casos relacionados à emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária por entidades privadas, que foram vencedoras em procedimentos seletivos realizados, é necessário consultar sobre o volume de processos administrativos sobre o assunto que podem ser enviados a esta Consultoria Jurídica.
3. A obtenção de informação atualizada sobre o quantitativo expressivo de processos a respeito da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária permitirá que esta Consultoria Jurídica avalie a necessidade da edição de PARECER REFERENCIAL sobre o assunto.
4. Convém informar que a Advocacia-Geral da União - AGU, por meio da Orientação Normativa AGU nº 55, de 23 de maio de 2014, disciplina a elaboração de manifestações jurídicas referenciais no âmbito dos órgãos consultivos nos seguintes termos:  
(...)
5. Portanto, a elaboração de manifestações jurídicas referenciais se destina a casos em que haja **grande volume de processos que envolvam questões jurídicas idênticas em que a atividade jurídica se restrinja à verificação do atendimento de exigências legais a partir de simples conferência de documentos**. Esse tipo de manifestação jurídica tem por objetivo dar maior agilidade aos serviços administrativos, além de permitir que os membros da Advocacia-Geral da União se dediquem em maior medida a questões de natureza mais complexa.
6. Nos termos do art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 5, de 31 de março de 2023, a emissão de manifestações jurídicas referenciais demanda a demonstração da existência de elevado volume de processos sobre a matéria e que a análise individualizada impactaria de forma negativa a celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.
7. A análise de processos administrativos que tratem da **emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária** se enquadra num dos requisitos necessários para a elaboração de manifestação jurídica referencial, pois envolve a verificação do atendimento de exigências legais mediante a simples conferência de documentos, notadamente quando existe apenas uma entidade interessada na execução do serviço.
8. Deste modo, é importante que a SECOE preste os esclarecimentos necessários sobre o quantitativo de processos administrativos sobre a autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, assim como se a emissão de parecer referencial sobre o assunto pode proporcionar maior celeridade na análise conclusiva da matéria.
9. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica - SECOE para ciência e demais providências cabíveis. Após o atendimento da referida solicitação, os autos devem retornar a esta Consultoria Jurídica para apreciação do assunto.

3. Em resposta à solicitação encaminhada por esta Consultoria Jurídica, a SECOE, por meio da Nota Técnica 8407 (11041525), apresentou os seguintes esclarecimentos:

1. Trata-se de solicitação apresentada pela Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações sobre o quantitativo de processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização e de renovação de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.

#### **ANÁLISE**

2. Inicialmente, cumpre informar que o Serviço de Radiodifusão Comunitária (RADCOM) foi criado pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, regulamentado em seguida pelo Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e teve os procedimentos e diretrizes para a emissão de autorização e de renovação de outorga estabelecidos através da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 01, de 01 de junho de 2023, que abrange a consolidação de normas ministeriais de radiodifusão.

3. Acerca da demanda mencionada no Despacho nº 1029/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU (10913482) sobre o quantitativo de processos de autorização do serviço de radiodifusão comunitária, informamos que temos em estoque aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo PNO de RADCOM no segundo semestre deste ano.

(...)

5. Assim, considerando as informações prestadas acima, sugerimos o encaminhamento desta Nota Técnica à CONJUR do MCOM.

#### **CONCLUSÃO**



6. Diante do exposto, opina-se pela restituição deste processo à d. Consultoria Jurídica junto ao Ministério das Comunicações para análise da presente Nota Técnica e prosseguimento dos autos.

4. É imperioso registrar que esta manifestação jurídica objetiva tratar de questões relacionadas à análise de processos administrativos de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, excetuando os casos que se refiram à renovação do referido serviço.

5. Em breve síntese, esse é o resumo do caso em questão.

## II – FUNDAMENTAÇÃO

### II.1 - UTILIZAÇÃO DE MANIFESTAÇÃO JURÍDICA REFERENCIAL

6. O excessivo envio de demandas repetitivas sobre assunto idêntico tem, indiscutivelmente, o efeito reflexo de tumultuar a atuação das unidades de assessoramento jurídico da Administração Pública Federal, dificultando o desempenho das suas atribuições institucionais.

7. Diante desse contexto, a Advocacia-Geral da União (AGU) editou a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, cujo teor versa sobre a possibilidade de elaboração de única manifestação jurídica referencial (MJR) para questões jurídicas envolvendo matérias idênticas e recorrentes:

#### ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 55, DE 23 DE MAIO DE 2014

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos:

- a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e
- b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

8. A MJR tem por finalidade a análise de todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, possibilitando a **dispensa da apreciação individualizada** pelos órgãos consultivos dos processos que sejam objeto de MJR. Com isso, há **ganho de eficiência**, já que os processos deixam de contar, necessariamente, com a análise individualizada de cada demanda, ficando a cargo da área técnica interessada o ateste de que aquele processo se amolda aos termos da manifestação referencial.

9. Ademais, o instituto contribui para a **uniformização** da atuação do órgão jurídico em matérias repetitivas, ou seja, idênticas e recorrentes, frequentemente submetidos à análise jurídica. Assim, entende-se que a MJR representa uma forma de tornar mais eficiente o trabalho dentro do órgão de assessoramento jurídico e da área técnica, além de estar pautado nos princípios da **celeridade** e da **economicidade administrativa**.

10. Deste modo, pode-se afirmar que a MJR consiste em parecer jurídico destinado a balizar todos os casos concretos, cujos contornos se amoldem ao formato do caso abstratamente analisado. Com efeito, o parecer referencial coaduna-se perfeitamente com o princípio constitucional da eficiência (art.37, *caput*, da Constituição Federal), na medida em que evita o encaminhamento desnecessário de diversos processos administrativos similares, que não possuem questão de natureza jurídica a ser enfrentada.

11. O Tribunal de Contas da União (TCU) endossa a utilização do parecer referencial, nos termos fixados pela Orientação Normativa n. 55/2014 da AGU:



9.2 Informar à Advocacia-Geral da União que o entendimento do TCU quanto à emissão de pareceres jurídicos sobre as minutas de editais licitatórios e de outros documentos, nos termos do art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993, referenciado nos Acórdãos 748/2011 e 1.944/2014, ambos prolatados pelo Plenário, não impede a utilização, pelos órgãos e entidades da administração pública federal, de um mesmo parecer jurídico em procedimentos licitatórios diversos, desde que envolva matéria comprovadamente idêntica e que seja completo, amplo e abranja todas as questões jurídicas pertinentes, cumprindo as exigências indicadas na Orientação Normativa AGU nº 55, de 2014, esclarecendo-a, ainda, de que a presente informação é prestada diante da estrita análise do caso concreto apreciado nestes autos, não se constituindo na efetiva apreciação da regularidade da aludida orientação normativa, em si mesma.” (Acórdão nº 2.674/2014-Plenário)

12. De acordo com a ON/AGU nº 55, de 2014, existem basicamente dois requisitos para que seja elaborada a MJR: (i) o **volume de processos com matéria repetida**; e (ii) a **natureza da atividade jurídica de mera verificação de atendimento às exigências legais, a partir da conferência de documentos**.

13. Os referidos requisitos foram reproduzidos no **art. 3º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**, que disciplina a utilização da MJR:

**Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022**

Art. 3º A Manifestação Jurídica Referencial tem como premissa a promoção da celeridade em processos administrativos que possibilitem análise jurídica padronizada em casos repetitivos.

§ 1º A análise jurídica padronizada em casos repetitivos, para os fins da presente Portaria Normativa, corresponde a grupos de processos que tratam de matéria idêntica e que a manifestação do órgão jurídico seja restrita à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

§ 2º A emissão de uma MJR depende do preenchimento dos seguintes requisitos:

I - comprovação de elevado volume de processos sobre a matéria; e

II - demonstração de que a análise individualizada dos processos impacta de forma negativa na celeridade das atividades desenvolvidas pelo órgão consultivo ou pelo órgão assessorado.

14. Em relação ao primeiro requisito, afigura-se que o encaminhamento de um expressivo quantitativo de processos administrativos - aproximadamente 500 processos, com possibilidade de lançamento de um novo Plano Nacional de Outorgas de RadCom, no segundo semestre deste ano (vide item 3 deste PARECER REFERENCIAL) - tem o condão de impactar significativamente a prestação do assessoramento jurídico realizado por esta unidade da AGU, o que dificultaria a análise célere de diversos outros casos submetidos à apreciação da Consultoria Jurídica, assim como o desempenho das demais atribuições institucionais.

15. No que tange ao segundo requisito, depreende-se que os pedidos administrativos de emissão de autorização para execução do serviço de RadCom configuram, via de regra, casos semelhantes, demandando a apreciação documental dos requisitos apresentados nas normas de regência, cuja atribuição de análise é realizada pela SECOE.

16. Nesse sentido, ressalve-se que o presente parecer **não** abrange eventuais recursos que, no trâmite da seleção de autorização para execução do serviço de RadCom, abordem teses jurídicas que extrapolem a mera análise documental, a exemplo de questionamentos sobre preclusão, isonomia e observância de garantias do contraditório e ampla defesa.

17. Registre-se, ainda, que a **área técnica deve atestar formalmente a adequação do caso concreto aos termos desta manifestação. Deve constar na nota técnica a ser elaborada pela SECOE a referência à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo Processo Administrativo em epígrafe. Além disso, é recomendável que seja juntada cópia da MJR no processo administrativo que for analisado pela SECOE sobre o assunto**.

18. Ressalte-se, ainda, que a análise realizada é fundada, tão somente, no aspecto jurídico-formal, dado que, dispõe o inciso VI do artigo 11 da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, a avaliação e o exame dos aspectos de natureza técnica, financeira e orçamentária e de conveniência e oportunidade são de incumbência e



responsabilidade do órgão interessado. Nesse sentido, cite-se o Enunciado nº 7 do Manual de Boas Práticas Consultivas da CGU/AGU:

### Enunciado nº 7

A manifestação consultiva que adentrar questão jurídica com potencial de significativo reflexo em aspecto técnico deve conter justificativa da necessidade de fazê-lo, evitando-se posicionamentos conclusivos sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, podendo-se, porém, sobre estes emitir opinião ou formular recomendações, desde que enfatizando o caráter discricionário de seu acatamento.

19. Por fim, cabe informar que esta MJR será elaborada de acordo com os requisitos elencados pela Portaria Normativa CGU/AGU nº 05, de 31 de março de 2022, com **validade de dois anos**, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa sobre o assunto, o que ocorrer primeiro.

## II.2 - AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

### II.2.1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

20. A autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária é disciplinada pela Constituição Federal (art. 223, *caput* e parágrafos); pela Lei nº 9.612, de 19 de dezembro de 1998, que institui o Serviço de Radiodifusão Comunitária; pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1988, que aprova o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária; e pelas demais normas aplicáveis à espécie.

21. O serviço de radiodifusão comunitária é definido como o serviço de radiodifusão sonora, em frequência modulada, operada em baixa potência e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço (art. 1º da Lei nº 9.612/1998; art. 1º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

22. Tem por finalidade o atendimento à comunidade beneficiada, com vistas a dar oportunidade à difusão de ideias, elementos de cultura, tradições e hábitos sociais da comunidade; oferecer mecanismos à formação e integração da comunidade, estimulando o lazer, a cultura e o convívio social; prestar serviços de utilidade pública, integrando-se aos serviços de defesa civil, sempre que necessário; contribuir para o aperfeiçoamento profissional nas áreas de atuação dos jornalistas e radialistas, de conformidade com a legislação profissional vigente; e permitir a capacitação dos cidadãos no exercício do direito de expressão da forma mais acessível possível (art. 3º da Lei nº 9.612/1998; art. 3º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998)

23. É outorgado pelo prazo de validade de dez anos, por meio de autorização do Ministro das Comunicações, e somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do art. 223, *caput* e §3º, da Constituição da República (art. 223, *caput*, §3º e §5º, da CF; art. 6º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 9º, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

24. Em nível infralegal, a norma aplicável ao procedimento de seleção para execução do serviço de radiodifusão comunitária é a vigente à época da publicação do respectivo aviso de habilitação ou edital.

25. Atualmente, o ato normativo que rege o procedimento seletivo para a obtenção da autorização de RadCom é a **Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023, publicada no DOU de 06 de junho de 2023.**

26. No caso dos avisos de habilitação/editais publicados sob a égide da anterior **Portaria nº 4.334, de 17 de setembro de 2015**, publicada no DOU de 21 de setembro de 2015, seus dispositivos foram consolidados na atual Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023 (art. 539, inc. XXXII, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

27. Deste modo, a apreciação de pedido para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve ser feita à luz do que dispõe a legislação supramencionada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cdu0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## II.2.2 - PROCEDIMENTO PARA OBTENÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

28. Primeiramente, o Ministério das Comunicações publicará comunicado de habilitação para que as entidades interessadas em prestar o serviço de RadCom se inscrevam (art. 9º, §1º, da Lei nº 9.612/1998; art. 13 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

29. Após a publicação do edital de seleção pública para a execução do serviço de RadCom, caso haja **apenas uma interessada**, o Ministério deverá verificar os requisitos de habilitação (conforme item II.2.2.1 infra) e a documentação de instrução apresentada (conforme item II.2.2.3 infra). Estando regular, expedirá autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

30. Caso haja mais de uma entidade interessada, a análise dos requerimentos de autorização deve observar as seguintes fases: habilitação, seleção, instrução e procedimento para finalizar a outorga (art. 260, Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 1º de junho de 2023).

31. Isso esclarecido, passa-se à análise dos requisitos documentais da fase de habilitação, de seleção e de instrução; após, à análise dos elementos que devem constar na portaria de autorização para execução do serviço de RADCOM.

### II.2.2.1. DA HABILITAÇÃO

32. No prazo de habilitação divulgado no Edital, as entidades interessadas deverão apresentar requerimento para execução do serviço de radiodifusão comunitária, na localidade pretendida.

33. Inicialmente, a Secretaria deve verificar a **tempestividade** do requerimento, conforme prazo previsto no Edital regente da seleção (art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023).

34. O requerimento deve vir acompanhado dos seguintes documentos previstos no art. 274 da Portaria de Consolidação GM/MCOM nº 1, de 2023: (i.) requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas; (ii.) estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023; (iii.) ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (iv.) ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas; (v.) comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes; (vi.) manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço; (vii.) Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.

35. Podem ser apresentados requerimentos em desconformidade com o modelo previsto no Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, desde que contenham todas as informações essenciais do respectivo formulário padrão (art. 257, §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

36. A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

37. A Secretaria deve verificar se a entidade tem sede na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço e, igualmente, seus dirigentes devem manter residência na área da comunidade atendida (art. 7º, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998). Quanto à residência dos dirigentes, a SECOE deve observar o entendimento do Superior Tribunal de Justiça, no acórdão transitado em julgado no REsp n. 1.955.888/SP<sup>[1]</sup>, com força executória atestada pelo Parecer de Força Executória nº



00044/2023/CORESPNS/PRU3R/PGU/AGU, no sentido de que “*basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora*”.

38. O estatuto social apresentado deve estar atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998 e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, *caput* e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

39. O estatuto social não será considerado irregular se da leitura do seu conjunto for possível depreender que a entidade tem a finalidade de prestar o Serviço de Radiodifusão (Art. 291, parágrafo único, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).

40. As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, *caput* e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

41. As manifestações em apoio de pessoa física devem ser apresentadas conforme o modelo indicado no Anexo XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhadas da seguinte documentação: cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, *caput* e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

42. A manifestação em apoio formulada por empresário individual (inclusive o qualificado como MEI, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 ) poderá ser considerada válida como de pessoa jurídica, desde que apresentada na forma do Anexo XLI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, e acompanhada de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ). Nesse caso, a Secretaria deverá verificar se o nome do signatário da manifestação em apoio integra o campo "*razão social*" constante no CNPJ correlato juntado. Caso não seja possível a verificação, a Secretaria poderá exigir, para tal finalidade, documento de identificação do signatário da manifestação em apoio (conforme entendimento do PARECER n. 00725/2020/CONJUR-MCTIC/CGU/AGU).

43. Não serão aceitas manifestações em apoio na forma de abaixo-assinado (art. 285, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

44. Embora o §2º do art. 285 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, exija a apresentação das manifestações em apoio "*no original*", poderão ser enviadas por meio eletrônico - conforme art. 11 e respectivos parágrafos<sup>[2]</sup> do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização do processo administrativo no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

45. No caso de **ausência completa** de qualquer um dos documentos habilitantes citados do art. 274 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade deverá ser inabilitada (art. 276, parágrafo único, e art. 277, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

46. No entanto, caso algum dos referidos documentos habilitantes seja enviado, mas em desacordo com as disposições da Portaria, a SECOE deverá conferir uma única oportunidade à entidade para regularização, no prazo improrrogável de sessenta dias, sob pena de inabilitação (art. 276 e 277, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de



47. O art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação a "execução clandestina de serviço de radiodifusão nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.

48. O art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de inabilitação "quando algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência de condenação** de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

49. Se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de condenação, a entidade deverá ser inabilitada por vício insanável (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

50. O art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023 estabelece como hipótese de inabilitação "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza". Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculos**, definidos como qualquer ligação que subordine ou sujeite a entidade, inclusive por meio de seus dirigentes, à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outrem, mediante compromissos ou relações financeiras, religiosas, familiares, político-partidárias ou comerciais (art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

51. A propósito, a Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, lista o seguinte rol **não** taxativo das hipóteses de vínculo: a) algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado: 1. exercer cargo ou função em órgão de direção de partido político a nível municipal, estadual, distrital ou federal; 2. exercer cargo de Ministro de Estado, Secretário de Estado ou Secretário Municipal, independente da denominação; exercer mandato eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 4. for suplente de cargo eletivo no âmbito dos Poderes Executivo e Legislativo, nas esferas federal, estadual, distrital ou municipal; 5. for dirigente de outra entidade detentora de outorga de serviços de radiodifusão; 6. exercer cargo de dignidade eclesiástica ou de sacerdócio; ou 7. exercer cargo de administração ou gerência de entidade religiosa; b) mais da metade da diretoria da entidade for composta por parentes entre si, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, incluídos o cônjuge ou companheiro; c) o estatuto social, a ata de fundação, de eleição ou de assembleia geral, ou qualquer outro documento da entidade, apresente claramente disposições que explicitem ou possibilitem a caracterização da vinculação; d) a localização da sede da entidade, do seu sistema irradiante ou do seu estúdio coincida com o endereço de partido político ou outra emissora executante de serviços de radiodifusão (art. 258, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

52. Na fase de habilitação, se, no curso do processo, for constatada a mencionada hipótese de vínculo vedado, a entidade deverá ser **inabilitada** por vício insanável (art. 277, inc. III, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

53. O art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, bem como o art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998, impõem os seguintes limites à outorga de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de



administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados. Assim, além da declaração da entidade elencada no requerimento de outorga (nos termos do art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), recomenda-se que a Secretaria verifique se a entidade solicitante atende aos referidos **limites** do art. 10, *caput* e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998, repisados no art. 18, *caput* e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998.

54. Ainda, de acordo com o art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, a entidade não pode estar "*impedida de transacionar com a administração pública federal, direta ou indireta*" e deve elencar tal declaração no requerimento de outorga. Nesse sentido, é recomendável que a SECOE realize **consulta no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)**, disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - (<https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis>) com o objetivo de verificar a existência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para celebrar contratos com a Administração Pública.

55. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de habilitação:

	REQUISITO	BASE NORMATIVA
1.	Requerimento de outorga (Anexo XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), com as declarações nele elencadas.	Art. 9º, § 2º e inc. V, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, <i>caput</i> e inc. V, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2.	<p>Estatuto social da entidade atualizado, registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.</p> <p>Obs. 1: A entidade deve estar legalmente instituída e devidamente registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas, na forma de fundação ou associação civil, sob pena de inabilitação (art. 7º da Lei nº 9.612/1998; art. 11 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 277, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).</p> <p>Obs. 2: O estatuto social deve atender as seguintes previsões: (i) indicação da finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão; (ii) garantia de ingresso gratuito, como associado, de toda e qualquer pessoa física ou jurídica, vedado o condicionamento do ingresso à aprovação pela diretoria ou à indicação por outro associado; (iii) garantia do direito de voz e voto aos associados nas instâncias deliberativas; (iv) garantia às pessoas físicas do direito de votarem e serem votadas para os cargos de direção, e às pessoas jurídicas do direito de votarem para os cargos diretivos; (v) especificação do órgão administrativo da entidade e do Conselho Comunitário, bem como o modo de funcionamento, notadamente, no que concerne aos cargos que compõem a estrutura administrativa e as suas respectivas atribuições, e no que concerne ao tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria - limitado ao máximo de quatro anos, sendo admitida uma recondução, após a qual será vedada a permanência dos mesmos dirigentes, ainda que em cargos diversos (Art. 291, <i>caput</i> e incs. I a V, da Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1 de 2023).</p>	Art. 9º, § 2º, inc. I, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. I, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. II, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



3.	Ata de constituição da entidade atualizada registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. III, e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4.	Ata de eleição dos atuais dirigentes, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	Art. 9º, § 2º, inc. II, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. II, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. IV, e §2º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5.	Comprovantes relativos à maioridade e à nacionalidade (natos ou naturalizados há mais de dez anos) dos dirigentes. Obs.: A prova da maioridade e nacionalidade se dará por meio dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de dez anos; carteira profissional; carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); ou passaporte. A Carteira Nacional de Habilitação (CNH) não será aceita para comprovar a nacionalidade e o Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) não servirá para comprovar a maioridade ou a nacionalidade.	Art. 9º, § 2º, incs. III e IV, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, incs. III e IV, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. V e VI, §3º e §4º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6.	Manifestações em apoio à iniciativa válidas (Anexos XLI e XLII da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023), firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.  Obs. 1: As manifestações em apoio de pessoa jurídica devem ser acompanhadas de cópia do comprovante de inscrição junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), cópia da ata de eleição ou termo de posse do representante legal da declarante e comprovante de endereço (art. 285, <i>caput</i> e inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).  Obs. 2: As manifestações em apoio de pessoa física devem ser acompanhadas de cópia da identidade e comprovante de endereço do declarante (art. 285, <i>caput</i> e inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 9º, § 2º, inc. VI, da Lei nº 9.612/1998; art. 14, inc. VI, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; Art. 274, inc. VII, e §5º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	Art. 24 da Lei nº 9.612/1998; art. 7º do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. VII, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Verificação da localização da <b>sede da entidade e da residência dos dirigentes</b> na área da comunidade para a qual pretende prestar o serviço.	Art. 7º, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 11, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> de serviço de radiodifusão, nos cinco anos anteriores à data de publicação do edital até a publicação da portaria que autoriza a execução do serviço.	Art. 277, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
10.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 277, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
11.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 258, inc. III, e art. 277, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
12.	Verificação de atendimento aos <b>limites de outorga</b> de RadCom: (i) a cada entidade será outorgada apenas uma autorização para exploração do Serviço de Radcom; (ii) é vedado outorgar autorização de RADCOM para entidades prestadoras de qualquer outra modalidade de Serviço de Radiodifusão ou de serviços de distribuição de sinais de televisão mediante assinatura; (iii) a entidade solicitante não pode ter como integrante de seus quadros de sócios e de administradores pessoas que, nestas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para exploração de qualquer dos serviços mencionados.	Art. 10, <i>caput</i> e parágrafo único, da Lei nº 9.612/1998; art. 18, <i>caput</i> e parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 274, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
13.	Consulta no <b>Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS)</b> , disponível no sítio eletrônico da Controladoria-Geral da União (CGU) - ( <a href="https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis">https://portaldatransparencia.gov.br/pagina-interna/603245-ceis</a> ) - com o objetivo de verificar a inexistência de restrição da pessoa jurídica ou pessoa física (integrantes do quadro societário e administradores) para transacionar com a Administração Pública.	Art. 274, inc. I, e ANEXO XL da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

56. **Em havendo uma única entidade interessada e essa restar habilitada**, o Ministério analisará a documentação de instrução (conforme item II.2.2.3 infra) e, estando regular, expedirá a autorização à referida entidade (art. 9º, §3º, da Lei 9.612/1998; art. 15 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998).

57. Por sua vez, caso tenha havido requerimentos de mais de uma entidade interessada, a Pasta deverá comunicá-las do **resultado prévio da habilitação** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, deverá comunicá-las do **resultado definitivo da habilitação** (arts. 278 e 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



58. Se no resultado definitivo da habilitação configurar-se a concorrência entre as entidades habilitadas, o Ministério seguirá para a **fase de seleção (item II.2.2.2 infra)**.

59. Deste modo, tem-se que a fase de habilitação deve observar as regras existentes nos arts. 273 a 279 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.2 - DA SELEÇÃO

60. A fase de seleção somente ocorrerá quando houver concorrência (art. 280, parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

61. Concorrência é *"a relação que se estabelece entre entidades concorrentes, tidas como todas as interessadas cujos processos possam influir ou ser influenciados mutuamente em razão da proximidade entre os sistemas irradiantes"*. Será direta, *"quando os sistemas irradiantes distem menos de 4 (quatro) quilômetros"*; indireta, *"quando entidades que não concorram diretamente tenham pelo menos uma concorrente direta em comum"* (art. 258, inc. IV, alíneas "a" e "b", da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

62. As entidades habilitadas poderão mudar as coordenadas propostas para instalação do sistema irradiante, inclusive durante a fase de instrução, desde que haja viabilidade técnica e que o novo local escolhido esteja dentro da área pretendida para prestação do serviço. Se a mudança fizer com que a entidade requerente tenha outras concorrentes, estas não serão prejudicadas e a entidade que propôs a mudança perderá, em relação a essas novas concorrentes, a pontuação obtida com manifestações em apoio (art. 281, *caput* e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

63. Na fase de seleção, inicialmente, o Ministério deverá verificar junto às entidades se têm interesse em fazer acordo para a prestação do serviço em conjunto (art 9º, §4º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; e art. 282 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

64. As entidades terão trinta dias para se manifestarem sobre a proposta de acordo (art. 282, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

65. A ausência de manifestação das entidades interessadas deverá ser considerada como recusa à prestação conjunta do Serviço (art. 282, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

66. Caso aceitem prestar conjuntamente o serviço, deverão apresentar requerimento assinado pelos representantes legais das entidades habilitadas, com firma reconhecida, conforme o modelo do Anexo XLVI da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023. Nesse caso, as manifestações em apoio apresentadas pelas entidades participantes serão consideradas em conjunto (art. 282, §1º e §3º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

67. Caso não se alcance o acordo ou o acordo não abranja todas as concorrentes, o Ministério deverá aferir a classificação das entidades no certame, conforme a representatividade de cada uma (art. 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 283 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

68. Para tanto, a SECOE deverá, em relação à cada entidade, proceder à contagem da pontuação obtida com as manifestações em apoio válidas juntadas de pessoas jurídicas ou de pessoas físicas que tenham domicílio na área pretendida para a prestação do serviço (art 9º, §5º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 280 e art. 284, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

69. Deverão ser contabilizadas, primeiramente, as manifestações em apoio válidas de pessoas jurídicas. Em caso de empate, deverão ser contabilizadas as manifestações em apoio válidas de pessoas físicas. Persistindo o empate, a escolha deverá ser efetuada por sorteio público, a ser realizado na sede do Ministério das Comunicações, em data previamente comunicada às entidades, acompanhado por pelo menos três servidores (art. 9º, §6º, da Lei nº 9.612/1998; art. 16, parágrafo único, do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 284, §2º e §3, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).



70. Para serem consideradas na contagem, cada modalidade de manifestação em apoio deve ser encaminhada nos moldes do exposto nos **itens 40 a 44 supra**.

71. O Ministério deverá informar o **resultado prévio da seleção** e, após - finalizada a análise de eventuais recursos interpostos -, comunicará as entidades interessadas do **resultado definitivo da fase de seleção**, do qual constará a classificação final das concorrentes de acordo com a representatividade de cada uma e a convocação da entidade selecionada para apresentar, no prazo de trinta dias, os documentos da **fase de instrução**, previstos no art. 290 da Portaria (arts. 286, 287 e 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

72. Deste modo, tem-se que a fase de seleção deve observar as regras existentes nos arts. 280 a 288 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

### II.2.2.3 - DA INSTRUÇÃO

73. Nessa fase, o Ministério deve verificar os documentos de instrução, previstos no art. 290 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, sob pena de indeferimento do pedido: (i.) Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023); (ii.) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ); (iii.) Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel); (iv.) Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS); (v.) Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; (vi.) Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.

74. O próprio Ministério instruirá o processo com os citados documentos: comprovante de inscrição no CNPJ; certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o FGTS; certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal; certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho. Na impossibilidade de obtê-los diretamente pela Internet, poderá solicitar que a entidade os apresente (art. 289, §2º e §3º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

75. As certidões de regularidade apresentadas pela entidade serão consideradas válidas, se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei, conforme os termos do art. 186 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963.

76. Nessa fase, ainda é possível à entidade retificar eventuais vícios sanáveis (art. 289 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

77. Deverá ser **indeferido** o pedido da entidade que descumprir a solicitação para instrução processual (art. 294, inc. I, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

78. Também, deverá ser indeferido o pedido da entidade que não promover a quitação dos débitos junto à Anatel, até o término da fase de instrução; bem como da entidade que não promover o saneamento de eventuais irregularidades fiscais e trabalhistas (art. 294, incs. IV e V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

79. O art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento se *"após a publicação do edital, a entidade tenha executado Serviço de Radiodifusão sem a outorga do Poder concedente"*. Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, no sistema de fiscalização em operação, acerca da **inexistência de execução clandestina** após a publicação do edital.

80. O art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento *"substituição imediata de membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, quando, após a*



fase de habilitação, tiver sido condenado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria realize pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo grau, acerca da **inexistência da referida condenação**, após a fase de habilitação. Caso a entidade não substitua, imediatamente, eventual dirigente que tenha sofrido a mencionada condenação, o pedido da entidade deve ser indeferido (art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

81. O art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023, estabelece como hipótese de indeferimento "o estabelecimento ou a manutenção de vínculos de qualquer natureza de vínculos de qualquer natureza". Assim, também na fase de instrução, recomenda-se que a Secretaria verifique, nos autos, se não resta constatado o estabelecimento ou a manutenção de **vínculo**.

82. Em conclusão, tem-se o seguinte *checklist* de requisitos na fase de instrução:

REQUISITO	BASE NORMATIVA
1. Formulário de Dados de Funcionamento da Estação (Anexo XLIV da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023). Obs.: deve vir acompanhado por Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devendo ambos os documentos serem apresentados com as assinaturas de profissional habilitado para a execução de projeto técnico de radiodifusão e do representante legal da entidade, juntamente com o comprovante de pagamento da ART. Ainda, o formulário deve obedecer às características especificadas no Título IV e contar com as declarações constantes no item 11 do Anexo XLIV.	Art. 290, inc. I, §1º e §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
2. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ)	Art. 290, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
3. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel)	Art. 290, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
4. Certidão que comprove a regularidade da entidade com a Seguridade Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)	Art. 290, inc. IV, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
5. Certidão conjunta negativa de débitos da entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal	Art. 290, inc. V, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
6. Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	Art. 290, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
7. Pesquisa, no sistema de fiscalização pertinente, acerca da <b>inexistência de execução clandestina</b> após a publicação do edital.	Art. 294, inc. III, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.



8.	Pesquisa, nos sítios eletrônicos das Justiças Federal e Estadual relativas aos domicílios dos dirigentes, em primeiro e segundo graus, acerca da <b>inexistência de condenação</b> de algum membro de órgão de direção da entidade, individualmente considerado, em decisão transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, por qualquer infração de natureza penal ou nos ilícitos previstos nas alíneas b, c, d, e, f, g, h, i, j, k, l, m, n, o, p e q do inciso I do art. 1º da Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990 (art. 277, inc. VI, e parágrafo único, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).	Art. 294, inc. VI, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.
9.	Verificação de inexistência de <b>vínculo</b> vedado pelo art. 11 da Lei nº 9.612/1998.	Art. 11 da Lei nº 9.612/1998; art. 43 do ANEXO do Decreto nº 2.615/1998; art. 294, inc. II, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

83. Se o pedido for indeferido - e eventual recurso contra o indeferimento não for provido -, serão convocadas para a fase de instrução as entidades remanescentes, observada a ordem de classificação (art. 296 e §1º da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

84. Após a regular instrução do processo, havendo uma entidade vencedora e concluída a análise de recursos eventualmente interpostos, o Ministério das Comunicações deverá proclamar a vencedora e declarar encerrada a Seleção Pública, comunicando às entidades interessadas (art. 295 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

85. Deste modo, tem-se que a fase de instrução deve observar as regras existentes nos arts. 289 a 296 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023.

#### II.2.2.4 - MINUTA DE PORTARIA PARA AUTORIZAÇÃO DO SERVIÇO DE RADCOM

86. A portaria do Ministro das Comunicações que autorizar a execução do serviço de Radcom deve conter as seguintes informações: (i) a denominação da entidade; (ii) número de registro no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) da entidade; (iii) serviço objeto da outorga; (iv) município e unidade da federação de execução do serviço; (v) prazo de outorga; (vi) frequência e canal de operação, (vii) prazo para início da execução do serviço (art. 19 do Decreto nº 2.615, de 1998, e art. 321, §1º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

87. É necessária a publicação da portaria de autorização no Diário Oficial da União para que o ato tenha eficácia (art. 20 do Decreto nº 2.615, de 1998).

88. É necessária a deliberação do Congresso Nacional sobre a prestação do serviço de radiodifusão comunitária pela entidade interessada, consoante o disposto no art. 223, § 3º, da Constituição Federal.

89. É recomendável que a SECOE utilize minuta de portaria para autorização do serviço de Radcom, com o seguinte conteúdo:

#### MINUTA DE PORTARIA

O **MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES**, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso II, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação nº 1, de 1º de junho de 2023, bem como o que consta do Processo nº **xxxxx.xxxxxx/xxxx-xx**, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à [**denominação do outorgado**], inscrita no CNPJ sob **xxx/xxxx-xx**, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, no município de [**município e unidade da**



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

federação de execução do serviço]; pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, utilizando o canal xxx, cuja frequência é de xxx MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o **caput**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

[NOME DO MINISTRO]

Ministro de Estado das Comunicações

90. O cumprimento dos requisitos técnicos e da inexistência de vínculo deve ser mantida durante toda execução do serviço de radiodifusão comunitária. Ademais, na data de assinatura da portaria de autorização, deve-se i.) verificar se estão dentro do prazo de validade as certidões que demonstram a manutenção da situação de regularidade da entidade; (ii.) atualizar a pesquisa no Sistema de Fiscalização em operação, caso a última tenha sido realizada há mais de 60 (sessenta) dias, em analogia ao prazo estabelecido no art. 186 do Decreto nº 52.795/1963<sup>[3]</sup>.

91. A portaria de outorga terá efeitos tão somente a partir da deliberação do Congresso Nacional, ressalvado o disposto no art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 9.612, de 1998. (art. 321, §2º, da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

92. Transcorrido o prazo previsto no art. 64, §2º e §4º da Constituição Federal, sem apreciação do Congresso Nacional, o Ministério das Comunicações expedirá autorização de operação, em caráter provisório, que perdurará até a publicação do Decreto Legislativo expedido pelo Congresso Nacional (art. 323 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

93. Após a deliberação pelo Congresso Nacional e a expedição de Decreto Legislativo, o Ministério das Comunicações emitirá a licença para funcionamento de estação, com prazo de vigência de dez anos (art. 324 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023).

94. O prazo para o início efetivo da execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária é de seis meses a contar da data de autorização para operação em caráter provisório ou do licenciamento para funcionamento da estação, o que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período. (art. 326 da Portaria de Consolidação nº 1, de 2023)

95. Face ao exposto e considerando as orientações deduzidas nesta MJR, tem-se que a SECOE deverá observar as orientações acima apresentadas, bem como o conjunto normativo aplicável à espécie (Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, Decreto nº 2.615, de 03 de junho de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCOM Nº 1º, de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União - DOU nº 106, de 05 de junho de 2023), na apreciação dos processos administrativos relacionados à emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária, em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha constatado a existência de óbice para o deferimento da autorização.

96. Por fim, é imperioso consignar que esta Consultoria Jurídica poderá se pronunciar, de ofício ou por provocação, visando à retificação, complementação, aperfeiçoamento ou ampliação de posicionamento lançado na presente MJR, ou destinado a adaptá-la a inovação normativa, mutação jurisprudencial ou entendimento de órgão de direção superior da AGU.

### III – CONCLUSÃO



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946292-1242409565

https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

97. Sendo assim e considerando os argumentos acima articulados, recomenda-se, no aspecto jurídico-formal, que sejam observadas as seguintes orientações pela Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE): i) deve ser adotada esta Manifestação Jurídica Referencial (MJR) como parâmetro na apreciação dos processos administrativos que tratam da emissão de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária (Radcom), em que a análise técnico-administrativa, realizada pela SECOE, não tenha identificado a existência de óbice para o deferimento; ii) desde que atendidos os requisitos previstos nesta MJR, deve ser deferido o pedido de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; iii) a SECOE deverá atestar, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente MJR, fazendo referência na manifestação técnica à MJR, sendo a mesma identificada pelo seu número e pelo processo administrativo em epígrafe. Além disso, recomenda-se a juntada cópia desta MJR aos autos de cada processo administrativo analisado, antes do encaminhamento ao Gabinete do Ministro, sendo dispensado o prévio envio a esta Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), salvo na hipótese de existir dúvida jurídica; iii) caso haja questionamento jurídico sobre a adequação da situação fática ou caso sejam constatadas peculiaridades não albergadas na MJR, os autos do processo administrativo devem ser encaminhados a esta Consultoria Jurídica, para análise e emissão de manifestação jurídica; iv) é atribuição do Ministro de Estado desta Pasta, como representante do Poder Concedente e autoridade máxima do Ministério das Comunicações, editar a portaria que outorgue autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária; v) o conteúdo da minuta de portaria ministerial a ser editada na autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária deve seguir o modelo acima apresentado (vide **item 89** deste PARECER REERENCIAL).

98. Nos termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022, a MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, ou até que sobrevenha alteração legislativa significativa, o que ocorrer primeiro.

99. A Coordenação de Administrativo desta Consultoria Jurídica deve observar as seguintes orientações: i) cientificar, por meio do SUPERSAPIENS, o Departamento de Gestão Administrativa da Consultoria-Geral da União sobre a emissão do referido PARECER REFERENCIAL N. [00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU](#); ii) registrar a MJR na planilha de controle de manifestações jurídicas referenciais desta Consultoria Jurídica;

100. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração.

Brasília, 09 de outubro de 2023.

ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO  
ADVOGADA DA UNIÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) [00738000278202367](#) e da chave de acesso ebb26469

Notas

1. <sup>^</sup> *ADMINISTRATIVO. SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO. RÁDIO COMUNITÁRIA. LIMITAÇÃO À RESIDÊNCIA DOS DIRIGENTES DAS RÁDIOS COMUNITÁRIAS NA MESMA ÁREA DE ALCANCE DA ANTENA TRANSMISSORA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL. RECURSO ESPECIAL PROVIDO.1. O Ministério Público Federal ajuizou ação civil pública contra a União com o objetivo de ver afastadas certas restrições ao funcionamento das rádios comunitárias previstas em atos normativos infralegais, a saber: (i) área de execução do serviço limitada ao raio de 1.000 (mil) metros da antena transmissora; e (ii) exigência de comprovação de residência de seus dirigentes dentro dessa mesma área.2. O Tribunal Regional Regional da 3ª Região manteve a sentença de improcedência dos pedidos; inconformado, o MPF recorre quanto ao segundo tema com o objetivo de afastar a restrição de ordem métrica quanto à residência dos dirigentes das rádios comunitárias.3. Com razão*



*o Parquet federal, pois, nos termos do parágrafo único do art. 7º da Lei 9.612/1998, "[o]s dirigentes das fundações e sociedades civis autorizadas a explorar o Serviço, além das exigências deste artigo, deverão manter residência na área da comunidade atendida", ou seja, basta que residam na comunidade atendida pela rádio comunitária, ainda que fora do alcance da respectiva antena transmissora.4. Recurso especial provido. (REsp n. 1.955.888/SP, relator Ministro Mauro Campbell Marques, Segunda Turma, julgado em 15/3/2022, DJe de 25/3/2022, g.n.).*

2. <sup>^</sup> Art. 11. *O interessado poderá enviar eletronicamente documentos digitais para juntada aos autos. § 1º O teor e a integridade dos documentos digitalizados são de responsabilidade do interessado, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. § 2º Os documentos digitalizados enviados pelo interessado terão valor de cópia simples. § 3º A apresentação do original do documento digitalizado será necessária quando a lei expressamente o exigir ou nas hipóteses previstas nos art. 13 e art. 14.*
3. <sup>^</sup> Art. 186. *As certidões exigidas pelo Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações serão consideradas válidas se protocolizadas no prazo de até sessenta dias, contado da data da expedição, ressalvadas aquelas com prazo de validade estabelecido em lei.*



Documento assinado eletronicamente por ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1242409565 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): ALESSANDRA RODRIGUES DE CASTRO, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:05. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.





ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES COORDENAÇÃO-GERAL JURÍDICA DE  
RADIODIFUSÃO - CGJR

ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 01999/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP:** 00738.000278/2023-67

**INTERESSADO:** Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE)

**ASSUNTO:** Autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária

1. Aprovo o **PARECER REFERENCIAL N. 00009/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**, elaborado pela **Dr(a). Alessandra Castro Rodrigues, advogada da União**, que trata de aplicação de manifestação jurídica referencial (MJR) aos processos administrativos que versam sobre a emissão de autorização para prestação do serviço de radiodifusão comunitária.
2. A referida MJR possui **validade por dois anos**, a partir da data de sua aprovação, conforme os termos do art. 6º da Portaria Normativa CGU/AGU nº 05/2022.
3. Encaminhem-se os autos do Processo Administrativo à Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE) para ciência e demais providências cabíveis.

À consideração superior.

Brasília, 27 de setembro de 2023.

*assinado eletronicamente*  
**JOÃO PAULO SANTOS BORBA**  
ADVOGADO DA UNIÃO  
COORDENADOR-GERAL JURÍDICO DE RADIODIFUSÃO

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1292751054 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): JOÃO PAULO SANTOS BORBA, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 09-10-2023 19:52. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01e-g-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946293-1292751054)

<https://m01leg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/7cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO  
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS  
COMUNICAÇÕES GABINETE - GAB  
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO R, ED. SEDE, SALA 915 CEP: 70044-900 BRASÍLIA-DF FONE:  
(61) 2027-6119/6915

**DESPACHO n. 02092/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU**

**NUP: 00738.000278/2023-67**

**INTERESSADOS: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

**ASSUNTOS: Parecer referencial. Rádio comunitária. Autorização.**

1. Aprovo o PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, que trata dos critérios para a outorga de autorização para execução do serviço de radiodifusão comunitária.
2. Pelas razões indicadas no próprio Parecer, entendo estarem presentes as condições que autorizam a elaboração de manifestação jurídica referencial.
3. Encaminhem conforme proposto.

Brasília, 10 de outubro de 2023.

Assinado eletronicamente  
FELIPE NOGUEIRA  
FERNANDES  
ADVOGADO DA UNIÃO  
Consultor Jurídico

Atenção, a consulta ao processo eletrônico está disponível em <https://supersapiens.agu.gov.br> mediante o fornecimento do Número Único de Protocolo (NUP) 00738000278202367 e da chave de acesso ebb26469



Documento assinado eletronicamente por FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br), de acordo com os normativos legais aplicáveis. A conferência da autenticidade do documento está disponível com o código 1306089757 e chave de acesso ebb26469 no endereço eletrônico <https://sapiens.agu.gov.br>. Informações adicionais: Signatário (a): FELIPE NOGUEIRA FERNANDES, com certificado A1 institucional (\*.agu.gov.br). Data e Hora: 10-10-2023 15:24. Número de Série: 51385880098497591760186147324. Emissor: Autoridade Certificadora do SERPRO SSLv1.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

[supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757](https://supersapiens.agu.gov.br/apps/processo/35525146/visualizar/2104946294-1306089757)

<https://mobile-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

# DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 14/05/2024 1 Edição: 92 1 Seção: 11 Página: 15

Órgão: Ministério das Comunicações/Gabinete do Ministro

## PORTARIA MCOM Nº 13.104, DE 6 DE MAIO DE 2024

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, observado o disposto no art. 6º da Lei 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no art. 9º, inciso li, e no art. 19 do Anexo do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, no art. 321 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 5/6/2023, bemcomo o que consta do processo nº 53115.005751/2023-96, resolve:

Art. 1º Fica outorgada autorização à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, cuja sede se situa na Rodovia BR-349, S/Nº - Centro, na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, usando o canal 200, cuja frequência é de 87,9 MHz.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do § 3º do art. 223 da Constituição Federal.

Parágrafo único. A autorizada deverá iniciar a execução do serviço em caráter definitivo no prazo de seis meses, contado da data de publicação do ato de deliberação a que se refere o caput.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**JUSCELINO FILHO**



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**  
Secretaria de Comunicação Social Eletrônica  
Departamento de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal  
Coordenação de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal

**NOTA TÉCNICA Nº 7132/2024/SEI-MCOM**

Processo nº: **53115.005751/2023-96.**

Assunto: **REVISÃO FINAL DO PROCESSO DE OUTORGA.**

**SUMÁRIO EXECUTIVO**

1. Trata-se do requerimento da **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM** para autorização de execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Itapicuru/BA**, em atendimento ao Edital nº 209/2022, publicado no Diário Oficial da União de 12/01/2023.

**ANÁLISE**

2. A Entidade, que doravante passa a ser tratada como Requerente, protocolou requerimento em 06/03/2023, por meio da plataforma de Serviços GOV.BR, subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 12 do Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998, conforme segue:

REQUERENTE
<b>ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM</b>
QUADRO DIRETIVO
Presidente: Cláudia da Silva Reis
Vice-Presidente: Jailda Novais
Diretor Administrativo: Raul José dos Santos Ferreira
Diretor de Operações: Deraldo Batista Silva Neto
LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR / SISTEMA IRRADIANTE
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161
Coordenadas geográficas: 11°18'35"S de latitude e 38°13'08"W de longitude



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd075c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 1

LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO
Endereço: Rua Antônio Moreira Caldas, nº 161

3. O pleito da Requerente é tempestivo, visto que o prazo para inscrição na seleção pública se encerrava em 12/05/2023.

4. Após análise da documentação apresentada, com base nas disposições previstas na Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615, de 3 de março de 1998, e Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2 de junho de 2023, publicada no Diário Oficial da União (DOU) de 5/6/2023 (data da Portaria retificada pelo Aviso de Retificação publicado em 14/7/2023), verificou-se a completa instrução do Processo, conforme *check-list* abaixo:

ITEM	FL. / NÚMERO DO DOCUMENTO	
1.	Requerimento de outorga (Anexo 2), com as declarações nele elencadas.	11232725
2.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	10769323
3.	Ata de constituição da entidade registrada no Livro A do Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769324
4.	Ata de eleição correspondente à diretoria em exercício, registrada no Cartório de Pessoas Jurídicas.	10769325
5.	Comprovantes relativos à maioria e à nacionalidade dos dirigentes.	10769315, 10769317, 10769319 e 10769321
6.	Manifestações de apoio à iniciativa, válidas, firmadas por pessoas físicas ou jurídicas domiciliadas na área pretendida para a prestação do serviço.	10769327
7.	Comprovante de recolhimento da taxa de cadastramento.	10769326



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

8.	Projeto técnico conforme art. 290 da Portaria de Consolidação GM-MCom nº 1, de 2023.	11428450 e Despacho técnico: 11466838
9.	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ.	11482013
10.	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Agência Nacional de Telecomunicações (Anatel).	11482013
11.	Certidão que comprove a regularidade da Entidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.	11482013
12.	Certidão conjunta negativa de débitos da Entidade, relativa aos tributos federais e à dívida ativa da União, expedida pela Receita Federal, que comprove a regularidade perante a Fazenda federal.	11482013
13.	Certidão que prove a inexistência de débitos inadimplidos da Entidade perante a Justiça do Trabalho, por meio da apresentação de certidão negativa, nos termos do disposto no Título VII-A do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho.	11482013
14.	Despacho – Consulta ao sistema de fiscalização FISCALIZA.	11395702
15	Despacho - Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) - CGU.	11395702

5. Ressalta-se que, considerando o Edital em referência e a distância de quatro quilômetros, prevista no art. 258, inciso IV da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, verificou-se que apenas a Requerente demonstrou interesse na prestação do Serviço. Assim, não houve concorrência.

6. De acordo com o Despacho COATA\_MCOM\_ENG (11466838), constatou-se que as coordenadas geográficas apresentadas no Requerimento de Outorga **atendem** ao disposto no art 7º, parágrafo único da Lei nº 9.612, e o art. 275 da Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023, conforme Relação de Processos Vizinhos (11384080).

7. Após consultas aos sítios do Tribunal Regional Federal da 1ª Região e da respectiva Subseção Judiciária de Itapicuru/BA, e do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, domicílio dos dirigentes, não foram encontrados registros de ações distribuídas perante as Justiças Federal e Estadual, que inviabilizem o



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / 2023-96 / pg. 3

Nota Técnica 7102 (11462075)

SEI 55115-00375/2023-96

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

deferimento da outorga, conforme Despacho (11395702).

## CONCLUSÃO

8. A presente nota técnica de revisão final é elaborada atendendo todas as disposições constantes do Parecer Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, firmado em 09/10/2023, constante do processo NUP nº 00738.000278/2023-67, que está anexado a este processo de Outorga (11395764), dispensando-se assim, a análise individualizada pela Consultoria Jurídica prevista no art. 301, Portaria de Consolidação GM/MCom nº 1, de 2023.

9. Com base nessas informações, esta Coordenação-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal se posiciona pelo **deferimento** do pedido de outorga da Requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *checklist* constante do item 4 desta Nota Técnica e, dispensado o prévio envio à Consultoria Jurídica, conforme os termos da Orientação Normativa nº 55, da Advocacia-Geral da União (AGU), deve o processo seguir para apreciação do Senhor Ministro de Estado das Comunicações

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Francisca de Carvalho Machado, Assistente Técnico**, em 18/04/2024, às 15:38, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora de Outorga de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 18/04/2024, às 16:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Miranda Freire de Oliveira Barros, Coordenador-Geral de Assuntos Jurídicos de Radiodifusão Pública, Comunitária e Estatal**, em 19/04/2024, às 15:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.mcom.gov.br/sei/verifica>, informando o código verificador **11482078** e o código CRC **B2F32E57**.

### Minutas e Anexos

Minuta de Portaria (11395725)

Minuta de Exposição de Motivos (11395745)

Referência: Processo nº 53115.005751/2023-96

Documento nº 11482078



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd075c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef> / pg. 4

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria-Executiva da Casa Civil  
Secretaria de Administração  
Diretoria de Recursos Logísticos  
Coordenação de Documentação  
Divisão de Publicação de Atos Oficiais

Brasília, 21 de maio de 2024.

Ao Protocolo da SAJ, SAG, CGINF, SE/CC,

Assunto: **Trata-se da autorização, outorgada à ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM, inscrita no CNPJ sob nº 26.588.409/0001-64, na localidade de Itapicuru, estado da Bahia, para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade.**

1. Encaminhamento a EXM 421 2024 MCOM, para análise e providências.

BRENO BAJO DUTRA

Divisão de Publicação de Atos Oficiais



Documento assinado eletronicamente por **Breno Bajo Dutra, Assessoria**, em 21/05/2024, às 21:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **5762902** e o código CRC **D0AC130A** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)





PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
Casa Civil  
Secretaria Especial de Análise Governamental  
Secretaria Adjunta de Infraestrutura e Regulação Econômica  
Radiodifusão

Despacho SAG - Radiodifusão Nº 967/2024/RADIODIFUSÃO/SAREC/SAG/CC/PR

**PROCESSO SEI Nº:** 53115.005751/2023-96.

**INTERESSADO:** SAJ/CC/PR.

**REFERÊNCIA:** Exposição de Motivos nº 00421/2024 MCOM, de 16 de Maio de 2024, do Ministério das Comunicações.

**ASSUNTO:** Outorga de autorização do serviço de radiodifusão comunitária no município de Itapicuru/BA.

1. Trata-se da análise de mérito da Exposição de Motivos nº 00421/2024 MCOM (5762625), que submete à apreciação da Presidência da República o Processo Administrativo nº 53115.005751/2023-96, acompanhado da [Portaria MCOM Nº 13.104, DE 6 DE MAIO DE 2024](#), que outorga a autorização do Serviço de Radiodifusão Comunitária, pelo prazo de dez anos, no município de Itapicuru, estado da Bahia, sem direito à exclusividade, para a ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO, inscrita no CNPJ sob o nº 26.588.409/0001-64, de acordo com disposto na [Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998](#), e no Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária<sup>[1]</sup>.
2. Conforme o disposto no inciso II do art. 9º do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão Comunitária, compete ao Ministério das Comunicações expedir ato de autorização para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária. Menciona-se, ainda, que a permissão ora outorgada rege-se-á pela Lei nº 9.612, de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares, conforme destacado na portaria de outorga.
3. No presente processo, encontram-se registrados os seguintes documentos principais:
  - Parecer Jurídico Referencial nº 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU, de 09/10/2023 (5762613), que informa que a análise individualizada dos pedidos de outorga de autorização dos serviços de radiodifusão comunitária pelos órgãos consultivos é dispensável nas situações em que a área técnica do MCOM atesta, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da presente manifestação jurídica referencial (MJR);
  - Nota Técnica nº 7132/2024/SEI-MCOM, de 14/04/2024 (5762901), da Secretaria de Comunicação Social Eletrônica (SECOE/MCOM), que (i) atesta, de forma expressa, no item 8, que o caso em tela dispensa a análise jurídica individualizada, mencionando o parecer jurídico referencial; e (ii) se posiciona pela viabilidade do deferimento do pedido de outorga de autorização, nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612, de 1998, e dos arts. 19 e 20 do Decreto nº 2.615, de 1998.
4. Observa-se, ainda, que os registros administrativos da entidade devem ser mantidos no [Sistema de Controle de Radiodifusão -SRD](#)<sup>[2]</sup>, da Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL, que disponibiliza acesso aos dados do canal (5762623).
5. Por sua vez, por meio da base de dados do CNPJ da Receita Federal do Brasil, é possível consultar o [Quadro de Sócios e Administradores - QSA](#) da empresa, que, no caso concreto, traz a seguinte descrição:



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

## Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 26.588.409/0001-64  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO RADIO COMUNITARIA MISSAO FM  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: CLAUDIA DA SILVA REIS  
Qualificação: 16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 14/10/2024 às 15:52 (data e hora de Brasília).

6. Nesse sentido, considerando (i) que as manifestações dos órgãos técnico e jurídico do MCOM são favoráveis ao pedido de outorga de autorização; (ii) que a documentação probatória da manutenção da regularidade deverá ser reapresentada por ocasião da assinatura do respectivo contrato de autorização do serviço de radiodifusão comunitária; e (iii) que a atualização dos registros administrativos sob responsabilidade do MCOM não impede a continuidade do processo, esta Secretaria Especial de Análise Governamental da Presidência da República (SAG/CC/PR) **não tem óbices ao prosseguimento do feito**, em conformidade com o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão<sup>[3]</sup>.

7. Por fim, com o intuito de dar sequência ao fluxo previsto no [art. § 3º do art. 223 da Constituição Federal](#), sugere-se o envio do presente processo à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República (SAJ/CC/PR), para emitir manifestação final quanto à constitucionalidade, à legalidade e à compatibilidade com o ordenamento jurídico, nos termos do art. 26 do [Decreto nº 11.329, de 1º de janeiro de 2023](#), c/c art. 49 do [Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024](#).

À consideração superior.

Brasília, na data da assinatura.

**JEFFERSON MILTON MARINHO**  
Assessor  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

De acordo. Encaminhe-se ao Secretário Especial de Análise Governamental.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO DE CARVALHO DUARTE**  
Secretário Adjunto de Infraestrutura e Regulação Econômica - SAREC  
(SADJ-II/SAG/CC/PR)

Aprovo. Encaminhe-se à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos desta Casa Civil.

Brasília, na data da assinatura.

**BRUNO MORETTI**  
Secretário Especial de Análise Governamental  
(SAG/CC/PR)

[1] Aprovado pelo [Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998](#).

[2] O [Sistema de Controle de Radiodifusão \(SRD\)](#) é utilizado para manutenção de cadastros de estações de radiodifusão. Os únicos serviços cuja atualização permanece ininterrupta pela ferramenta são Ondas Curtas (OC), Ondas Tropicais (OT) e Radiodifusão Comunitária (RADCOM).

[3] Aprovado pelo [Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jefferson Milton Marinho, Assessor(a)**, em 24/10/2024, às 10:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



Documento assinado eletronicamente por **Bruno de Carvalho Duarte, Secretário(a) Adjunto(a)**, em 24/10/2024, às 10:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Bruno Moretti, Secretário(a) Especial**, em 24/10/2024, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6160776** e o código CRC **A62F1CC0** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 53115.005751/2023-96

SEI nº 6160776

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414. — Telefone: 61 3411.1958

CEP 70150-900 Brasília/DF - <https://www.gov.br/planalto/pt-br>



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA  
CASA CIVIL  
SECRETARIA ESPECIAL PARA ASSUNTOS JURÍDICOS

53115.005751/2023-96

**Nota SAJ - Radiodifusão nº 895 / 2024 / CGINF/SAINF/SAJ/CC/PR**

<b>Interessado:</b>	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM
<b>Assunto:</b>	Serviço de Radiodifusão Outorga de radio comunitária (RadCom). Encaminhamento de Mensagem ao Congresso Nacional (art. 223 da Constituição).
<b>Processo nº:</b>	53115.005751/2023-96

Senhora Secretária Especial Adjunta,

## I - RELATÓRIO

- Trata-se do processo nº 53115.005751/2023-96, com **outorga** expedida por meio da **PORTARIA MCOM Nº 13104**, DE 6 DE MAIO DE 2024 (doc. SE5762618), para exploração do serviço de **radiodifusão comunitária**, pelo prazo de dez anos, cujo interessado é **ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA MISSÃO FM**, CNPJ nº 26.588.409/0001-64, na localidade de **Itapicuru/BA**.
- Pela Lei nº 9.612/1998, denomina-se serviço de **radiodifusão comunitária** a radiodifusão sonora, em Frequência Modulada (FM), operada em baixa potência [1] e cobertura restrita, outorgada a fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, com sede na localidade de prestação do serviço.
- Nos termos da Constituição Federal, compete ao Poder Executivo outorgar concessão, permissão e autorização para o serviço de radiodifusão sonora e de sons e imagens, devendo observar-se, quando a outorga se refere à rádio comunitária, o que dispõe a Lei nº 9.612/1998 e no Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, bem como a legislação complementar a ser expedida pelo Ministério das Comunicações - MCOM (conforme prevê o art. 9, inciso I, do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998).
- O MCOM é o órgão do Poder Executivo com atribuição para autorizar a outorga do serviço de radiodifusão, a ser formalizada mediante portaria, contendo a denominação da entidade, o objeto e o prazo de autorização, a área de cobertura da emissora e o prazo de início da execução do serviço.
- Mencione-se que o art. 223 da Constituição Federal prevê que a outorga concedida pelo Poder Executivo só produzirá efeitos legais após a apreciação do ato pelo Congresso Nacional.
- Nesse contexto, encontra-se a presente a Exposição de Motivos submetida à análise desta Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Casa Civil da Presidência da República, a fim de que, uma vez preenchidos os requisitos, o ato do Ministro das Comunicações, que autoriza a outorga de radiodifusão comunitária, possa ser enviado ao Congresso Nacional, mediante Mensagem a ser expedida pelo Presidente da República.
- É o relatório.

## II - ANÁLISE

- Como se verifica, encontra-se submetido à análise desta Secretaria Especial o **ato** do Ministro das Comunicações que **outorga** à entidade interessada autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, expedido nos termos do art. 6º da Lei nº 9.612/1998.

Conforme enuncia o art. 1º da citada Lei e o art. 11 do Anexo ao Decreto nº 2.615/1998, são competentes para o serviço de radiodifusão comunitária as fundações e associações comunitárias, sem fins lucrativos, desde que legalmente

Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>



cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

instituídas e devidamente registradas, sediadas na área da comunidade para a qual pretendem prestar o serviço, e cujos dirigentes sejam brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos.

10. De acordo com o art. 9º da Lei nº 9.612/1998, para outorga da autorização para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, as entidades interessadas deverão dirigir pedido ao Poder Concedente, indicando a área onde pretendem prestar o serviço. Após a verificação da viabilidade técnica da prestação do serviço, a autoridade concedente deve publicar comunicado de habilitação, promovendo ampla divulgação para que as entidades interessadas se inscrevam.

11. No prazo fixado para a habilitação, as entidades deverão apresentar os documentos listados no § 2º do art. 9º da mencionada Lei, quais sejam: estatuto da entidade, devidamente registrado; ata da constituição da entidade e eleição dos seus dirigentes, devidamente registrada; prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos; comprovação de maioria dos diretores; declaração assinada de cada diretor, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço; e manifestação em apoio à iniciativa, formulada por entidades associativas e comunitárias, legalmente constituídas e sediadas na área pretendida para a prestação do serviço, e firmada por pessoas naturais ou jurídicas que tenham residência, domicílio ou sede nessa área.

12. É oportuno mencionar que, caso apenas uma entidade se habilite para a prestação do serviço e seja atestada a regularidade da documentação apresentada, o Poder Concedente outorgará a autorização à referida entidade, conforme preconiza o § 3º do art. 9º da Lei nº 9.612/1998. Do contrário, o poder concedente deverá promover o entendimento entre as entidades interessadas, buscando que estas se associem. Por fim, caso não haja possibilidade de associação, o Poder Concedente deverá agir nos termos do § 5º do mesmo dispositivo legal e decidir mediante sorteio.

13. De acordo com os autos do processo, a **área técnica** - Parecer de mérito do autor (5762901) - do Ministério competente manifestou-se pela possibilidade de autorização do serviço ao interessado. Do mesmo modo, a **Consultoria Jurídica do MCOM - PARECER REFERENCIAL n. 00005/2023/CONJUR-MCOM/CGU/AGU** (doc. SEI 5762899) - atestou a viabilidade jurídica para a outorga do serviço de radiodifusão comunitária no caso em análise.

14. Após a manifestação favorável das áreas técnicas, diante da prévia verificação dos documentos exigidos pela legislação pertinente, o Ministro de Estado publicou a **Portaria** de outorga: **PORTARIA MCOM Nº 13104DE 6 DE MAIO DE 2024** (doc. SEI 5762618).

15. Contudo, uma vez que os serviços de radiodifusão sonora têm por objeto a comunicação social, cuja produção e a programação deverão observar os princípios enunciados no art. 221 da Constituição, os concernentes atos de outorgas somente produzirão efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional. Para que se forme essa deliberação, o Regulamento dos Serviços de Radiodifusão - RSR indica [2] a necessidade de envio da portaria do MCOM ao Congresso Nacional, por meio de mensagem da Presidência da República, para deliberação.

16. Tal situação demonstra que, no tocante aos serviços de radiodifusão sonora, "*o constituinte deu feição de ato administrativo complexo à outorga, na medida em que vinculou a função executiva, mediante o concurso do Ministério das Comunicações e da Presidência da República, e a função legislativa, por força da atuação do Congresso Nacional. Mesmo o Poder Judiciário foi contemplado com um mister específico nesse processo, por efeito do art. 223, § 4º, CF-1988*" [3]. O ato administrativo complexo resulta da manifestação de vontade de dois ou mais órgãos, sejam eles singulares ou colegiados, cuja vontade se funde para formar um ato único. As vontades são homogêneas; resultam de vários órgãos de uma mesma pessoa, ou de entidades públicas distintas, que se fundem para em uma só vontade formar o ato; há identidade de conteúdo e de fins.

17. No caso sob análise, encontram-se presentes os requisitos técnicos e jurídicos, que permitem o envio do ato para o Congresso Nacional, em atendimento ao que preconiza o art. 223, §§ 1º e 3º, da Carta.

18. Por fim, merece registro que eventuais alterações nos documentos e requisitos de habilitação do outorgado, que ocorram durante a tramitação do processo e até que haja a deliberação final que precede a outorga, deverão ser dirimidas pelo próprio Ministério, antes da assinatura do termo que permitirá a produção de efeitos da prestação do serviço de radiodifusão [4]. Caso contrário, a exigência de atualização de documentos e de renovação da comprovação dos requisitos de habilitação, a cada fase de análise do processo de outorga, acabaria por penalizar o administrado, já considerado devidamente habilitado durante a instrução processual no âmbito do Ministério das Comunicações.

19. Aponta-se ainda que eventuais complementações, desatualizações, dúvidas ou omissões porventura existentes quanto à documentação apresentada pelo particular poderão ser dirimidas pelo próprio Ministério, até o momento da assinatura da outorga (após a devida análise pelo Congresso Nacional).

### III - CONCLUSÃO

20. Do exposto, relacionado ao processo nº 53115.005751/2023-96, conclui-se que não há óbice jurídico para a expedição da Mensagem ao Congresso Nacional, nos termos do art. 223 da Constituição de 1988.

**VICTOR CASTRO FERNANDES DE SOUSA**

Assessor da Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos da Presidência da República



Autenticado eletronicamente, após conferência com original.

<https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef>

cd0a5c29-58c8-4dcc-850e-da42f87438ef

DE ACORDO.  
**DANIELA FERREIRA MARQUES**  
Secretária Adjunta de Infraestrutura

APROVO.  
**MARIA ROSA GUIMARÃES LOULA**  
Secretária Especial Adjunta para Assuntos Jurídicos da Presidência da República  
(conforme Portaria SAJ/CC/PR nº 6, de 16 de março de 2023)

[1] Entende-se por baixa potência o serviço de radiodifusão prestado a comunidade, com potência limitada a um máximo de 25 watts ERP e altura do sistema irradiante não superior a trinta metros. Ainda de acordo com a Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, entende-se por cobertura restrita aquela destinada ao atendimento de determinada comunidade de um bairro e/ou vila. Entretanto, as características geográficas da localidade e existência ou inexistência de barreiras (naturais ou construídas) à propagação das ondas pode aumentar ou diminuir a extensão da transmissão.

[2] Vide art. 31 do Decreto nº 52.795/1963.

[3] RODRIGUES JUNIOR, Otávio Luã. *regime jurídico-constitucional da radiodifusão e das telecomunicações no Brasil em face do conceito de atividades audiovisuais*. Revista de Informação Legislativa, v. 43, n. 170, p. 287-309, abr./jun., 2006.  
No mesmo sentido, STJ, no Recurso Especial nº 1.536.976 - SP (2015/0088137-6). Rel. Min. Humberto Martins.

[4] Vide art. 31-A e art. 122, do Decreto nº 52.795/1963.



Documento assinado eletronicamente por **Victor Castro Fernandes de Sousa, Assessor**, em 18/10/2024, às 16:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Daniela Ferreira Marques, Subchefe Adjunto de Infraestrutura**, em 21/10/2024, às 12:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Maria Rosa Guimarães Loula, Secretário(a) Especial Adjunto(a)**, em 21/10/2024, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **6172186** e o código CRC **BB75B30A** no site: [https://super.presidencia.gov.br/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://super.presidencia.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

